O Regional JORNAL 57 anos SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2878
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1965
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 26 de Março de 2017

SANTA INÊS

Prédio antigo da prefeitura será demolido para construção de novo Paço Municipal

Nova edificação será construída no mesmo local

Investimento deve chegar aos R$ 500 mil, com recursos próprios

O prefeito Bruno Luvisotto ladeado com o Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni, Governador Beto Richa, deputado Estadual Alexandre Curi, assessores do deputado Tião Medeiros e Cleiton Albuquerque assessor do Prefeito Bruno

O prédio da prefeitura do município de Santa Inês está com a estrutura antiga comprometida, inclusive com risco de desabamento do reboco da laje. Paredes com rachadura e o madeiramento da cobertura comprometido, e não atende acessibilidade conforme a Lei Federal exige.

A construção de um novo prédio, está com base de apoio do deputado estadual Alexandre Curi que conseguiu autorização com o governador Beto Richa (foto) aprovação do pedido de recursos ao Estado, através do Sistema de operacionalização do Fomento Paraná. Segundo o parlamentar, a prefeitura terá o dinheiro para as obras de infraestrutura na edificação do Paço Municipal. Após a autorização dada pelo governador, o projeto apresentado pelo município, passará por avaliação técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Paranacidade. Curi destaca a importância de o governo investir no município de Santa Inês, no momento de crise econômica que vive o país, fruto do ajuste fiscal feito nos últimos anos.

"O recurso investido na obra, trará para a comunidade local um prédio funcional, planejado para as necessidades do cidadão e servidores, resultando em melhorias na área urbana e aquecendo a economia local", explica o Prefeito Bruno.

Soltura de peixe marca o Dia Mundial da Água em Santo Inácio

Estudantes também participaram de palestra

O Dia Mundial da Água foi instituído pela ONU em 22 de março de 1992 e visa à conscientização da população a respeito dessa valiosa substância. Uma ação ambiental realizada na segunda-feira (20) no Rio Paranapanema, no município de Santo Inácio marcou a data. Segundo a concessionária CTG Brasil que administra as hidrelétricas instaladas no leito, 735 mil alevinos serão soltos nas águas em um projeto de repovoamento do Rio, entre os dias 20 à 31 de março.

A soltura em Santo Inácio aconteceu na prainha do Condomínio Pousada do Paranapanema, localizada no reservatório da hidrelétrica Taquaruçu, a onze quilômetros do centro da cidade. Participaram do evento alunos da APAE e de escolas públicas, Prefeito, Vereadores, representantes da Colônia de Pesca, além de engenheiros ambiental da CTG Brasil. O Rio Paranapanema possui 930 quilômetros de extensão, sendo um dos principais afluentes do Rio Paraná. Nasce na Serra de Paranapiacaba, no município de Capão Bonito (SP) corta o território paulista, no sentido leste-oeste, até o Paraná, a partir da foz do Rio Itararé. Ele é importante para o aproveitamento hidrelétrico, através da geração de energia limpa.

Página 8

Sindicato Patronal Rural de Paranacity realiza reunião de classe da Comarca para discutir e deliberar ações sobre Segurança Pública

O Sindicato Patronal Rural da Comarca de Paranacity se reuniu na quarta-feira, 15 de Março, para discutir encaminhamentos relacionados à questão da carência na Segurança Pública. O representante da entidade, Aldo Hashimoto disse que resolveu marcar o encontro, em virtude dos graves problemas de segurança pública ocorridos nos municípios da comarca. Foi enfático ao afirmar que a marginalidade não mais se limitava apenas à zona urbana. Segundo o presidente, as propriedades rurais têm sido alvo de roubos os mais diversos, na maioria das vezes de forma violenta por parte dos marginais.

No intuito de buscar soluções para o que considera dos mais graves problemas enfrentados pelos Municípios da Comarca, convidou o juiz, o promotor, o delegado e representantes de classes do município sede da comarca, bem como os Prefeitos e os Presidentes de Câmara dos Municípios de Cruzeiro do Sul, Inajá, Paranapoema, Jardim Olinda e Paranacity para o debate com troca de idéias e sugestões no sentido de se efetivar medidas na busca de soluções para a questão. Disse que na condição de Presidente da entidade vinha recebendo cobranças de diretores e associados devido ao alto nível de criminalidade que afetava diretamente toda a comarca, no entanto se sentia frustrado pela ausência de tantas autoridades que não se faziam presentes, embora convidados com antecedência.

Página 3

AMUSEP itinerante em Colorado

Na tarde da 5ª feira, dia 23 na sede própria da câmara de vereadores de Colorado aconteceu a reunião ordinária itinerante da AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense quando se reuniram os prefeitos que fazem parte da agremiação. Na ocasião estiveram presentes os deputados estaduais Luiz Claudio Romanelli, Maria Victória e Ratinho Junior, o deputado federal Nelson Padovani e também o ex-senador Osmar Dias.

Mereceu destaque a Prefeita de Jardim Olinda Lucimar de Sousa Moraes Assunção, ela que é da AMUNPAR, veio especialmente para encontrar-se com a Deputada Maria Victória, reforçando o pedido para a construção da ponte sobre o Rio Pirapó que liga os municípios de Itaguajé e Jardim Olinda.

Abrindo a sessão, o prefeito de Floraí, Fausto Herradon, presidente da entidade, concedeu a palavra ao Prefeito anfitrião Marcos Mello, que agradeceu a direção da AMUSEP por ter escolhido Colorado para sediar esta primeira reunião itinerante, para prestigiar a abertura da grande festa do Peão de Boiadeiro.

O deputado federal Nelson Padovani fala do momento atual da política nacional, tendo ainda na noite de ontem votado pela terceirização do trabalho. Fez um paralelo entre o país e os municípios, que é tempo de criatividade dos municípios, para equilibrarem suas contas.

O ex-senador Osmar Dias, anuncia em primeira mão a sua pré-candidatura ao Governo do Estado, tendo sido aplaudido pelos presentes. Exemplificou o programa de micro-bacias, que foi um marco de sua atuação como secretário da agricultura paranaense, um grande projeto a um custo muito baixo. Também se refere ao momento de crise do país e aconselha aos presentes que se debrucem de verdade no manual da ética.

Deputado Ratinho Junior, aproveitou para fazer prestação de contas como secretário do desenvolvimento urbano, citando valores investidos principalmente em pequenos e médios municípios. E sugere um desafio aos prefeitos que se faz necessário uma reflexão, reciclando a maneira de exercer o poder, porque tudo mudou, o mundo, a comunicação, o jeito de atuar e de agir, menos os políticos brasileiros, que continuam parados no tempo.

A deputada estadual Maria Vitória, parabeniza o presidente Fausto pela administração enxuta que está promovendo na AMUSEP e fez uma prestação de contas do que tem feito pela região desde o ano de 2015. Ações que entende melhoraram a vida dos municípios que compõem a AMUSEP.

O deputado estadual Luiz Cláudio Romanelli, reforçou com o prefeito Marcos o compromisso de retomada das obras do CEEP de Colorado e também relacionou as verbas de gabinete encaminhadas aos prefeitos da região, nestes 3 meses de inicio de administração, atendendo as necessidades mais urgentes de cada município.

O presidente Fausto Herradon, saudou a todos, que estavam presentes a esta primeira reunião itinerante do ano de 2017, que está sendo muito prestigiada por tantas personalidades o que torna as reuniões muito produtiva no sentido de terem apoio dos agentes públicos do Estado do Paraná.

Na pauta dos trabalhos, destaque para a participação do advogado Anderson Alarcon, especialista em direito eleitoral e público fez breve apresentação sobre as leis fundamentais para os municípios. Alarcon é coordenador jurídico da União dos Vereadores do Brasil, com atuação em Brasília e outros estados e dispõe de um escritório em Maringá. Outro ponto a ser destacado foi a empresa Holding Santa Luzia Smart City, Pedro Rodriguez Fernandes, apresentou seus programas para uma cidade inteligente, adaptada aos tempos modernos, com a possibilidade de oferecer entre outros serviços aos cidadãos, uma rede de atendimento, como: internet grátis, monitoramento por câmeras de segurança, iluminação pública moderna, etc.

Após a reunião, foi servido um jantar no C.C.C., quando o prefeito Marcos Mello convidou a todos para participarem da abertura oficial da Festa do Peão de Boiadeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FLORAÍ

Floraí (PR), 23 de março de 2017.

1. Nos termos do Decreto Estadual nº 5381, de 24 de outubro de 2016, ficam **convocadas as eleições para a gestão do CONSEG (CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA), a funcionar no município de FLORAÍ**, com mandato para o biênio 2017/2019, a contar da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar e Polícia Civil)** do CONSEG.
3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 27 de março de 2017, na Câmara Municipal de Floraí, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, Centro, em Floraí, **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 10 de abril de 2017, às 17h00.
4. **As eleições ocorrerão no dia 19 de abril do ano de 2017, com início às 17h00min com duração mínima de 02 (duas) horas**, no recinto da Câmara Municipal de Floraí, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, Centro, em Floraí, Estado do Paraná.
5. Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município de Floraí (PR), ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6. Poderão votar e ser votado os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.
7. Os cargos da diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário (opcional), 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.
8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RICARDO ANTONIO BRAZ
Capitão da PM Comandante da 3ª Companhia

DR. LEANDRO FORNESE TEIXEIRA
Delegado de Polícia Civil de Nova Esperança

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas e devidamente rubricadas pelos Membros Natos.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessad que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de jul de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decre Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complement nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislaçõ aplicáveis, encontra-se aberta a LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, e que, as 08:20 horas do dia 06 de Abril de 2017, na sala de licitaçõe na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sesão de abrtura das propotas doumentação para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Dies diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municip onde a quantidade e valor máximo estão contidos no anexo I da integra do Edital. O Edital estará disponív de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de requerimento específico por meio do e-ma secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Sul - PR, em 24 de Março de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de medicamentos manipulados para suprir a Farmácia Básica do Departamento Municipal da Saúde, com recebimento da documentação e das propostas até o dia 06/04/2017, 16:30 horas e reunião pública para abertura das propostas comerciais no dia 07/04/2017, as 08:15 horas na sala de licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, onde a quantidade e valor máximo estão contidos no anexo II da integra do Edital. O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de requerimento específico por meio do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Sul - PR, em 24 de Março de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs – COM PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA LOCAL sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, e que, as 08:15 horas do dia 10 de Abril de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para contratação de empresa no ramo de supermercado/mercearia para fornecimento de até 40 cestas básicas mensal destinados a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social, com entrega de acordo a necessidade, onde a quantidade e valor máximo estão contidos no anexo I da integra do Edital. O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de requerimento específico por meio do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Sul - PR, em 24 de Março de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608 e suas alterações, Lei 8.080 e 8.142/90, Portaria nº 358/2008 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público a abertura do presente chamamento público pelo período de 12 (doze) meses, para credenciamento de Empresa Jurídica para a execução de serviços médicos a serem executados no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e Núcleo Integrado de Saúde (NIS II), em contratação por prazo determinado, mediante as condições estabelecidas na íntegra do Instrumento de Chamamento.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, via e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, CEP 87.650-000, Fone(44) 3465.1299.

Cruzeiro do Sul – PR. 24 de Março de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EDITAL N. 004/2017
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL N. 001/2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO edital nº 001/2014, convoca o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital compareça na divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para legalização de seu contrato de trabalho.

N.º INSC.	CARGO	NOME	NOTA
98532	Prof. Educação Física	MICHEL RODRIGO CARNEIRO HOINOSKI	50,0

O candidato aprovado e convocado pelo presente Edital devera comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrario este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 24 DE MARÇO DE 2017

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RELAÇÃO DE INCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

Relação com nome dos inscritos :

1- FABRICIA ALVES PREGIDIO
2- ROSELI MESSIAS DAS ILVA

Colorado, 24 de março de 2017.

Ednilse Ignácio Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Alessandra Catarina Dias Piovesani
Presidente da Comissão

APAE - Colorado

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado
Escola Cristo Rei –Educação Infantil e Ensino Fundamental,na modalidade Educação Especial
Rua das Tulipas, 71-Jd.Vale do Sol- Fone (44)3323-2529, e-mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000–Colorado Pr

EMPRESA APAE ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO **78.092.517/0001-45**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2016 — FOLHA 00001

ATIVO		2016		2015
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
CAIXA				
CAIXA GERAL	920,96	920,96	2.257,79	2.257,79
BANCOS - CONTA MOVIMENTOS				
ITAU S.A - CONTA N 02080-6	678,06		3.560,04	
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA Nº 19030-6	10.365,97		195,21	
BANCO DO BRASIL CONTA Nº 21.130-3	287,85		91,37	
SICREDI CONTA Nº 75857-4	13.056,83		13.016,83	
BANCO DO BRASIL - CONTA Nº 18.371-7	167,13		167,13	
SICOOB - CONTA Nº 90.008-7	6.520,40		4.371,61	
BANCO DO BRASIL - CONTA Nº 28.433-5	32,50		32,50	
BANCO DO BRASIL-CONTA Nº 29.137-4	45,90	31.174,64		21.434,89
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	16.306,96		16.306,96	
APLICACAO CONTA CAPITAL - SICOOB	1.725,23		1.584,93	
APLICACAO RDC LONGO PÓS CDI SICOOB Nº 6	8.277,82		7.371,78	
APLICACAO RDC LONGO PÓS CDI SICOOB Nº 7	1.014,14		905,06	
APLICACAO BB CP ADMIN.SUPREMO-21.316	3.291,18		0,03	
APLICACAO BB RENDA FIXA 500-19.030-6	12.965,26		60.593,71	
APLICACAO BB RENDA FIXA 500-18.371-7	69.452,36		25.049,77	
APLICACAO RDC LONGO PÓS CDI SICOOB Nº 8	7.531,01		6.735,09	
APLICACAO RDC LONGO PÓS CDI SICOOB Nº 9	1.865,23		1.671,22	
APLICACAO BB RENDA FIXA-28.433-5	7.309,94		7.309,94	
APLICACAO BB RENDA FIXA -29.137-4	3.547,55	133.266,68		127.528,48
CREDITOS				
APLICACOES DIVERSAS				
CADERNETA DE POUPANCA-BB 510021130-6	52.951,01	52.951,01	80.830,93	80.830,93
	Total :	218.333,29	Total :	232.052,09
ATIVO NAO-CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS E DIREITOS EM USO				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.017,00		15.017,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.859,30		17.859,30	
MOVEIS E UTENSILIOS	62.493,45		62.493,45	
FERRAMENTAS	1.868,48		1.868,48	
VEICULOS	42.080,72		42.080,72	
INSTALACOES	1.290,00	140.608,95	1.290,00	140.608,95
DEPRECIACAO ACUMULADA				
DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(4.731,83)		(3.230,13)	
DEPR ACUM - COMPUTADORES E PERIFERI	(16.688,91)		(13.117,05)	
DEPR ACUM - MOVEIS E UTENSILIOS	(54.927,64)		(48.678,29)	
DEPR ACUM - FERRAMENTAS	(1.868,48)		(1.681,63)	
DEPR ACUM - VEICULOS	(42.080,72)		(50.496,86)	
DEPR ACUM - INSTALACOES	(967,50)	(121.265,08)	(838,50)	(118.042,46)
	Total :	19.343,87	Total :	22.566,49
TOTAL DO ATIVO		237.677,16		254.618,58

PASSIVO		2016		2015
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGACOES TRABALHISTAS				
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS				
SALARIOS A PAGAR			10.288,58	
FERIAS A PAGAR			21.610,82	31.899,38
FOLHA DE PAGAMENTOS DE AUTONOMOS				
FONOAUDIOLOGA A PAGAR			1.569,09	
FISIOTERAPEUTA A PAGAR			1.731,04	
ASSISTENTE SOCIAL A PAGAR			1.384,83	
PSICOLOGA A PAGAR			1.731,04	
TERAPEUTA A PAGAR			1.405,64	
MOTORISTA A PAGAR			1.577,33	9.398,97
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
INSS A RECOLHER			4.465,16	
FGTS A PAGAR			5.566,43	10.031,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER				
IRF A RECOLHER (PESSOA FISICA)			279,36	279,36
			Total :	(51.609,30)
PATRIMONIO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL	72.657,54	72.657,54	72.657,54	72.657,54
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO				
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADO	130.351,74		116.096,28	
SUPERAVIT E/OU DEFICIT DO EXERCICIO	34.657,88	165.009,62	14.255,46	130.351,74
	Total :	(237.677,16)	Total :	(203.009,28)
TOTAL DO PASSIVO		237.677,16		254.618,58

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
e importância de R$ 237.677,16

COLORADO , 31 Dezembro 2016

Responsável pela empresa
TANIA MARIA ORTEGA DE MARCHI
PRESIDENTE
C.P.F. 257.758.559-49

Tecnico Contabil
JOSE NATALICIO DE MELLO
PR007398O0
C.P.F: 004.601.259-15

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado
Escola Cristo Rei –Educação Infantil e Ensino Fundamental,na modalidade Educação Especial
Rua das Tulipas, 71-Jd.Vale do Sol- Fone (44)3323-2529, e-mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000–Colorado Pr

EMPRESA APAE ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO **78.092.517/0001-45**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 ACUMULADO — FOLHA 00003

		2016		2015
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS E ARRECADAÇOES				
RECEITAS E ARRECADACOES				
VERDA DA EDUCACAO - SEED	299.255,27		338.800,58	
VERBA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	14.000,00			
VERBA DO SUS	107.888,20		118.677,02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	31.521,86		33.066,44	
BINGO APAE NOEL	700,00		6.255,00	
RECEITAS COM DOACOES				
RECEBIMENTO DE CARNES	10.466,60		9.275,00	
DOAÇÕES			3.463,53	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		463.832,93		509.537,57
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		463.832,93		509.537,57
RECEITAS FINANCEIRAS				
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS				
RENDIMENTOS DE APLICACOES	13.447,22		16.749,62	
RENDIMENTOS DE APL DE RENDA FIXA	7.677,36			
RENDIMENTOS - CADERNETA DE POUPANCA	4.145,03		1.689,77	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECUPERACAO DE DESPESAS				
RECUPERACAO DE DESPESAS/TRIBUTOS	21.007,57	510.110,11	6.969,61	534.946,57
RECEITAS NAO OPERACIONAIS				
RECEITAS NAO OPERACIONAIS				
RECEITAS NAO OPERACIONAIS				
CREDITO DISTRIB. SOBRAS/VALORES SICOOB			70,26	
OUTRAS RECEITAS	53.033,50	53.033,50	8.445,86	8.516,12
CUSTOS				
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS				
CUSTO DE MAO DE OBRA				
SALARIOS E ORDENADOS	(218.636,32)		(172.849,84)	
FERIAS	(6.002,27)		(43.541,55)	
RESCISAO DE CONTRATO			(6.349,16)	
FGTS	(19.458,15)		(18.619,35)	
RESCISAO DO FGTS			(101,73)	
13º SALARIO	(18.256,68)		(16.195,20)	
PIS/PASEP SEED			(1.644,08)	
ASSISTENTE SOCIAL	(16.048,81)		(15.217,87)	
PSICOLOGA	(19.853,36)		(19.022,40)	
FONOAUDIOLOGA	(18.073,61)		(17.242,67)	
FISIOTERAPEUTA	(19.853,36)		(19.022,40)	
IRRF	(19,22)			
PIS/PASEP - SUS			(801,10)	
FGTS - SUS	(8.920,16)		(8.453,26)	
TERAPEUTA	(18.073,61)		(10.058,23)	
MOTORISTA	(19.800,00)		(15.111,53)	
ENFERMEIRA			(9.986,76)	
OUTRAS DESPESAS C/ OS SERVICOS PRESTADO				
CONSUMO DE ENERGIA	(9.632,37)		(14.161,25)	
DESPESAS C/ TELEFONE	(4.405,28)		(4.580,50)	
DESPESAS C/ VEICULOS	(9.065,72)		(3.466,91)	
MATERIAL P/ ESCRITORIO	(8.779,85)		(6.483,57)	
DESPESAS DIVERSAS	(17.818,90)		(15.969,32)	
CORREIOS E TELEGRAFOS	(178,45)			
MATERIAIS PEDAGOGICOS	(6.360,64)		(1.586,50)	
DESP C/ CONSERVACAO DE PREDIO	(15.483,64)		(4.025,08)	
MATERIAL DE USO/CONSUMO	(5.915,01)		(7.336,36)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(3.441,50)		(5.468,40)	
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(2.118,23)		(1.711,84)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(6.077,63)		(2.473,70)	
SEGUROS	(408,50)		(492,03)	
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	(3.245,00)		(2.709,43)	
DESPESAS COM VESTUARIO	(4.237,86)		(3.418,27)	
OUTROS CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA				
INSS S/ SALARIOS	(116,64)	(480.081,77)		(448.080,69)
LUCRO BRUTO		9.020,77		79.896,27
DESPESAS				
DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS				
ENCARGOS SOCIAIS				
INSS	(238,55)			
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS				
SERVICOS DE TERCEIROS	(17.288,40)		(18.283,35)	
DEPRECIACOES E AMORTIZAÇÕES	(11.638,76)		(20.191,85)	
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
HONORARIOS CONTABEIS	(4.794,00)		(5.770,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(14.434,26)		(9.963,17)	
DESPESAS NAO OPERACIONAIS				
DESPESAS NAO OPERACIONAIS				
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		(48.393,96)	(26.918,17)	(81.126,54)
RESULTADO OPERACIONAL		34.657,88		14.255,46
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		34.657,88		14.255,46
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		34.657,88		14.255,46

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Superávit Líquido de R$ 34.657,88

COLORADO , 31 Dezembro 2016

Responsável pela empresa
TANIA MARIA ORTEGA DE MARCHI
PRESIDENTE
C.P.F. 257.758.559-49

Tecnico Contabil
JOSE NATALICIO DE MELLO
PR007398O0
C.P.F: 004.601.259-15

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº003/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS/Exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº 364/2014 de 07 de Novembro de 2014, considerando a deliberação plenária realizada em 22 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS/Exercício 2017.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 22 de Março de 2017.

Silvana Monteiro de Oliveira Camponês
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO N º - 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: RENATO TOMADON 04446735985

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split 9000 BTU/S frio, no recinto da Câmara Municipal de Santo Inácio.
Duração: 14/04/2017
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 15 de março de 2017.

Santo Inácio, 15 de março de 2017.

JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa **RENATO TOMADON 04446735985**, CNPJ **19.788.517/0001-15**, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado split 9000 BTU/S frio no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Santo Inácio- PR 15 de março de 2017.

JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 002/2017
DATA: 15/03/2017

O SENHOR JOSÉ FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 002/2017, NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA RENATO TOMADON 04446735985, CNPJ 19.788.517/0001-15, para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado split 9000 BTU/S frio no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única.

SANTO INACIO – PR 15 DE MARÇO DE 2017.

JOSE FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 07/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de Abril de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 07/2017, na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO POR BICO E SERVIÇÃO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Santa Inês, 24 de Março de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 08/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de Abril de 2017, às 14h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 08/2017, na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, MUSICA, DESENHO ARTISTICO, CAPOEIRA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.
Santa Inês, 24 de março de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 09/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de Abril de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 09/2017, na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E REALIZAR PROVA DE LAÇO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS NOS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL.
Santa Inês, 24 de março de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

Súmula de Emissão de Licença Prévia

LAUDEMAR PASSARELI ORTIZ torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia Nº 122302, para Avicultura de Corte. End.: Sítio Belezi - Est. Paramirim, s/n, Lote 262-B-REM da Matrícula N° 2102, Zona Rural de Lobato – PR, em 15/03/2017.

Súmula de Pedido de Licença de Instalação

LAUDEMAR PASSARELI ORTIZ irá requerer ao IAP a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser instalada: Sítio Belezi - Est. Paramirim, s/n, Lote 262-B-REM da Matrícula N° 2102, Zona Rural de Lobato – PR, em 21/03/2017.

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Reunião: Ações sobre Segurança Pública promovida pelo Sindicato Patronal Rural de Paranacity

O produtor de Cruzeiro do Sul, João Ângelo Leonardi, aposentado, disse que lamentava a ausência das autoridades, uma vez que a questão em debate estava diretamente ligada ao papel daqueles que tem compromisso com as comunidades que representam, em todas as esferas. Falou do fortalecimento das ações de segurança pública com a provável efetivação de um Conselho Municipal de Segurança, não obstante tinha dúvidas já que, na maioria dos casos que tivera conhecimento, esses conselhos só funcionavam com a participação financeira da comunidade de sua jurisdição. Para ele isso significava mais uma carga financeira para quem já vem assumindo compromissos que deveriam ser custeados pelo poder público, responsável direto na questão de segurança pública. Propunha a formação de uma comissão, dentre os presentes, para cobrar das autoridades medidas em favor do aprimoramento da Segurança Pública para a população trabalhadora que se encontrava à mercê da marginalidade que acometera na comarca. Sublinhou o pedido de ajuda nesse sentido, aos representantes das prefeituras presentes na discussão.

O também produtor rural do Município de Cruzeiro do Sul, Pedro Arinos da Cunha Neto, em depoimento demonstrou sua indignação, destacando que sua propriedade, Fazenda Flor da Mata, havia sido roubada 5 vezes e, em todas as ocasiões, fez registro de Boletim de Ocorrência na delegacia, entretanto até o presente momento nenhuma autoridade compareceu em sua propriedade para investigar os casos, dos quais tinha, inclusive filmagens gravadas, já que a propriedade conta com proteção de câmeras e alarme.

A Secretária da Associação Comercial e Industrial de Paranacity - ACIPAR - Edneia Alves Nakajima, disse que no ano passado fora realizada reunião análoga, na Casa da Cultura, onde esteve presente e saiu mais indignada do que hoje pela ausência das autoridades responsáveis, pela falta de compromisso e respeito pela população. Inclusive fora proposta a reativação do Conselho Municipal de Segurança Publica, não obstante não houve aceitação das autoridades presentes naquela ocasião.

O vice-prefeito, Rodolfo Vismara – representante do Poder Executivo do Município de Paranacity corroborou a informação da Secretária da ACIPAR e disse que acreditava que com o apoio de todos era possível minimizar os problemas de Segurança no Município e região; que acreditava na importância do disque 190, que hoje não funcionava. Disse que através dos esforços da Prefeita Sueli Wanderbrook e sua equipe, conseguiram um aumento do efetivo de 6 policiais, só que em contrapartida 3 policiais foram embora. No ponto de vista do Vice-Prefeito Rodolfo Vismara, a criminalidade tende a aumentar, devido à forte crise política e financeira que se instalou no País.

O Vice-Presidente do Sindicato Patronal Rural, Sidney Soda disse que era louvável o aumento do contingente policial, no entanto o trabalho de segurança preventiva deveria ir além de multar carros e motos. Entendia ser necessário a presença nas ruas dos policiais destacados para uma maior inter relação com a comunidade.

O vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, parabenizou a iniciativa do Presidente do Sindicato, Aldo Hashimoto. Lembrou que na década de 80 foram municipalizadas a Saúde e a Educação gerando uma sobrecarga financeira para os municípios, principalmente os de pequeno e médio porte. Nas discussões observou o anseio de todos os presentes em relação à falta de segurança pública. Não se podia pensar em municipalizar Segurança Pública, mas os municípios, através de iniciativas como a que ocorria, sociedade civil organizada e poder público, muito se podia fazer no sentido de sublimar a situação em que se encontravam, não apenas os municípios da comarca, mas todos os que a isso se propunham, já que a problemática da questão tratada ocorre em todo o país. Para o presidente não via culpabilidade das autoridades policiais, cujo contingente era muito pequeno para atender os cinco municípios da comarca. Informou que para o seu Município estavam previstos o destacamento de três policiais e a doação de uma nova viatura, mas apenas isso não resolveria plenamente a questão de segurança pública por questões de escalas a que têm direito os policiais que não poderiam estar à disposição durante as 24 horas do dia. Disse que sempre pregou que cada município era um canteiro de uma horta chamada Estado do Paraná, logo cada um deveria cuidar, em primeiro momento, do seu canteiro, mas entendia que o canteiro da discussão estava sendo a Comarca de Paranacity. Respeitava todas as propostas que foram feitas durante as discussões, no entanto cria que até por uma questão de respeito aos que estavam presentes, propunha a redação de uma matéria a ser veiculada no Jornal O Regional, órgão de comunicação que abrange os municípios envolvidos, com distribuição, nos cinco municípios através das representações locais, para ciência nas comunidade. A partir disso, Aldo Hashimoto, mentor da iniciativa, deveria organizar visitas aos representantes do Poder Executivo e Legislativo dos municípios para o agendamento de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública e o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná para a efetivação de soluções conjuntas nesse sentido, mesmo porque haveria o entendimento das autoridades estaduais do empenho e preocupação de pessoas comprometidas com as questões mais prementes de suas comunidades. Assegurou que essa seria uma postura inicial e que, certamente, seria adotada por outros segmentos da sociedade paranaense.

Nivaldo Oliveira – Secretário de Esporte e Lazer, no ato representando o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, parabenizou a iniciativa do Presidente do Sindicato e ratificou para formar a frente política de cobrança de atitudes na área de Segurança Pública junto ao Estado era preciso a união dos Poderes da Comarca: do Executivo, com envolvimento de todos os prefeitos; do Legislativo, com participação de todos os vereadores; do Ministério Público; do Judiciário e da sociedade civil organizada, presentes em todos os municípios. Acreditava, fielmente, que a reunião era o começo de uma página favorável à história da Segurança Pública da Comarca.

As autoridades e representantes presentes à reunião acataram a propositura como uma ação concreta, cujas práticas estariam sendo alinhavadas em todos os segmentos dos municípios envolvidos que manifestaram entendimento de que assim, a iniciativa do Sindicato Patronal Rural da Comarca de Paranacity haveria de fecundar. (MAAF).

Família exalta legado do pioneiro João Conti Filho

Compreender os propósitos de Deus muitas vezes pode ser uma tarefa bem difícil, principalmente quando a tristeza bate na nossa porta porque acabamos de perder um ente querido.

Lágrimas passam pelos nossos olhos constantemente e o vazio da saudade aumenta o sofrimento severamente. O cidadão João Conti Filho foi um grande homem na comunidade do Distrito de Nova Bilac, município de Floraí, sendo morador desde o ano de 1964. Casado com Dineusa Barbosa Moraes permaneceram no matrimonio por 56 anos.

E nesta união de amor tiveram 5 filhos (Márcio, Lilian, Ligia, Marcelo e Daiane), e estes filhos lhes presentearam com 9 netos. João Conti nasceu em Descalvado (SP) em 11.11.1933 e faleceu aos 83 anos de idade. Na vida comunitária foi prestativo a todos os que procuravam por favores, especialmente o transporte de pessoas a busca de atendimento médico. Coração bondoso, religioso, católico dedicado aos movimentos da Capela Nossa Senhora Aparecida de Nova Bilac, sempre presente aos eventos dando seus dons e partilhando trabalhos a serviço da Igreja.

Na vida profissional foi motorista de caminhão e mecânico de máquinas pesadas, estando sempre a atender bem seus amigos e clientes com presteza e honestidade. Foi político atuante, mas o tipo de político voltado para o atendimento da sua gente, tanto é, que permaneceu no Legislativo de Floraí, por 04 (quatro) gestões consecutivas. Hoje a saudade faz mais uma visita, mas não vem acompanhada da tristeza como protagonista.

Com corações mais confortados, este dia fará relembrar os bons momentos que foram compartilhados e como a presença de uma pessoa tão querida foi capaz de transformar tantas vidas abençoadas. Que a dor da perda possa ser diminuída um pouquinho a cada dia e que daqui para frente esta ausência seja capaz de fortalecer ainda mais os laços da família. O vazio que ficou jamais será preenchido, mas com a paz de Deus nos corações será bem menos difícil.

O céu comemora a chegada na vida eterna de uma pessoa muito querida, que para sempre estará na memória e influenciará eternamente a história, principalmente de seus familiares e amigos que aprenderam a amar este homem simples e bondoso.

Mauro Moraes entrega viatura para a força policial de Nova Esperança

O presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, deputado estadual Mauro Moraes, esteve em Nova Esperança na sexta-feira (dia 24) fazendo a entrega oficial de uma nova viatura para a Polícia Militar, adquirida através de sua emenda parlamentar.

A entrega aconteceu na sede do Paço Municipal contando com a presença do Prefeito Moacir Olivatti e de autoridades da cidade, destaque ao Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar de Nova Esperança, do 8º BPM, Capitão Braz, o Delegado da Polícia Civil, Leandro Farnese Teixeira, o Presidente do Conselho de Segurança Julio César Carlos, o vice prefeito Rafael Kreling, os vereadores Dirceu Trevisan, Nice Zacarias, Bel Cardoso, Maurício Gaona, Bryan Pasquini e Carlos Roberto da Silva autor do pedido ao amigo deputado Mauro Moraes. Também presentes, secretários da administração, diretores de escolas municipais e empresários.

O vereador Carlos Roberto agradeceu o empenho do deputado que destinou parte de sua verba parlamentar para a aquisição desta viatura, lembrando que há outro compromisso do deputado para destinar um veículo Van, a ser utilizado pela secretaria de esportes.

O capitão Braz, em nome do Comando da Policia Militar ao agradecer o empenho de todos e destacou que este veículo é um melhor instrumento que o efetivo possui agora para trabalhar, chegando em muito boa hora.

O prefeito Moacir Olivatti, demonstrando preocupação com a segurança do município, anunciou que também existe promessa da Casa Civil paranaense de encaminhar mais duas viaturas para o município. Que com estas aquisições ao menos o município estará bem servido, na questão de mobilidade, tendo uma logística melhor. Ao deputado Mauro Moraes o prefeito agradece o empenho, e espera continuar essa parceria.

O deputado Mauro Morais, lembra que retorna ao mesmo gabinete em que recentemente entregou uma ambulância. Sobre a viatura é um atendimento ao vereador Carlos Roberto, que levou a ele a preocupação e a necessidade desta viatura. Garantiu manter a parceria que existe e que pretende trabalhar junto com a administração municipal de Nova Esperança. Elogia a atuação dos policiais e fala que uma de suas maiores preocupações é com a segurança, tanto é que de suas emendas em 2016, destinou 37 viaturas para municípios paranaenses e que para o ano de 2017, pretende distribuir outras 40 novas unidades.

Finalizou assegurando que não é suficiente contratar 3.000 homens, se não der condições de trabalho para enfrentarem ao crime organizado, citando inclusive com sua insistência junto ao governador para aquisição de 500 armas pesadas a serem entregues aos comandos regionais: "A atuação dos policiais militares, pela profissão e vocação que é a única profissão que tem um juramento de colocar a própria vida em risco para salvar outras, merece nossa atenção".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017- PMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS DE FUNILARIA E PINTURA E REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO (INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO).

ONDE SE LÊ:
Menor preço global

LEIA-SE:
Menor preço por lote

Ourizona, 22 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 10/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 38/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SABONETEIRA E DISPENSER PARA PAPEL TOALHA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 24 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017– PMO
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 07/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 37/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS E CLUBE DO FANDÓ, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 24 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017– PMO
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**15:30horas** do dia 06/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 36/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**16:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 06/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 35/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 06/04/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 34/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/READEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUA REVISÃO A CADA 4 ANOS

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL 24/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DE COSTURA E PINTURA (EM TELA E TECIDO) OFERECIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO

Duração: 31/12/2017

Valor: R$ 3.602,51 (Três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

Data da Assinatura: 21 de março de 2017.

Ourizona-PR, 21 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 52/2017 Processo de Licitação: 48/2017 Data do Processo: 02/03/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 24/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2017
e) Data da Adjudicação: 21/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DE COSTURA E PINTURA (EM TELA E TECIDO) OFERECIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003575 - W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME	16	0,0000	1.065,51
Lote: 2 - 003575 - W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME	39	0,0000	2.105,90
Lote: 3 - 003575 - W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME	11	0,0000	431,10
Total por Fornecedor:	66		3.602,51
Total:	66		3.602,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (442) Saldo: 9.400,00

Ourizona, 21 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Lei nº 1422/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do município de Floraí, para prestação de serviços a terceiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, a serem utilizados por terceiros, com a finalidade de incentivos e facilidades aos produtores rurais instalados no Município.

Parágrafo único. A utilização dos maquinários destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas.

Art. 2º. As Máquinas autorizadas a serem utilizadas por terceiros serão a Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Mini Pá Carregadeira, Trator com implementos e Calcareadeira.

Art. 3º - Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, respeitando-se as culturas de época que terão prioridade, porém serão realizados de conformidade com a disponibilidade do município, para que haja continuidade das atividades administrativas, atendendo com prioridade o interesse público.

Art. 4º. Os produtores rurais que quiserem se utilizar dos serviços das máquinas, deverão protocolar requerimento junto a Departamento de Viação e Obras, expondo detalhadamente os serviços pleiteados.

Parágrafo único. O produtor rural que solicitar os serviços não poderá possuir débitos vencidos junto ao Departamento de Tributação Municipal.

Art. 5º. A Administração Pública, através do Departamento de Viação e Obras, exercerá rigorosamente fiscalização quanto a correta aplicação dos serviços pleiteados, podendo acionar judicialmente o infrator que, por qualquer motivo, desviar das finalidades previstas, os serviços obtidos em decorrência desta lei.

Art. 6º. Caberá aos produtores rurais, no uso dos maquinários, o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, cabendo ao Poder Público Municipal tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento agropecuário do Município.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida com o apoio do Poder Legislativo, Emater, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Entidades de classes representativas dos agricultores, que examinam desvios de finalidade no uso dos maquinários.

Art. 7º. Fica proibida a utilização dos equipamentos em serviços em que haja eventual risco de danos aos próprios equipamentos.

Art. 8º - Ficará a cargo do Poder Executivo reajustar, por decreto, os valores abaixo, cobrados por hora ou tonelada, utilizando como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PÁ CARREGADEIRA – W20:	*R$ 60,00 por hora sem combustível*
RETROESCAVADEIRA:	*R$ 50,00 por hora sem combustível*
MINICARREGADEIRA	*R$ 35,00 por hora sem combustível*
TRATOR:	*R$ 35,00 por hora sem combustível*
CALCAREADEIRA:	*R$ 6,00 por tonelada de calcário*
CALCAREADEIRA:	*R$ 6,00 por tonelada de esterco*

Art. 9º. Os casos omissos nesta Lei serão submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Floraí.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 070/2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Antonio Simão da Silva	07/03/16 à 07/03/17	27/03/17 à 25/04/17
Marcos da Silva Rosa	02/03/16 à 02/03/17	27/03/17 à 25/04/17
Pedro Rodrigues de Souza	07/03/16 à 07/03/17	27/03/17 à 25/04/17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 24 de março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 902/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$-86.216,40(oitenta e seis mil, duzentos e dezeseis reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.241.0009.2.074		Contribuição ao Asilo São Vicente de Paula - Mandaguaçu		
3.3.50.43.00.00		Subvenção social	1	15.000,00
0701.10.301.0011.2.075		Participação no CONSORCIO PROAMUSEP		
3.3.71.70.00.00		Rateio pela participação em Consorcio	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**86.216,40**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0401.04.129.0005.2.014		Manter os serviços da Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	74	Vencimentos e vantagens fixas	1	15.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital municipal		
3.3.90.39.00.00	330	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**86.216,40**

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2017, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	LEILÃO Nr.: 1/2017 - LE
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 41/2017 Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 17/02/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 23/03/2017
e) Data da Adjudicação: 23/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E LAUDO DE AVALIAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002802 - DARIO FERREIRA	2	0,0000	9.000,00
- 000560 - FERNANDO OLIVERA COSTA	2	0,0000	1.500,00
- 002794 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MARQUES	1	0,0000	9.500,00
	5		20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 23 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 980/2017

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de ITAGUAJÉ-PR autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de ***"pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.".***

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.
Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de ITAGUAJÉ-PR no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.
Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 841/2013, de 07/10/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de ITAGUAJÉ-PR, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 0007 – PROGRAMA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R$
Manutenção dos Serviços Urbanos	Outros Produtos	un	1	**400,00**

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 973/16, de 16/12/2016 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas na Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R$
Manutenção dos Serviços Urbanos	Outros Produtos	un	1	**400,00**

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

09	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
09.001.15	Urbanismo	
09.001.15.452	Serviços Urbanos	
09.001.15.452.0007	Programa Manutenção dos Serviços Urbanos	
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.000	Despesas Correntes	
3.300	Outras Despesas Correntes	
3.3.70	Aplicações Diretas	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	**400,00**

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.36.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa física) no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) constante do orçamento vigente, conforme Lei n. 972/2016, de 11/11/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 23 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 01/02/2017, a servidora MARIA LÚCIA GOMES FERREIRA, portadora da RG nº 2.225.861-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo retornar as suas atividades a partir de 02/05/2017.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 23 de fevereiro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 12/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 30/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2017**	
Contratada: BELLA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME	**CNPJ: 14.852.890/0001-74**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa do ramo de comercial Varejista de Cosméticos, para Aquisição de Materiais de Manicure e Pedicure, diversos destinados a aulas praticas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, deste Município.	
Valor: R$ 2.915,25 (dois mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).	
Data da Assinatura: 21 de Março de 2017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 21 de Março de 2017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 811/2017

SÚMULA: DECRETA **PONTO FACULTATIVO** O DIA 22 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

1- Considerando o falecimento do **Sr. JOÃO VICENTE GARCIA,** morador desta cidade, ocorrido às 19:00h do dia 21/03/2017, no hospital Municipal "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN" no Município de Cruzeiro do Sul - PR, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do velório e do sepultamento, fica DECRETADO, **"Ponto Facultativo"** o dia **22 de março de 2017**, nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em sinal do profundo pesar, pelo passamento do **Sr. JOÃO VICENTE GARCIA,** morador desta cidade.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública, educação e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 2.º - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, **dia 23 de Março de 2017 às 08:00 horas.**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE GANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de Colorado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida brasil nº 1250, insorita no CNPJ sob o nº 76.970.326/0001-03, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. Marcos José Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado/PR, portador do CPF n.º 387.938.149-68 e do RG nº 1.415.390 - SSP/PR, residente e domiciliado em Colorado, Estado do Paraná, e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, situado a Avenida Brasil nº 1250, CEP: 86.690-000, centro, neste município, neste ato representado pelo Sr. Thiago Manzano Rodrigues, Diretor Presidente, portador do CPF nº 050.01.649-07, e do RG nº 8.947.782-4 – SSP/PR, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em, 28/12/2001 pela Lei nº 2.005/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 2.378/2017, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Instituto é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Colorado da quantia R$ 858.600,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à aporte para cobertura do déficit atuarial AO Fundo Financeiro, em 36 parcelas de valores iguais, nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07 e prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2.738/2017, de 15/03/2017, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Municipal de Colorado, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor o procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Colorado com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, referente ao período de agosto a dezembro de cada débito do passivo atuarial, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	INDICE DE ATULIZAÇÃO	JUROS	TOTAL EM PARCELAMENTO
Agosto/2016	111.690,63	0,00	111.690,63	1.919,86	63.953,81	177.564,30
Setembro/16	111.640,00	0,00	111.640,00	1.407,84	61.930,53	174.978,37
Outubro/2016	110.176,88	0,00	110.176,88	1.279,69	59.375,67	170.832,24
Novembro/16	110.661,25	0,00	110.661,25	981,95	57.808,31	169.451,51
Dezembro/16	109.539,78	0,00	109.539,78	758,61	55.475,19	165.773,58
TOTAL	553.708,54	0,00	553.708,54	6.347,95	298.543,51	858.600,00

II- O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON nº 01, de janeiro de 2007, no montante de R$ 858.600,00 em 36 parcelas mensais e sucessivas de R$ 23.850,00, conforme determina a Lei Municipal nº 2.738/2017, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III- A primeira parcela, no valor R$ 23.850,00 será paga em 10/04/2017 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI- O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII- A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII- Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O Montante da dívida de 553.708,54 foi atualizado pelo índice IPCA, acrescido de uma taxa 1% am de juros e multa de 2% por atraso das obrigações, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITVA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita em jornal do dia 26/03/2017.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Colorado, do Estado do Paraná.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Colorado/PR., 23 de março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Thiago Manzano Rodrigues
Diretor Presidente do RPPS do Município de Colorado/PR

Testemunhas:

Alexandre Cesar Breschiliare
CPF: 017.434.949-12

Pedro do Carmo Ferrari
CPF: 300.958.839-91

Dênis Henrique Rodrigues de Jesus
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula nº 1781-1
CPF 069.887.019/07
Autêntico o presente Termo

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 047/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA,**portador do CPF Nº054.879.749-83,RG Nº.9.059.807-4 SSP/SP,**CONSELHEIRO TUTELAR,**no período de aquisitivo de 10.01.2016 à 08.01.2017,a partir de 01 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000053/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO			
(436) **15.452.005-1.009 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE DE RUAS E AVENIDAS**			
4.4.90.51.00.00.00.000885 - OBRAS E INSTALAÇÕES		**0885**	**344.750,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE			
(434) **20.608.009.2.054 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL**			
4.4.90.52.00.00.00.000883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**0883**	**170.000,00**
	Total Suplementação:		**514.750,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

883 MIS - Caminhão Caçamba Basculante (produtor rural)	170.000,00
885 Conv. Min. Cidades - Pav. Asfáltica 2016	344.750,00
Total dos Recursos	**514.750,00**

Art. 3º "Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto."

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 51, DE 22 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: REPRESENTANTES PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Cintra Lugli, Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado os representantes GERVANIO TSEI, diretor do Departamento de Ação Social e EDSON DE ASSIS, tesoureiro da prefeitura municipal, para movimentação financeira e representação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 26.686.286/0001-02, através de assinaturas físicas ou eletrônicas perante instituições bancárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá – PR, 22 de março de 2017

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 50, DE 22 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMI/PBF E NOMEIO OS REPRESENTANTES.

O Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme disposto no art. 14, Inciso I, do Decreto nº 5.209/2004 e nomeia os representantes das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, e Cadastro Único para compor a Coordenação Municipal responsável pelas ações do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Inajá – Estado do Paraná;

Art. 2º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Inajá terá a seguinte composição:

- Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
  - Giselle Florêncio Lucas de Lima de Souza
- Representante do Departamento de Educação
  - Valdicéia da Silva Fukuoka
- Representante do Departamento de Saúde
  - Genilza Queiroz Amaral
- Representante do Cadastro Único
  - Elisiane Moreira Dutra

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá – PR, 22 de março de 2017

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Eduardo Cintra Lugli, Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes a seguir, para comporem a Equipe de Gestão do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Inajá – Estado do Paraná;

- Representante da Assistência Social
  Milena Ferreira Guimarães
- Representante do Departamento de Educação
  Regina Nascimento Vieira
- Representante do Departamento de Saúde
  Ana Carolina dos Santos Rocha

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá – PR, 22 de março de 2017

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº046/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **MIGUEL ANGELO B DE ALMEIDA,**portador do CPF Nº025.004.449-88,RG Nº.60567425 PR,**GARI,**no período de aquisitivo de 31.07.2015 à 30.07.2016,a partir de 20 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.258.795,60
Previsão Atualizada	15.258.795,60
Receitas Realizadas	1.975.788,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.488.795,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	14.488.795,60
Despesas Empenhadas	1.332.889,23
Despesas Liquidadas	1.314.157,05
Despesas Pagas	909.200,19
Superávit Orçamentário	661.631,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	1.332.889,23
Despesas Liquidadas	1.314.157,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	11.893.971,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-342.418,84	0,00
Resultado Primário	0,00	659.775,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	886.346,59	0,00	369.207,23	517.139,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	36.894,04	0,00	5.213,87	31.680,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	923.240,63	0,00	374.421,10	548.819,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	550.655,22	<18% / 25%>	33,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	171.326,47	60%	104,85
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	34.843,52	1.649.178,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,64	53.673,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.685,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.317,74	15,00	9,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
TESOUREIRO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Portaria nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 3.790, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, que trata das aplicações de recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e as Portarias nº 511/2011, 170/2012 e 440/2013, expedidas pelo Ministério da Previdência Social, que trata da criação de órgão auxiliar no processo decisório para a execução da Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência,

Resolve

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, Estado do Paraná, e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - O comitê de investimentos será constituído de 03 (três) membros vinculados e contribuintes ao RPPS.

§ 1º. - Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e desempenharão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º. – Na primeira reunião dos membros do Comitê de Investimentos, após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido o Presidente, a quem caberá o registro formal de suas atividades e a comunicação com os Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar e elaborar a Política de Investimentos, para aprovação pelos Conselhos do RPPS;

II – Avaliar e auxiliar nas operações relativas aos investimentos e desinvestimentos;

III – Fiscalizar os recursos, para a adequada aplicação em conformidade com a Política de Investimentos.

IV – Analisar o cenário macroeconômico, sempre observando o reflexo patrimonial;

V – Propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão mensalmente.

§ 1º. – o Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, com designação de data com antecedência mínima de 48 horas.

§2º. – As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes e serão arquivadas no RPPS municipal e disponibilizadas a consulta, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 7º - Os membros do Comitê de Investimentos não serão responsáveis, judicial ou administrativamente, por prejuízos causados ao Instituto de Previdência do Município de Colorado em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes forem motivados por posicionamentos contrários a Política de Investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	435.387,00	435.387,00	16.990,64	3,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.950,00	114.950,00	5.002,20	4,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	76.445,00	76.445,00	6.252,78	8,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.977,00	33.977,00	1.556,33	4,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.462,00	59.462,00	2.212,84	3,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.935,00	17.935,00	67,22	0,37
Dívida Ativa dos Impostos	132.618,00	132.618,00	1.586,06	1,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	313,21	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.979.145,00	10.979.145,00	2.029.228,15	18,48
Cota-Parte FPM	9.108.790,00	9.108.790,00	1.584.542,04	17,40
Cota-Parte ITR	44.170,00	44.170,00	4.862,20	11,01
Cota-Parte IPVA	76.445,00	76.445,00	63.077,09	82,51
Cota-Parte ICMS	1.708.968,00	1.708.968,00	370.049,98	21,65
Cota-Parte IPI-Exportação	20.386,00	20.386,00	4.561,56	22,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.386,00	20.386,00	2.135,28	10,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.386,00	20.386,00	2.135,28	10,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.414.532,00**	**11.414.532,00**	**2.046.218,79**	**17,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	611.802,11	611.802,11	56.059,28	9,16
Provenientes da União	606.552,11	606.552,11	56.015,72	9,24
Provenientes do Estado	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	43,56	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.870,00	5.870,00	0,30	0,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1,65	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**617.672,11**	**617.672,11**	**56.061,23**	**9,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.466.792,44	2.621.792,44	316.455,71	12,07	298.246,86	11,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.217.084,20	1.337.084,20	189.497,78	14,17	189.497,78	14,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.249.708,24	1.284.708,24	126.957,93	9,88	108.749,08	8,46
DESPESAS DE CAPITAL	206.605,37	206.605,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	206.605,37	206.605,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.673.397,81**	**2.828.397,81**	**316.455,71**	**11,19**	**298.246,86**	**10,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	617.672,11	617.672,11	19.421,20	6,14	19.421,20	6,51
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	601.302,11	601.302,11	19.421,20	6,14	19.421,20	6,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	16.370,00	16.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	107.716,77	34,04	107.716,77	36,12
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**617.672,11**	**617.672,11**	**127.137,97**	**40,18**	**127.137,97**	**42,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.055.725,70**	**2.210.725,70**	**189.317,74**	**59,82**	**171.108,89**	**57,37**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**9,25**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**-117.615,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Atenção Básica	1.390.028,54	1.545.028,54	243.388,66	76,91	243.388,65	81,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.026.935,60	1.026.935,60	71.021,35	22,44	52.812,51	17,71
Suporte Profilático e Terapêutico	6.374,00	6.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	91.739,17	91.739,17	2.015,70	0,64	2.015,70	0,68
Vigilância Epidemiológica	158.320,50	158.320,50	30,00	0,01	30,00	0,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.673.397,81**	**2.828.397,81**	**316.455,71**	**100,00**	**298.246,86**	**100,00**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.258.795,60	15.258.795,60	1.975.788,59	12,95	1.975.788,59	12,95	13.283.007,01
RECEITAS CORRENTES	14.985.990,60	14.985.990,60	1.975.788,59	13,18	1.975.788,59	13,18	13.010.202,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	305.199,00	305.199,00	15.601,93	5,11	15.601,93	5,11	289.597,07
Impostos	284.834,00	284.834,00	15.024,15	5,27	15.024,15	5,27	269.809,85
Taxas	20.365,00	20.365,00	577,78	2,84	577,78	2,84	19.787,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.527,00	201.527,00	16.321,74	8,10	16.321,74	8,10	185.205,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	201.527,00	201.527,00	16.321,74	8,10	16.321,74	8,10	185.205,26
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	13.629,23	0,00	13.629,23	0,00	-13.629,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	13.629,23	0,00	13.629,23	0,00	-13.629,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.078.119,83	12.078.119,83	1.926.628,97	15,95	1.926.628,97	15,95	10.151.490,86
Transferências Intergovernamentais	12.063.326,83	12.063.326,83	1.926.628,97	15,97	1.926.628,97	15,97	10.136.697,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	14.793,00	14.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.793,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.401.144,77	2.401.144,77	3.606,72	0,15	3.606,72	0,15	2.397.538,05
Multas e Juros de Mora	17.935,00	17.935,00	459,25	2,56	459,25	2,56	17.475,75
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	132.618,00	132.618,00	1.905,51	1,44	1.905,51	1,44	130.712,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.250.591,77	2.250.591,77	1.241,96	0,06	1.241,96	0,06	2.249.349,81
RECEITAS DE CAPITAL	272.805,00	272.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.805,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00
Alienação de Bens Móveis	53.685,00	53.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.120,00	219.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.120,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	219.120,00	219.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.120,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.258.795,60	15.258.795,60	1.975.788,59	12,95	1.975.788,59	12,95	13.283.007,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.258.795,60	15.258.795,60	1.975.788,59	12,95	1.975.788,59	12,95	13.283.007,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.258.795,60	15.258.795,60	1.975.788,59	12,95	1.975.788,59	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.488.795,60	14.488.795,60	1.332.889,23	1.332.889,23	13.155.906,37	1.314.157,05	1.314.157,05	13.174.638,55	909.200,19
DESPESAS CORRENTES	12.425.654,68	12.580.654,68	1.298.045,71	1.298.045,71	11.282.608,97	1.279.313,53	1.279.313,53	11.301.341,15	874.356,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.219.677,96	7.339.677,96	932.599,13	932.599,13	6.407.078,83	932.599,13	932.599,13	6.407.078,83	579.586,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.343,00	9.343,00	0,00	0,00	9.343,00	0,00	0,00	9.343,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.196.633,72	5.231.633,72	365.446,58	365.446,58	4.866.187,14	346.714,40	346.714,40	4.884.919,32	294.770,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.839.021,92	1.684.021,92	34.843,52	34.843,52	1.649.178,40	34.843,52	34.843,52	1.649.178,40	34.843,52
INVESTIMENTOS	1.480.568,59	1.325.568,59	4.338,00	4.338,00	1.321.230,59	4.338,00	4.338,00	1.321.230,59	4.338,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	358.453,33	358.453,33	30.505,52	30.505,52	327.947,81	30.505,52	30.505,52	327.947,81	30.505,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.119,00	224.119,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.488.795,60	14.488.795,60	1.332.889,23	1.332.889,23	13.155.906,37	1.314.157,05	1.314.157,05	13.174.638,55	909.200,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.488.795,60	14.488.795,60	1.332.889,23	1.332.889,23	13.155.906,37	1.314.157,05	1.314.157,05	13.174.638,55	909.200,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	661.631,54	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.488.795,60	14.488.795,60	1.332.889,23	1.332.889,23	13.155.906,37	1.314.157,05	1.975.788,59	13.174.638,55	909.200,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	435.387,00	435.387,00	16.990,64	16.990,64	3,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	265.503,00	265.503,00	6.901,47	6.901,47	2,60
1.1.1- IPTU	114.950,00	114.950,00	5.002,20	5.002,20	4,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.553,00	150.553,00	1.899,27	1.899,27	1,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.445,00	76.445,00	6.252,78	6.252,78	8,18
1.2.1- ITBI	76.445,00	76.445,00	6.252,78	6.252,78	8,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	33.977,00	33.977,00	1.623,55	1.623,55	4,78
1.3.1- ISS	33.977,00	33.977,00	1.556,33	1.556,33	4,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	67,22	67,22	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	59.462,00	59.462,00	2.212,84	2.212,84	3,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.434.320,00	9.434.320,00	1.623.382,55	1.623.382,55	17,21
2.1- Cota-Parte FPM	7.938.033,00	7.938.033,00	1.267.633,70	1.267.633,70	15,97
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.287.033,00	7.287.033,00	1.267.633,70	1.267.633,70	17,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.367.175,00	1.367.175,00	296.040,01	296.040,01	21,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.309,00	16.309,00	1.708,24	1.708,24	10,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.309,00	16.309,00	3.649,23	3.649,23	22,38
2.5- Cota-Parte ITR	35.337,00	35.337,00	3.889,76	3.889,76	11,01
2.6- Cota-Parte IPVA	61.157,00	61.157,00	50.461,61	50.461,61	82,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.869.707,00	9.869.707,00	1.640.373,19	1.640.373,19	16,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	102,53	102,53	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	370.571,00	370.571,00	22.969,24	22.969,24	6,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	97.475,00	97.475,00	14.081,98	14.081,98	14,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	273.096,00	273.096,00	7.834,56	7.834,56	2,87
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.052,70	1.052,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	173.250,00	173.250,00	37,44	37,44	0,02
6.1- Transferências de Convênios	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	37,44	37,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	543.821,00	543.821,00	23.109,21	23.109,21	4,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.195.825,00	2.195.825,00	405.845,60	405.845,60	18,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.821.757,00	1.821.757,00	316.908,34	316.908,34	17,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	341.793,00	341.793,00	74.009,97	74.009,97	21,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.077,00	4.077,00	427,04	427,04	10,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.077,00	4.077,00	912,33	912,33	22,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.833,00	8.833,00	972,44	972,44	11,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	15.288,00	15.288,00	12.615,48	12.615,48	82,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	947.108,00	947.108,00	169.183,67	169.183,67	17,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	947.108,00	947.108,00	168.212,78	168.212,78	17,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	970,89	970,89	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.248.717,00	-1.248.717,00	-237.632,82	-237.632,82	19,03

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	859.691,00	859.691,00	171.326,47	19,93	171.326,47	19,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	859.691,00	859.691,00	171.326,47	19,93	171.326,47	19,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	87.417,00	87.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	87.417,00	87.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	947.108,00	947.108,00	171.326,47	18,09	171.326,47	18,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	-6.056,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-6.056,98
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	104,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-6.335,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-6.335,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.649,00	93.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	93.649,00	93.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.649,00	93.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.712.082,48	2.712.082,48	307.657,88	11,34	307.657,88	11,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	947.108,00	947.108,00	171.326,47	18,09	171.326,47	18,09	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.764.974,48	1.764.974,48	137.023,80	7,76	137.023,80	7,76	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-692,39	0,00	-692,39	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	10.299,28	10.299,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.816.030,76	2.816.030,76	307.657,88	10,93	307.657,88	10,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-237.632,82
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	970,89
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-6.335,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-242.997,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	550.655,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	33,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.475,00	97.475,00	13.460,08	13,81	12.936,75	13,27	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.808,00	400.808,00	1.067,33	0,27	1.067,33	0,27	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	498.283,00	498.283,00	14.527,41	2,92	14.004,08	2,81	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.314.313,76	3.314.313,76	322.185,29	9,72	321.661,96	9,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.853,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	7.150,13	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	168.212,78	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	124.483,89	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	111.945,68	0,00
48.2 Restos a Pagar	12.538,21	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	970,89	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.849,91	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.488.795,60	14.488.795,60	1.332.889,23	1.332.889,23	100,00	13.155.906,37	1.314.157,05	1.314.157,05	100,00	13.174.638,55
ADMINISTRAÇÃO	2.584.901,14	2.584.901,14	205.285,82	205.285,82	15,40	2.379.615,32	205.285,82	205.285,82	15,62	2.379.615,32
Assistência Comunitária	46.202,00	46.202,00	0,00	0,00	0,00	46.202,00	0,00	0,00	0,00	46.202,00
Controle Interno	329.288,00	329.288,00	31.753,15	31.753,15	2,38	297.534,85	31.753,15	31.753,15	2,42	297.534,85
Administração Geral	1.805.067,08	1.805.067,08	152.461,57	152.461,57	11,44	1.652.605,51	152.461,57	152.461,57	11,60	1.652.605,51
Administração Financeira	348.478,00	348.478,00	21.071,10	21.071,10	1,58	327.406,90	21.071,10	21.071,10	1,60	327.406,90
Comunicação Social	55.866,06	55.866,06	0,00	0,00	0,00	55.866,06	0,00	0,00	0,00	55.866,06
SEGURANÇA PÚBLICA	185.374,00	185.374,00	26.180,64	26.180,64	1,96	159.193,36	26.180,64	26.180,64	1,99	159.193,36
Previdência do Regime Estatutário	185.374,00	185.374,00	26.180,64	26.180,64	1,96	159.193,36	26.180,64	26.180,64	1,99	159.193,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.585,58	857.585,58	65.638,46	65.638,46	4,92	791.947,12	65.638,46	65.638,46	4,99	791.947,12
Assistência Comunitária	599.505,16	599.505,16	54.108,35	54.108,35	4,06	545.396,81	54.108,35	54.108,35	4,12	545.396,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.080,42	258.080,42	11.530,11	11.530,11	0,87	246.550,31	11.530,11	11.530,11	0,88	246.550,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	109.809,00	109.809,00	98.880,39	98.880,39	7,42	10.928,61	98.880,39	98.880,39	7,52	10.928,61
Previdência Básica	109.809,00	109.809,00	98.880,39	98.880,39	7,42	10.928,61	98.880,39	98.880,39	7,52	10.928,61
SAÚDE	2.673.397,81	2.828.397,81	316.455,71	316.455,71	23,74	2.511.942,10	298.246,86	298.246,86	22,69	2.530.150,95
Vigilância Epidemiológica	158.320,50	158.320,50	30,00	30,00	0,00	158.290,50	30,00	30,00	0,00	158.290,50
Vigilância Sanitária	91.739,17	91.739,17	2.015,70	2.015,70	0,15	89.723,47	2.015,70	2.015,70	0,15	89.723,47
Suporte Profilático e Terapêutico	6.374,00	6.374,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00	0,00	0,00	0,00	6.374,00
Atenção Básica	1.390.028,54	1.545.028,54	243.388,66	243.388,66	18,26	1.301.639,88	243.388,65	243.388,65	18,52	1.301.639,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.026.935,60	1.026.935,60	71.021,35	71.021,35	5,33	955.914,25	52.812,51	52.812,51	4,02	974.123,09
EDUCAÇÃO	3.359.851,76	3.359.851,76	322.877,68	322.877,68	24,22	3.036.974,08	322.354,35	322.354,35	24,53	3.037.497,41
Alimentação e Nutrição	55.837,28	55.837,28	0,00	0,00	0,00	55.837,28	0,00	0,00	0,00	55.837,28
Ensino Fundamental	3.210.365,48	3.210.365,48	322.877,68	322.877,68	24,22	2.887.487,80	322.354,35	322.354,35	24,53	2.888.011,13
Educação Infantil	93.649,00	93.649,00	0,00	0,00	0,00	93.649,00	0,00	0,00	0,00	93.649,00
CULTURA	98.528,00	98.528,00	7.052,24	7.052,24	0,53	91.475,76	7.052,24	7.052,24	0,54	91.475,76
Difusão Cultural	98.528,00	98.528,00	7.052,24	7.052,24	0,53	91.475,76	7.052,24	7.052,24	0,54	91.475,76
URBANISMO	2.108.069,19	1.953.069,19	170.902,85	170.902,85	12,82	1.782.166,34	170.902,85	170.902,85	13,00	1.782.166,34
Serviços Urbanos	1.738.184,19	1.738.184,19	170.902,85	170.902,85	12,82	1.567.281,34	170.902,85	170.902,85	13,00	1.567.281,34
Infra-Estrutura Urbana	369.885,00	214.885,00	0,00	0,00	0,00	214.885,00	0,00	0,00	0,00	214.885,00
HABITAÇÃO	106.998,00	106.998,00	0,00	0,00	0,00	106.998,00	0,00	0,00	0,00	106.998,00
Habitação Urbana	106.998,00	106.998,00	0,00	0,00	0,00	106.998,00	0,00	0,00	0,00	106.998,00
SANEAMENTO	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Controle Ambiental	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
AGRICULTURA	164.290,00	164.290,00	6.750,95	6.750,95	0,51	157.539,05	6.750,95	6.750,95	0,51	157.539,05
Extensão Rural	164.290,00	164.290,00	6.750,95	6.750,95	0,51	157.539,05	6.750,95	6.750,95	0,51	157.539,05
INDÚSTRIA	41.198,00	41.198,00	0,00	0,00	0,00	41.198,00	0,00	0,00	0,00	41.198,00
Fomento ao Trabalho	41.198,00	41.198,00	0,00	0,00	0,00	41.198,00	0,00	0,00	0,00	41.198,00
TRANSPORTE	1.305.629,00	1.305.629,00	43.906,58	43.906,58	3,29	1.261.722,42	43.906,58	43.906,58	3,34	1.261.722,42
Preservação e Conservação Ambiental	82.927,00	82.927,00	0,00	0,00	0,00	82.927,00	0,00	0,00	0,00	82.927,00
Transporte Rodoviário	1.222.702,00	1.222.702,00	43.906,58	43.906,58	3,29	1.178.795,42	43.906,58	43.906,58	3,34	1.178.795,42
DESPORTO E LAZER	163.400,79	163.400,79	0,00	0,00	0,00	163.400,79	0,00	0,00	0,00	163.400,79
Desporto Comunitário	163.400,79	163.400,79	0,00	0,00	0,00	163.400,79	0,00	0,00	0,00	163.400,79
ENCARGOS ESPECIAIS	492.334,33	492.334,33	68.957,91	68.957,91	5,17	423.376,42	68.957,91	68.957,91	5,25	423.376,42
Serviço da Dívida Interna	378.095,33	378.095,33	30.505,52	30.505,52	2,29	347.589,81	30.505,52	30.505,52	2,32	347.589,81
Outros Encargos Especiais	114.239,00	114.239,00	38.452,39	38.452,39	2,88	75.786,61	38.452,39	38.452,39	2,93	75.786,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.119,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00
Reserva de Contingência	224.119,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00	0,00	0,00	0,00	224.119,00
TOTAL	**14.488.795,60**	**14.488.795,60**	**1.332.889,23**	**1.332.889,23**	**100,00**	**13.155.906,37**	**1.314.157,05**	**1.314.157,05**	**100,00**	**13.174.638,55**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	482.897,56	480.198,56	PASSIVO CIRCULANTE	150,00	0,00
IMOBILIZADO	482.897,56	480.198,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	150,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	150,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	39.229,27	39.229,27
			RESULTADOS ACUMULADOS	443.518,29	440.969,29
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.549,00	176.376,16
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	440.969,29	264.593,13
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	482.747,56	480.198,56
TOTAL	482.897,56	480.198,56	TOTAL	482.897,56	480.198,56
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	150,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	482.897,56	480.198,56	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				482.747,56	480.198,56

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.119,76	33.119,76
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	33.119,76	33.119,76

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	165.450,00	165.600,00
VINCULADA	-165.600,00	-165.600,00
*** Recurso sem especificação TCE informada	-165.600,00	-165.600,00
TOTAL	-150,00	0,00

Notas:
Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos Legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

FLORAI, 24/03/2017

MARCIO LEANDRO MENDES
PRESIDENTE

FABIANA HERRADON
CONTADORA

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo — CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOSN° 021/2017-PMSI
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. Data : 06/04/2015 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222.
Sto Inácio Pr., 24 de Março de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

E RRATA

CONTRATO Nº 027/2017-PMSI
CONVITE Nº 001/2017

ONDE SE LÊ : Objeto do Contrato: Gás de cozinha
SE LÊ : Contratação de empresa para execução de 8.687,15m2 de asfáltico em vias do perímetro urbano - REVESTIMENTO: serviços iniciais e lavagem da pista , pintura de ligação com emulsão e tapa buracos (PMF) incluso usinagem , transporte e aplicação , em diversas vias e logradouros públicos do município de Santo Inácio/PR

PUBLICAÇÃO /03/2017
PAG.
JORNAL O REGIONAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 18 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO
1º TERMO ADITIVODE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATON º 020/2017-PMSI
DISPENSANº 007/2017-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**GRASIELA DA SILVA SANTOS MERCEARIA
  CNPJ 12.654.045/0001-69
- **Objeto do Contrato**:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) , PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR
- **DOTAÇÃO**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1335	07.001.12.361.0007.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	07.001.12.361.0007.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	07.001.12.361.0007.2039	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1485	07.001.12.361.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	07.001.12.361.0007.2045	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1495	07.001.12.361.0007.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	07.001.12.361.0007.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1505	07.001.12.361.0007.2045	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1765	07.001.12.365.0007.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	07.001.12.365.0007.6046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1775	07.001.12.365.0007.6046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1780	07.001.12.365.0007.6046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1790	07.001.12.365.0007.6124	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1795	07.001.12.365.0007.6124	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	07.001.12.365.0007.6124	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1805	07.001.12.365.0007.6124	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

- **Prazo de vigência do Contrato**:13/04/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 016/2017
- **Contratante:** MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
  CNPJ 08.397.182/0001-98
- **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
- **Valor do Contrato:** R$-7.998,20 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 19/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 20/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 000/2017, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para manutenção de diversos prédios públicos da Administração Municipal, no valor total de R$-7.998,20 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos),em favor da empresa ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ N º 08.971.182/0001-98, conforme orçamentos anexo e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 17 de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017-PMSI
Processo dispensa nº 017/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** RONALDO P. LEMES-TECNOLOGIA DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO-EPPCNPJ 17.026.184/0001-61
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMICAS 57 X 300 M, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNIC .
- **Valor do Contrato**: R$-1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 19/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 20/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 017/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 017/2017, cujo objeto é aquisição de bobinas térmicas para uso em relógio ponto, para atender diversos setores da Administração Municipal, no valor total de R$-1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), em favor da empresa RONALDO P. LEMES TECNOLOGIA E CONTROLE DE PONTO E ACESSO - CNPJ N º 17.026.184/0001-61, conforme orçamentos anexo e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 17 de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** GRASIELA DA SILVA SANTOS MERCEARIA
  CNPJ Nº 12.654.045/0001-69
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR MUNCIIPAL
- **Valor do Contrato**: R$-63.802,40 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/09/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS , as empresas: GRASIELA DA SILVA SANTOS-MERCEARIA, CNPJ 12.654.045/0001-69-
Lote 001

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACAXI	KG	100	5,98	598,00
2	ABOBRINHA	KG	100	3,65	365,00
3	ACELGA	KG	100	5,63	563,00
4	ALFACE AMERICANA	UNID	300	3,65	1.095,00
5	ALHO	KG	200	23,22	4.644,00
6	BANANA MAÇÃ	KG	100	6,15	615,00
7	BANANA NANICA	KG	1.500	5,15	7.725,00
8	BATATA DOCE	KG	100	3,41	341,00
9	BATATA INGLESA	KG	1.500	3,47	5.205,00
10	BETERRABA	KG	80	3,81	3.048,00
11	BROCOLIS	UNID	85	6,31	536,35
12	CEBOLA	KG	800	3,08	2.464,00
13	CENOURA	KG	600	2,99	1.794,00
14	CHEIRO VERDE	MÇ	85	2,66	226,10
15	CHUCHU	KG	85	3,90	331,50
16	COUVE	MÇ	100	3,65	365,00
17	COUVE FLOR	UNID	85	5,98	508,30
18	LARANJA PERA	KG	2.500	2,66	6.650,00
19	LIMÃO TAITI	KG	100	3,98	398,00
20	MAÇÃ	KG	1.600	6,97	11.152,00
21	MAMÃO PAPAIA	KG	500	4,48	2.240,00
22	MELANCIA	KG	300	2,09	627,00
23	MELÃO	KG	300	4,25	1.275,00
24	PEPINO	KG	150	3,31	496,50
25	PERA	KG	120	10,27	1.232,40
26	PIMENTÃO	KG	125	4,31	538,75
27	REPOLHO	KG	800	2,49	1.992,00
28	TOMATE	KG	800	4,31	3.448,00
29	UVA	KG	150	10,27	1.540,50
30	VAGEM	KG	200	8,94	1.788,00
	TOTAL				63.802,40

Declarando como vencedora a empresa:**LOTENº 001**: Empresa- GRASIELA DA SILVA SANTOS-MERCEARIA, CNPJ 12.654.045/0001-69 , valor de R$-63.802,40 (Sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Santo Inácio, 20 deMarço de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E, MEI e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, para prestação de serviços para não de obra de pintor, de acordo com as necessidades da administração na pintura de Prédios públicos neste município, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2017/2018, sendo a execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, conforme solicitação do Departamento de Obras, Serviços e Transportes.

Poderão participar desta licitação os interessados ***MEI, ME, E EPP*** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 24 de Março de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo — CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO N º 042/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO.
CONTRATADO:DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA 06467684923
CNPJ 26.832.810/0001-06
OBJETO:PRESTAÇÃODESERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MUSICA, ARTE E CULTURA PARA DESENVOLVER AÇÕES E PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO 16 HORAS SEMANAIS
VALOR ATÉ R$- 21.480,00- (VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.02033MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
10953.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
11053.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
11103.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.244.0006.2037ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
11753.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
11803.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DURAÇÃO:ATÉ 20/03/2018
DATA ASSINATURA :21 DE MARÇO DE 2.017
FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 21DE MARÇO DE 2.017.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 002/2017, referenteprestação de serviços especializados complementares na área de musica, arte e cultura para desenvolver ações e projetos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e assistência social, sendo 16 horas semanais,,no valor de R$-21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos E oitenta reais), junto a Empresa: **DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA 06467684923 – CNPJ N º 26.832.810/0001-06**, conforme Chamada Pública n º 001/2017 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio, 17de Março de 2017 .

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** LUCAS CARVALHO DA MOTA 09433403908
  CNPJ Nº 24.424.056/0001-31
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDCUAÇÃO.
- **Valor do Contrato**: R$-2.304,00 (Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 22/03/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOSE MACEDO DA SILVA 57209383972
  CNPJ Nº 27.090.841/0001-93
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
- **Valor do Contrato**: R$-39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 22/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO (PETE)**as Empresas:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
JOSE MACEDO DA SILVA 57209383972							
1	1	PNEUS 215/75 17.5	GOODYER	UNID	36,00	650,00	23.400,00
1	2	PNEUS 275/80 22.5	GOODYER	UNID	12,00	1.350,00	16.200,00
TOTAL							39.600,00
LUCAS CARVALHO DA MOTA 09433403908							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA PESADA		UNID	16,00	69,00	1.104,00
2	2	BALANCEAMENTO VEICULOS LINHA PESADA		SERV	48,00	25,00	1.200,00
TOTAL							2.304,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE 001**, EMPRESA : **JOSE MACEDO DA SILVA 57209383972, CNPJ 27.090.841/0001-93**, no valor de R$-39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) e **LOTE002** – EMPRESA : **LUCAS CARVALHO DA MOTA 09433403908, CNPJ 24.424.056/0001-31,** no valor de R$-2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais).

Santo Inácio, 21 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 013/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA-ME
CNPJ01.614.267/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS
VALOR TOTAL R$-90.000,00 (Noventa mil reais) .
DURAÇÃO: 19/03/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO TABELA CMED/ANVISA - PMC	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO PARA CADA LOTE – R$-
01	Medicamentos éticos.	18,00%	30.000,00
02	Medicamentos Genéricos	18,00%	30.000,00
03	Medicamentos Similares	18,00%	30.000,00

SANTO INACIO PR.,20 DE MARÇO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto Aquisição de Medicamentos " Farmácia ", as empresas:FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA, CNPJ 01.614.267/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO TABELA CMED/ANVISA - PMC	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO PARA CADA LOTE – R$-
01	Medicamentos éticos.	18,00%	30.000,00
02	Medicamentos Genéricos	18,00%	30.000,00
03	Medicamentos Similares	18,00%	30.000,00

LOTE 001: EMPRESA - ITEM 001: EMPRESA – FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA, **CNPJ 01.614.267/0001-31, desconto de 18 %; ITEM 002: EMPRESA –** FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA**, CNPJ 01.614.267/0001-31, desconto de 18 % E ITEM 003: EMPRESA –** FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA**, CNPJ 01.614.267/0001-31, desconto de 18 %.**

Santo Inácio, 17de Março de 2017.

ELISANGELA CALVO GRIGOLI
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 014/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JORGE DAS DORES-ME
CNPJ 22.894.251/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM DIVERSOSVEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE
VALOR TOTAL R$-20.000,00 (Vinte mil reais) .
DURAÇÃO: 19/03/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Por hora	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM DIV ERSOS VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE MUNICIPAL	400,00	HR	50,00	20.000,00

SANTO INACIO PR.,20 DE MARÇO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº006/2017-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto Contratação de prestação de serviços mecânicos, para manutenção em diversos veículos do depto de saúde,as empresas:JORGE DAS DORES-ME, CNPJ 22.894.251/0001-08 .

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Por hora	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM DIV ERSOS VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE MUNICIPAL	400,00	HR	50,00	20.000,00

LOTE 001: EMPRESA - JORGE DAS DORES-ME, CNPJ 22.894.251/0001-08, no valor total de R$-20.000,00 (vinte mil reais).

Santo Inácio, 17de Março de 2017.

ELISANGELA CALVO GRIGOLI
SecretariaMunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 26/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar o Servidor Público Municipal: **WALTER OMAR MITCHELL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** para a partir de 01 de fevereiro de 2017, prestar serviços a disposição do Instituto de Identificação do Paraná(IIPR).

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de março de 2017.

FÁUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 27/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal**: EVERTON CESAR VORONIAK DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente o período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de 28 **de março de 2017 a 25 de junho de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 26 **de junho de 2017,** tendo em vista que o Servidor se encontra em tratamento de saúde.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 24 dias do mês de março de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 28/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art 1º - Designar a Servidora Pública Municipal: **KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Digitadora,** portadora do RG nº 6.131.914-4 SESP/PR, lotada no Departamento de Contabilidade, inscrita no Conselho de Contabilidade - CRC sob nº PR 067110/0-1, para exercer as funções de CONTABILISTA, no Departamento de contabilidade, a partir de 20 de março de 2017, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A Servidora designada deverá assumir a responsabilidade Técnica pela escrituração contábil e observância das normas exigíveis à contabilidade Pública, devendo proceder ao seu registro junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo — CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 09/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1171/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1171/2016 (Lei Orçamentária), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2067 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00195 3.3.90.46.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Auxílio Alimentação 11.000,00

10.301.0015.2068 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00265 3.1.90.16.00.00 495 Atenção Básica Federal – Outras Despesas Variáveis – P. Civil 14.000,00
00266 3.1.90.16.00.00 497 Vigilância em Saúde Federal – Outras Desp Variáveis – P. Civil 6.000,00

10.301.0015.2069 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
00341 3.1.90.11.00.00 497 Vigilância em Saúde Federal – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 25.000,00

10.301.0015.2071 – Manutenção das Especialidades Regionais
00390 3.1.71.70.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Rateio Participação Consórcio Publ 94.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2067 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00205 3.3.90.92.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Despesas de Exercícios Anteriores 11.000,00

10.301.0015.2068 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00250 3.1.90.11.00.00 495 Atenção Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 10.000,00
00285 3.3.90.30.00.00 495 Atenção Básica – Material de Consumo 10.000,00

10.301.0015.2069 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
00340 3.1.90.11.00.00 495 Atenção Básica – Vencimentos e Vant Fixas – P Civil 25.000,00

10.301.0015.2071 – Manutenção das Especialidades Regionais
00400 3.3.70.41.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Contribuições 20.000,00
00410 3.3.71.70.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Rateio Participação Consórcio Pub 40.000,00
00415 3.3.71.70.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Rateio Participação Consórcio Pub 24.000,00
00420 3.3.90.30.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% - Material de Consumo 5.000,00
00425 3.3.90.39.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica 5.000,00

TOTAL ANULADO R$ 150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Santo Inácio, 27 de Fevereiro 2016.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1171/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1171/2016 (Lei Orçamentária), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2071 – Manutenção das Especialidades Regionais
00410 3.3.71.70.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Rateio Participação Consórcio Pub 110.000,00
00415 3.3.71.70.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Rateio Participação Consórcio Pub 4.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 114.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2071 – Manutenção das Especialidades Regionais
00390 3.1.71.70.00.00 001 Recursos do Tesouro (Desc) – Rateio Participação Consórcio Pub 104.000,00
00395 3.1.71.70.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Rateio Participação Consórcio Pub 10.000,00

TOTAL ANULADO R$ 114.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Março de 2017.

Santo Inácio, 14 de Março 2017.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 068/2017

SÚMULA – Nomeia Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ELIS REGINA VALENSOLA PICOLI,** R.G. nº 5.874.410-7-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC-2, a partir de 13 de Março de 2017, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2017

SÚMULA – Exonera Diretora Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **GEANNI GUERREIRO KAMITAMI–** R.G. nº 7.285.026-2-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC-2, a partir de 08/03/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 066/2017

SÚMULA – Nomeia Diretora da Divisão de Educação Infantil e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita **GESSICA ALINE CARUZO,** R.G. nº 10.449.190-1-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo CC-2, a partir da data de 01 de março de 2017, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Nº. 065/2017

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **GESSICA ALINE CARUZO–** R.G. nº 10.449.190-1/PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL** símbolo CC-3, a partir de 28/02/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº045/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **ELIZETH TEODORO DO NASCIMENTO,**portadora do CPF Nº307.707.798-16,RG Nº.7.172.746-7 PR,**ZELADORA,**no período de aquisitivo de 05.03.2015 à 04.03.2016,a partir de 20 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ERMESON DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF Nº 039.989.119-60, RG Nº. 87518540 PR, **OPERADOR DE MAQUINA PESADA,** no período de aquisitivo de 31.03.2015 à 30.03.2016, a partir de 03 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 21 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA 049/2017

SÚMULA: Nomeia **CLEOMARA FERNANDES ANJOS MENDONÇA,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGA,** na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA ARRAIS IWASSE,** e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA:

ART. 1º - Nomeia a Senhora **CLEOMARA FERNANDES ANJOS MENDONÇA,** inscrita no CPF sob nº 014.365.609-00 e CI. RG nº 4.481.630-0 - SSP/PR, para exercer o cargo de **PEDAGOGA** na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA ARRAIS IWASSE,** a partir de 13 de março de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA 051/2017

SÚMULA: Nomeia **ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGA,** na **CRECHE MUNICIPAL-RAQUEL ESTEVÇÃO DE FREITAS,** e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA:

ART. 1º - Nomeia a Senhora **ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO,** inscrita no CPF sob nº 006.834.339-62 e CI. RG nº 7.335.291-6 SSP/PR, para exercer o cargo de **PEDAGOGA** na **CRECHE MUNICIPAL – RAQUEL ESTEVÃO DE FREITAS,** a partir de 13 de março de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA 050/2017

SÚMULA: Nomeia **ELISANDRA CORREA GUIMARÃES,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGA,** na **CRECHE MUNICIPAL-RAQUEL ESTEVÇÃO DE FREITAS,** e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA:

ART. 1º - Nomeia a Senhora **ELISANDRA CORREIRA GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob nº 017.900.339-93 e CI. RG nº 5.346.548-0 SSP/PR, para exercer o cargo de **PEDAGOGA** na **CRECHE MUNICIPAL – RAQUEL ESTEVÃO DE FREITAS,** a partir de 13 de março de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº046/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **MIGUEL ANGELO B DE ALMEIDA,**portador do CPF Nº025.004.449-88,RG Nº.60567425 PR,**GARI,**no período de aquisitivo de 31.07.2015 à 30.07.2016,a partir de 20 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU)**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº043/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **NEY BRAGA SALES,** portador do CPF Nº899.565.329-92,RG Nº.4.951.938-9 - PR, **ACS-AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE.,**no período de aquisitivo de 14.03.2016 à 13.03.2017,a partir de20 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº044/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ROSELY MARCELINO DA SILVA,**portadora do CPF Nº055.744.309-16,RG Nº.7.018.704-3 PR,**ZELADORA,**no período de aquisitivo de 07.03.2015 à 06.03.2016,a partir de 20 de março de 2017.., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 16-2016, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo Da Ata de Registro nº. 16/2016	
Contratado: JAIRO ANTONIO MARIOTINI - ME	**CNPJ: 21.656.218/0001-79**
Objeto do Termo Aditivo: R$ 46.969,90 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre os Lotes 01, 02 e 04 da Ata de Registro.	

Itaguajé, 16 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SOCIAL REGIONAL

Na reunião itinerante da Amusep em Colorado, o Prefeito de Uniflor Alan Petenazzi com o Secretário do SEDU Ratinho Junior, garantindo recursos para recapeamento asfáltico urbano de até 80%

De aniversário nesse dia 02 de Abril Servilio Fresneda Costa, residente no município de Santa Inês. Servilio é Tecnico Agropecuária e chegou no município vindo de Goioerê para trabalhar na EMATER no ano de 1988. Atualmente ele é também Professor, Consultor Empresarial e Especialista em elaboração de projetos, especialmente SICONV e PAR. Como consultor Servilio está prestando Serviços ao SEBRAE/PR no Programa Negócio a Negócio.

Nesse trabalho como Agente de Orientação Empresarial Servilio realza visitas de orientação técnica e, a partir de um diagnóstico é traçado um plano de ação para o desenvolvimento do negócio. As visitas são gratuitas e acontecem no ambiente da empresa. É um atendimento prático e rápido em que o empresário recebe a orientação em sua própria empresa. O trabalho é feito em todo o Paraná por diversos Agente de Orientação Empresarial contratados e capacitados pelo SEBRAE/PR. Atualmente Servilio está atuando nos municípios de Santo Inácio, Itaguajé, Nossa Senhora das Graças e Santa Fé; Se você é empresário em algumas dessas cidades já recebeu ou estará recebendo em breve a sua visita

O jovem casal Adrielle e João Paulo, ela bancária (Itaú) em Nova Esperança; ele profissional com sistema de segurança, instalação e manutenção de aparelhos residenciais, D.D.J. Alarmes. Prestes a comemorar 2 anos de união. Parabéns !

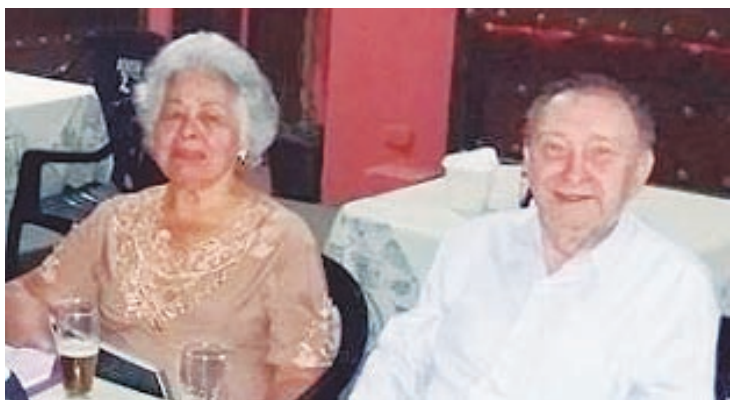

Lourdes e Rubens Bonetti, casal pioneiro em Nova Esperança, ele por muitos anos destacou-se como excelente protético, comemorando neste 24 de março, 59 anos de uma bela e feliz união. Recebem os parabéns de filhos netos e bisnetos

Deniso Medeiros comemorando mais um aniversário com seus amigos na última quinta-feira em Maringá

As primas Maria Eduarda e Roberta, funcionárias da Cooperativa Sicredi, em recente convenção regional, num programa de inclusão do jovem no mercado de trabalho, dando oportunidade de crescimento e geração de novos empregos

CTG Brasil solta peixes no Rio Paranapanema por Santo Inácio

Reservatórios das usinas Taquaruçu e Rosana receberão 215 mil exemplares de espécies importantes para a cultura da pesca

De 20 a 31 de março, o Rio Paranapanema receberá 735 mil pacus, curimbatás, piaparas, piaus e lambaris, espécies nativas e importantes para a cultura da pesca local. Promovidas pela CTG Brasil, concessionária de oito hidrelétricas ao longo do rio, as solturas ocorrerão nos reservatórios de sete dessas usinas: Jurumirim, Salto Grande, Canoas I, Canoas II, Capivara, Taquaruçu e Rosana. Estes dois últimos – que banham a região – receberão 215 mil peixes em três ações: Santo Inácio, no dia 20; Rosana (SP), no dia 24; e Terra Rica, no dia 31.

Divididos em lotes, os 735 mil peixes serão distribuídos em pontos estrategicamente selecionados por oferecerem boas condições de abrigo e alimentação às espécies, em 10 municípios paulistas e paranaenses. "Uma vez adaptados, os peixes se dispersarão pela Bacia do Paranapanema", explica o coordenador do programa de manejo pesqueiro da CTG Brasil, biólogo Norberto Vianna.

A companhia irá soltar, ao longo de 2017, o total de 1,5 milhão de peixes nos reservatórios do Paranapanema, dando sequência ao programa realizado pela concessionária antecessora. Estudantes e autoridades municipais são convidados a participar das atividades, abertas também à comunidade em geral.

E foi na segunda-feira (dia 20) que o Rio Paranapanema ganhou importante renovação da fauna aquática com Ação Ambiental conjunta da CTG Brasil e Prefeitura de Santo Inácio. Foi repovoado o Rio com 60 mil unidades de Pacus. Na distribuição tivemos a participação dos Engenheiros Ambientais, Secretários Municipais, Vereadores, Pescadores, Imprensa, Professores e Crianças do 4° e 5° anos e da APAE de Santo Inácio. "Gerar riqueza e desenvolvimento. Esse é nosso lema" disse o Prefeito Junior Venceslau que participou na soltura dos alevinos. Esta é uma ação resgatada pelo atual Governo de Santo Inácio que realizou este tipo de ação em anos passados. "O repovoamento de peixes no Rio Paranapanema contribui para a preservação da biodiversidade e favorece o desenvolvimento regional através do turismo da pesca. Por isso, é tão importante o engajamento das comunidades", comenta o coordenador do programa.

Prefeito de Floraí visita Cohapar para acompanhar trabalho de regularização fundiária

O prefeito de Floraí, Fausto Herradon, esteve na Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) em Curitiba, nesta quarta-feira (22), para acompanhar o desenvolvimento de um projeto de regularização fundiária que será executado pela empresa na cidade. Na ocasião o prefeito apresentou ao presidente da companhia, Abelardo Lupion, uma demanda para a construção de casas populares a famílias de baixa renda do município.

Regularização Fundiária – A Cohapar disponibilizará estrutura e técnicos para o desenvolvimento do programa, que deve resultar na escrituração de 100 imóveis irregulares. Atualmente, a equipe da empresa trabalha no levantamento topográfico, que consiste em uma análise da delimitação das áreas que passarão pela regularização.

"A Cohapar reforçou as ações de regularização na gestão do governador Beto Richa justamente pela compreensão que estas famílias necessitam da ajuda do poder público para se tornarem donas de seus imóveis por direito", afirma Lupion.

Construção de moradias – "Apresentamos a necessidade de construção de novas casas para famílias de baixa renda e aguardamos a análise da Cohapar para o atendimento dessa demanda", relata o prefeito. "Pretendemos, em parceria com o governo estadual, construir algumas unidades na cidade e outras no distrito de Nova Bilac", finaliza Herradon.

Participaram da reunião a assessora da presidência da Cohapar Heloísa de Souza e o assessor do deputado Evandro Júnior, Adriano Coral.

Paranapoema inicia a 2ª Copa de Futebol Amador

Partida inicial da Copa – Equipes de Paranapoema e Inajá, juntamente com a Prefeita de Paranapoema Professora Leu, Prefeito de Inajá Dr. Eduardo, Diretor de Esporte Jaime e Equipe de arbitragem

Incentivar a prática esportiva é um dos pilares do trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapoema através da Prefeita Professora Leu. Em virtude disso, no domingo, dia 12, o Departamento de Esporte iniciou os jogos de futebol de campo na categoria amador.

O campeonato está sendo realizado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal através de seu diretor Jaime dos Santos Costa e conta com o apoio da Câmara Municipal.

Trata-se da 2ª Copa de Futebol Delziro Delazari, que conta com torneio Intermunicipal de Futebol Amador, no qual 8 equipes disputam o título.

As partidas iniciais já estão pré-definidas a partir de tabela e são realizadas nos domingos às 14:00 hs no Esdádio Municipal Ermínio Victorelly. Ao todo serão 13 rodadas do campeonato, sendo que a primeira fase será disputada com 8 equipes, confronto de todos contra todos, as quatro primeiras classificam para a fase de semifinais, decidindo os jogos de disputa 1º e 2º, 3º e 4º.

A final está prevista para o dia 04 de Junho; sendo que a equipe campeã receberá de prêmio 01 troféu, medalhas e 2 mil reais em dinheiro, havendo premiações também para a equipe vice-campeã e 3ª colocada.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.740/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002	Divisão de Obras Públicas	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017	Construindo uma Colorado Maior	
11.002.15.451.0017.1001	Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00 797	Obras e Instalações	493.100,00

Total das Suplementações .....R$ 493.100,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.13.00	Execução de Recape Asfáltico no Município de Colorado e no Distrito Alto Alegre - Repasse 826482/2015	797	493.100,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 493.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Decreto nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação para compor o Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Colorado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal nº 08/2017 e as Portarias nº 519/2011, 170/2012 e 440/2013 do Ministério da Previdência Social,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado:

Cally Regis Barcelos – CPF 801.943.899-87
Denis Henrique Rodrigues de Jesus – CPF 069.887.019-07
Thiago Kietlinguer – CPF 072.135.399-14

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná aos dez dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezessete.

Marços José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2017

Colorado, 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Demitir a Pedido: **MARIA JOSÉ LAUREANO FERREIRA**, do quadro geral de funcionários deste Município, com a função de Auxiliar de Enfermagem - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Portadora do RG nº 6.172.635-9, regida pelo Regime Celetista, através do Programa Saúde da Família- PSF, Portadora da Carteira de Trabalho nº 77121 Série 0022-SC., a partir do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 069, DE15 DE MARÇO DE 2017

Cria Comissão de Avaliação de avaliação de bens imóveis, moveis no âmbito municipal e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Manoel Rodrigo Amado,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de bens Imóveis, Moveis no âmbito municipal, órgão de cooperação do Poder Executivo, vinculado a Secretária de administração, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

- Rubens Vanço – CPF/MF sob o nº 086.023.799-00 - Representante do Poder Público Municipal;
- Alex Aniz– CPF/MF sob o nº 004.475.629-16–Representante do Poder Legislativo Municipal;
- Elton Prato Smerdel – CPF/MF sob o nº 051.539.299-57 - Representante da Sociedade Cível.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Poder Público Municipal.

Art. 3º. O Município de Ourizona fornecerá o material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Avaliação compete discutir e avaliar e emitir de laudos técnicos a respeito de condições físicas, Técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo.

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.071		Manutenção do funcionamento do conselho municipal de saúde		
3.3.90.30.00.00	467	Material de Consumo	495	2.500,00
3.3.90.33.00.00	468	Passagens e despese com locomoção	495	1.765,00
3.3.90.39.00.00	466	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	495	2.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		6.265,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
495	PAB	6.265,00
Total		6.265,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 076/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 10.993,09 (Dez mil novecentos e noventa e três reais e nove centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0304.04.122.0003.2.006		Manutenção da administração geral		
4.4.90.52.00.00	464	Equipamento e material permanente	3510	7.081,18
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal da Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	465	Equipamento e material permanente	3735	3.911,91
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.993,09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3510	Taxas - Exerc. Poder de Policia Exercicio Anterior	7.081,18
3735	INCENTIVO FEAS - PAIF - FONTE 735 - exerc.anterior	3.911,91
Total		10.993,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000077/17 de 24 de Março de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.763,23 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.01.08.244.0009.2.020-3.1.90.94.01.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL 892,77
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - 6.000,00
09.01.15.452.0019.2.067-3.1.90.94.01.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL 870,46
09.01.15.452.0019.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.892,77
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
09.01.15.452.0019.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 870,46

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 902/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$-86.216,40(oitenta e seis mil, duzentos e dezeseis reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.241.0009.2.074		Contribuição ao Asilo São Vicente de Paula - Mandaguaçu		
3.3.50.43.00.00		Subvenção social	1	15.000,00
0701.10.301.0011.2.075		Participação no CONSORCIO PROAMUSEP		
3.3.71.70.00.00		Rateio pela participação em Consorcio	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		86.216,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0401.04.129.0005.2.014		Manter os serviços da Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	74	Vencimentos e vantagens fixas	1	15.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital municipal		
3.3.90.39.00.00	330	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		86.216,40

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2017, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2017

Abre crédito adicional Especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 902/2017 de 22 de Março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor total de R$-86.216,40(Oitenta e seis mil, duzentos e dezeseis reais e quarenta centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.241.0009.2.074		Contribuição ao Asilo São Vicente de Paula - Mandaguaçu		
3.3.50.43.00.00	461	Subvenção social	1	15.000,00
0701.10.301.0011.2.075		Participação no CONSORCIO PROAMUSEP		
3.1.71.70.00.00	462	Rateio pela participação em Consorcio	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		86.216,40

Art. 2º Como recursos para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0401.04.129.0005.2.014		Manter os serviços da Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	74	Vencimentos e vantagens fixas	1	15.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital municipal		
3.3.90.39.00.00	330	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	71.216,40
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		86.216,40

Art. 3º - Fica ainda incluido no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2017, as despesas especificadas no artigo primeiro deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº -00.173.763/0001-34, situada na AV. CIDADE ALTA, 270 PQ CIDADE ALTA – CEP 87.600-000- NOVA ESPERANÇA - PR, neste ato, representada pelo Sr DANIEL SORTI – administrador empresa DANIEL SORTI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.194.553-2 e CPF Nº 570.941.289-91, afirmam:

DO OBJETO: presente instrumento tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE INAJA, DOS GRUPOS A,B e E CONFORME RDC DA ANVISA Nº 306 DE DEZEMBRO DE 2004, conforme descritos e especificados deste instrumento convocatório.

VALOR: R$ 13.080,00 (TREZE MIL, OITENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 22 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

DANIEL SORTI
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: : Contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, que executem 16 (dezesseis) horas de treinamento mensais e acompanhe a execução de convênios e contrato de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Anual.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, ÁS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 23 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL –
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal para acesso à internet, tipo fibra óptica até o cliente final, com IP (Protocolo) válido, instalação imediata. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Anual.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2017, ÁS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 24 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL –
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 – MENOR PREÇO LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, destinado ao Departamento de Educação Esporte e Cultura do Município de Inajá Pr. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: **R$ 47.041,00 (Quarenta e sete mil, quarenta e um reais).**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017, ÁS 14:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 24 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL –
EDUARDO CINTRA LUGLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.888.647/0001-71, situada na R. RODOVIA PR 542 KM 2,5, S/N ZONA RURAL– CEP 86670-000 ITAGUAJÉ -PR, neste ato, representada pelo Sr JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM – administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº54.086.049-9 SSP/SP e CPF Nº 351.242.478-35, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS ESPECIFICAS DE ARTES MARCIAIS –KARATE –DÔ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INAJA-PR.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) ANUAL..

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 22 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

JOÃO VICTOR LOPES ESTEVAM
PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: NOVA ATITUDE RECICLAGEM LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.466.467/0001-70, situada na RUA MARIA TEREZA BERGAMASCO, 450, CIDADE JARDIM– CEP 87020-590, MARINGA -PR, neste ato, representada pelo Sra JACIRA REAMI DOS SANTOS– administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.302.434-7 SSP/PR e CPF Nº 477.633.709-63, afirmam:

DO OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR: R$ 5.376,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

JACIRA REAMI DOS SANTOS
PROPRIETÁRIA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO - N: 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA

PARANÁ
SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAI

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	13.655,74	113.205,52	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.655,74	113.205,52	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	379.796,05	379.796,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	394.445,37	367.666,97	RESULTADOS ACUMULADOS	28.305,05	101.076,43
INVESTIMENTOS	10.708,40	0,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-72.771,38	-100.607,37
IMOBILIZADO	383.736,97	367.666,97	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.076,43	201.683,80
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	408.101,11	480.872,49
TOTAL	408.101,11	480.872,49	TOTAL	408.101,11	480.872,49
ATIVO FINANCEIRO	13.655,74	113.205,52	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	10.500,00
ATIVO PERMANENTE	394.445,37	367.664,97	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				408.101,11	470.372,49

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	14.499,46	14.499,46	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.125,92	30.168,88
TOTAL	14.499,46	14.499,46	TOTAL	20.125,92	30.168,88

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	13.655,74	258.448,36
TOTAL	13.655,74	258.448,36

Notas:
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
O SAMAE é uma autarquia municipal que atua na área de saneamento, com sede no município de São Jorge do Ivaí, atinge hoje 100% no fornecimento de agua e cerca de 90% de coleta e tratamento de esgoto na área urbana.

NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas na NBC T 16 - Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao setor publico
Com relação à NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão, não foram definidos dentro do exercício os critérios a ser adotado pela autarquia para registro destas mutações patrimoniais, ficando ao ser regularizado no exercício posterior, bem como levantamento e reclassificação do ativo permanente.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
A) Regime de Escrituração
Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas e despesas quando incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.
B) Imobilizados
os ativos imobilizados estão registrado pelo valor de aquisição ou construção na data de Competência, no valor de 394.445,37 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

SÃO JORGE DO IVAI, 24/03/2017

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS — DIRETOR
EVERTON BORSATO — CONTADOR CRC: 0682720
AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	95.880,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	95.880,29	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	88.799,79
		RESULTADOS ACUMULADOS	7.080,50
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	810,00
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.270,50
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.880,29
TOTAL	95.880,29	TOTAL	95.880,29

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	0,00

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	95.880,29
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	95.880,29
IMOBILIZADO	95.880,29
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	95.880,29

SALDO PATRIMONIAL 95.880,29

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

SÃO JORGE DO IVAI, 24/03/2017

CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARÃES — PRESIDENTE
VALDENIR CASETTA — CRCPR: 29.452/0
AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.060.259,24	PASSIVO CIRCULANTE	321.082,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	150.314,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.197,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32	PROVISÕES A CURTO PRAZO	96.570,71
ESTOQUES	2.876,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.341.748,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.341.748,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97	TOTAL DO PASSIVO	1.662.831,32
INVESTIMENTOS	11.350,00		
IMOBILIZADO	39.063.841,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.525.225,86
		RESULTADOS ACUMULADOS	12.438.196,50
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.121.846,71
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.314.472,95
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.876,84
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.963.422,36
TOTAL	42.626.253,68	TOTAL	42.626.253,68

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.998.187,57	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.197,83
ATIVO CIRCULANTE	2.998.187,57	PASSIVO CIRCULANTE	74.197,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.197,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	404.158,10
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	12.137,64
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.998.187,57		
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	490.493,57

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	39.628.066,11	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.588.633,49
ATIVO CIRCULANTE	62.071,67	PASSIVO CIRCULANTE	246.884,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	150.314,03
ESTOQUES	2.876,84	PROVISÕES A CURTO PRAZO	96.570,71
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.341.748,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.341.748,75
INVESTIMENTOS	11.350,00		
IMOBILIZADO	39.063.841,47	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	1.588.633,49
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	39.628.066,11		

SALDO PATRIMONIAL 40.547.126,62

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.586.346,14	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.206.372,75
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.732.405,50		
TOTAL	3.318.751,64	TOTAL	21.206.372,75

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	944.291,02
VINCULADA	1.563.402,98
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.756,72
APSUS - ATENÇÃO BASICA - 321	56.003,50
AQUISIÇÃO DE TRATOR	140,77
ASSIST. FARMACEUTICA - 324	10.358,84
BL PSB FNAS - Proteção Social Básica	53.408,49
BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007- 500	162.800,72
CENTRO DE EVENTOS - 809	170.770,55
CENTRO PUBLICO DE ATEND. PESSOA DEFIC.788	-1.950,29
CIDE - 512	77,00
COMP. QUALIF. DA GESTÃO - SUAS	12.620,85
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.214,09
CONVÊNIO UNIDADE BASICA DE SAÚDE -796	-17.583,63
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	142.455,28
Educação / 25% sobre Impostos	142.286,75
Educação 10%	-265.355,11
FMS INVESTIMENTOS - 325	27.617,15
Fundef 60 %	647,79
INCENTIVO ESTADUAL PSF	14.409,44
operação de credito - obras	-73.250,73
PATRULHA MECANIZADA	23,24
PAVIMENTAÇÃO COPA	239.108,13
PNATE ESTADUAL	28.055,70
PNATE FEDERAL	188,88
POGRAMA BRASIL CARINHOSO - 108	26.081,19
PSF INC. ESTADUAL - 319	1.651,75
RECAPE DE VIAS URBANAS - 806	9.471,32
Royalties - 504	20.655,95
salario educação	16.081,83
Saúde / Vigilância em Saúde	148.982,08
SAÚDE 15%	-10.952,32
SAUDE PAB-ATENÇÃO BASICA	376.564,41
SEAB/CALCAREO	176,60
Taxas - Exercício de Poder de Policia	3.945,36
Taxas - Prestação de Serviço	9.802,01
TRANSF. AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR	227.780,00
VIGIA SUS - ESTADUAL - 323	19.358,67
TOTAL	2.507.694,00

Notas:
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016

1.Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN - 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

2.Ativo Circulante

2.1.Caixa e Equivalente de Caixa
Em 31/12/2016 o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa apresenta um saldo de R$ 2.184.007,25 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil, sete reais e vinte e cinco centavos).

2.2.Crédito a Curto Prazo
Em 31/12/2016 o saldo do grupo Crédito a Receber a Curto Prazo, apresenta um valor de R$-873.375,15 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), desse montante está sendo realizado um estudo para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não tributários e divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perda,

2.3.Estoque
Em 31/12/2016 verifica-se o valor de R$-2.876,84 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3.Ativo Não Circulante
3.1.Investimentos
Em 31/12/2016 o grupo investimento apresente um saldo de R$-11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)

3.2.Imobilizado
No imobilizado o valor de R$- 39.063.841,47 (trinta e nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), devidamente cadastrão em programa próprio e que será implantado em breve, reavaliação, depreciação e amortização.

4.Passivo Circulante.
No Grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$-321.082,57 (trezentos e vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente a contas a pagar a curto prazo.

5.Passivo não Circulante.
No Grupo Passivo não Circulante um valor de R$-1.341.748,75 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), relativo a Operação de Crédito interna.

6.Patrimônio Liquido
O Patrimônio Liquido apresenta um valor de R$- 40.963.422,36 (quarenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),

7.Conclusão

7.1.Nota Explicativa do Balanço Orçamentário

O Orçamento Atualizado, despesa autorizada, para o Exercício de 2016 fechou em R$-24.950.597,81 (vinte a quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta a um centavos). O valor empenhado no exercício foi de R$-22.598.389,66 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
A receita Orçamentária prevista de R$-21.424.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais). A Receita efetivamente arrecadada de R$-22.773.834,83 (vinte a dois milhões setecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Nestes termos podemos verificar que houve um superávit em relação às receitas realizadas com as despesas empenhadas de R$-175.445,17 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

7.2.Nota Explicativa do Balanço Financeiros
O Balanço Patrimonial evidencia que o Ativo Financeiro fechou no montante de R$-2.998.187,57 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e o Passivo Financeiro fechou em R$-490.493,57 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Assim identificamos que houve um superávit financeiro na ordem de R$-2.507.694,00 (dois milhões quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Destacamos que do superávit financeiro acima apresentado R$ 944.291,02 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos) representa o superávit financeiro na fonte de recursos livres e o restante o superávit financeiro nas demais fontes de recursos.

SÃO JORGE DO IVAI, 24/03/2017

ANDRE LUIS BOVO — PREFEITO
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS — SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 04/2017

EMPRESA: SENA & LIMA LTDA - LONDRI ESPORTES

CNPJ: 17.507.751.0001-00

Endereço: Rua Pará,749 Sala 07 centro Londrina – Pr

Objeto: Confecção de Cadernos/Agendas Pedagógicas personalizadas, para professores e agenda personalizada para professores e alunos, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino.

Valor: R$ Valor: R$ 7.475,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 23 de Março de 2017

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2017 DISPENSA 04/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

CONTRATADA: SENA & LIMA LTDA - ME - LONDRI ESPORTES , CNPJ nº 17.507.751.0001-00 , com endereço na Rua Pará,749 Sala 07 centro Londrina - Estado do Paraná CEP 86.010- 450 , neste ato representada pelo **SR. OSVAIR SENA.**

OBJETO O objeto do presente contrato para diversos materiais esportivos, a serem utilizados durante as aulas de educação física com os alunos da rede publica municipal,

	ITEM	QTD	VLR UNI.	VLR TOTAL
01	CONE PVC 23CM FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	20	18,00	360,00
02	CONE PVC 50 CM	20	30,00	600,00
03	BOLA DE INICIAÇÃO BORRACHA TAMANHO Nº 06, PESO 120-125G, DIÂMETRO 100-106 MM CIRCUNFERÊNCIA 32-34 CM COM VÁLVULA	07	10,00	70,00
04	BOLA DE INICIAÇÃO BORRACHA TAMANHO Nº 08, PESO 175-180G, DIÂMETRO 119-125 MM CIRCUNFERÊNCIA 38-40 CM COM VÁLVULA	07	11,00	77,00
05	BOLA DE INICIAÇÃO BORRACHA TAMANHO Nº 10, PESO 295-300G, DIÂMETRO 145 – 150MM CIRCUNFERÊNCIA 46 -48 COM VÁLVULA	07	17,00	119,00
06	BOLA DE INICIAÇÃO BORRACHA TAMANHO Nº 12, PESO 405-410G, DIÂMETRO 176 – 182MM CIRCUNFERÊNCIA 56 -58 COM VÁLVULA	07	23,00	161,00
07	BOLA DE VOLEI UTRA FUSION, CONFECCIONADA EM PVC, COM 18 GOMOS, DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260- 280G CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	10	80,00	800,00
08	BOLA DE VÔLEI INFANTIL MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU COM 18 GOMOS, DIÂMETRO DE 60-63CM, PESO DE 240-270G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	02	180,00	360,00
09	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB 11), TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS, DIÂMETRO DE 50-55CM, PESO DE 300 -350G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO 0% ABSORÇÃO DE AGUA	10	150,00	1.500,00
10	BOLA DE BASQUETE MASCULINO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO DE 75-78CM, PESO 600 – 650 G CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	10	75,00	750,00
11	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO DE 49-51CM, PESO DE 230-270G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA APROVADA PELA CBHB	10	95,00	950,00
12	COMPOSIÇÃO: 01 FITA 100% POLISETER DE TRAMA PLANA DE 50MM TENSÃO MÁXIMA DE 03TON; 01 CATRACA DE TRAÇÃO50MM 2,5 TON; 02 PROTETORES DE EVA, 80X10CM; 01 BOLSA DE TRANSPORTE.	01	450,00	450,00
13	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE 100 POLIESTER (DRY) EM SEGRAFIA	25	30,00	750,00
14	BOLA PARA GINÁSTICA 75CM, PVC, DM DE CIRCUNFERÊNCIA USO RECOMENDADO: USUÁRIO ATÉ 350KG ANTI-EXPLOSÃO, ANTIDERRAPANTE E ATÓXICO, ACOMPANHADA BOMBA DE AR E BICO RESERVA.	02	100,00	200,00
15	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS, SINTÉTICA, 2MM EM NYLON	01	63,00	63,00
16	BOMBAS PARA ENCHER BOLA COM DOUBLE ACTION COM MANGUEIRA E COM DUAS AGULHAS	02	35,00	70,00
17	BAMBOLÊS PVC,80 CM DE DIÂMETRO	30	6,50	195,00
TOTAL				7.475,00

O VALOR O valor máximo da contratação é de um valor total de **R$ 7.475,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
318 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
319 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
320 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01104 MATERIAL DE CONSUMO
321 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
322 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 31762 MATERIAL DE CONSUMO

353 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
354 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO

424 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
425 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 23 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
SENA & SENA LTDA - ME - LONDRI ESPORTES — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME — CPF
NOME — CPF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2017 DISPENSA 05/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: **FLEXSPUMA COLCHÕES LTDA - ME** , CNPJ nº 10.471.455/0001-49, com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1400 Maringá - Estado do Paraná CEP 87.030-010 , neste ato representada pelo SR **ROBERTO CARLOS TARDIVO**

OBJETO : O objeto do presente contrato para aquisição de diversos colchões revestido em napa para serem utilizados com os alunos dos Centros Municipal de Educação Infantil, provenientes da **DISPENSA 05/2017**, a saber:

	QTD	PRODUTO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	50	COLCHÕES 1,40X0,60X0,10 D 28 REVESTIDO EM NAPA	90,00	4.500,00
2	20	COLCHÕES 1,30X0,40X0,50 D 23 REVESTIDO EM NAPA	31,00	620,00
	TOTAL			5.120,00

DO VALOR O valor máximo da contratação é de um valor total de **R$ 5.120,00 (Cinco Mil Cento e Vinte Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

353 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
354 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
424 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
425 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017 a contar de sua assinatura.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
FLEXSPUMA COLCHÕES LTDA - ME — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME — CPF
NOME — CPF

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, e a pessoa Jurídica Empresa **IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.162.783/0001-02, com sede à Av. Paraná, nº 131, Centro – Colorado - PR resolve aditivar o Contrato nº 10/2013, conforme quadro abaixo:

Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 10-2013	
Contratado: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA	CNPJ: 17.162.783/00001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Contrato passando a vigência de 26/03/2017 para 26/03/2018, e supressão do Lote 02 Locação de Sistemas de R$ 294.562,56 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos para R$ 238.159,89 (duzentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos.	

Itaguajé, 24 de Março de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2017 - DL Processo Administrativo: 74/2017 Processo de Licitação: 68/2017 Data do Processo: 24/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: 24/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 20 JOGOS DE CARTEIRAS INFANTIL PARA ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 20 JOGOS DE CARTEIRAS JUVENIL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde.de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001337 - ITA - COMERCIO E INSTALACOES COMERCIAIS EIRELI -	2	0,0000	6.700,00
	2		6.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (153), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (202)

Ourizona, 24 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ITA – COMERCIO E INSTALACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 JOGOS DE CARTEIRAS INFANTIL PARA ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 20 JOGOS DE CARTEIRAS JUVENIL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL
Duração: 03 (três meses)
Valor: R$ 6.700 (Seis mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 24 de março de 2017.

Ourizona-PR, 24 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
CAPEL ELETRICA EIRELI -ME, com sede na RUA MANOEL RIBAS,1244, CENTRO, CEP 87.704-000 – PARANAVAI PR, fone 44- 3421-9700 E 3045-2880, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 21.056.639/0001-69, representado pelo Procurador, Sr.CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -01– MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	200	REATOR V. SODIO C/BASE 70W PADRAO COPEL COM SELO PROCEL	HIDROWATTS	48,40	*9.680,00*
02	600	LAMP.V.SODIO 70W BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.00LM, EFICIENCIA LUMINOSA 85.7(LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.500(HRS), TENSÃO 220v. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	GE	17,66	*10.596,00*
03	30	LAMP.V.SODIO 150W BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 15.300LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102(LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220v. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	DEMAPE	23,62	*708,60*
04	20	REATOR V. SODIO C/BASE 150W PADRAO COPEL COM SELO PROCEL	HIDROWATTS	52,10	*1.042,00*
05	250	LAMP.V.SODIO 250W BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 28.500LM, EFICIENCIA LUMINOSA 114(LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.500(HRS), TENSÃO 220v. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	GE	30,81	*7.702,50*
06	100	REATOR V. SODIO C/BASE 250WPADRAO COPEL COM SELO PROCEL	HIDROWATTS	59,06	*5.906,00*
07	150	CONECTOR PERF.10-70X1.5-10.0M 1501400	INCESA	3,89	*583,50*
08	200	CONEC.CUNHA IP 02X2.5MM TIPO A	INCESA	4,65	*930,00*
09	600	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO:- EM CASO DE FALHA OS CONTATOS PERMANECEM ABERTOS ECONIMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF) - CARGA MAXIMA = 1000W / 1800VA (105 A 305V) - FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = 105 A 305V-50/60HZ - FOTO TRANSISTOR (SENSOR DE SILICIO) - LIGA ~ 10LUX - RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: ≤ 3 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, 120 JOULE MIN. - PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE - RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEGUNDOS - CONSUMO: < 1,0 W - FAIXA DE TEMPERATURA: -40ºC À +70ºC - INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV - GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 - NORMAS ABNT / NEMA / ANSI - OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA E AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	INTRAL	22,31	*13.386,00*
10	50	FITA ISOLANTE PRETA 20MTS REF:8834	ALUMBRA	3,83	*191,50*
11	200	GLOBO ANTI-VANDALISMO ESFERICO 15 X 3	STILOPLAST	19,94	*3.988,00*
12	150	PLAFONIER PLASTICO BRANCO	BTO	2,45	*367,50*
13	100	LAMP.ECONO.ESP. 44W 127V 6400K	OURO LUX	28,14	*2.814,00*
14	100	LAMP.ECONO.ESP. 33W 127V 6400K	OURO LUX	19,29	*1.929,00*
15	1000	CABO FLEX. 2,5 MMý	NAMBEI	0,64	*640,00*
16	1.500	CABO FLEX. 1,5 MMý	NAMBEI	0,44	*660,00*
17	800	CABO FLEX.10,0 MMý	NAMBEI	2,89	*2.312,00*
18	100	LAMPADA LED 20W BIVOLT 6500K E27	GOLDEN	46,77	*4.677,00*
19	70	LAMPADA LED 30W BIVOLT 6500K E27	GOLDEN	70,83	*4.958,10*
20	40	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K E27	GOLDEN	75,93	*3.037,20*
21	70	LUMINARIA LM-1 COPEL C/POLICARBONATO	HIDROWATTS	53,90	*3.773,00*
22	70	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-1 COPEL 15018	HIDROWATTS	11,76	*823,20*
23	100	RECEPTACULO REFORCADO E-27 MT-22	DECORLUX	4,85	*485,00*
24	50	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24	G20	7,36	*368,00*
25	30	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X20A REF:39343	ALUMBRA	20,95	*628,50*
26	10	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X50A REF:39347	ALUMBRA	20,95	*209,50*
27	5	DISJ.DIN CURVA C TRI. 3X50A REF:39447	ALUMBRA	29,00	*145,00*
28	20	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X32A REF:39345	ALUMBRA	20,96	*419,20*
29	30	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X10A REF:39341	ALUMBRA	20,95	*628,50*
30	100	CONJ. 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A	STYLUS	5,2	*520,00*
31	40	CONJ. 01 TECLA S./ 01 TOMADA 2P+T 10A	STYLUS	9,78	*391,20*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.
1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**
1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 07.001.04.122.0002.2.701.33.90.30.00.00.00.00 (149).
- 07.001.15.452.0006.2.702.33.90.30.00.00.00.00 (169)
- 07.003.26.782.0007.2.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)
- 07.003.26.782.0007.2.703.33.90.30.00.00.00.00 (199)
- 07.004.15.451.0006.1.712.44.90.51.00.00.00.00 (206)
- 07.004.15.452.0006.2.704.33.90.30.00.00.00.00 (214)
- 07.004.15.452.0006.2.707.33.90.30.00.00.00.00 (234)
- 07.004.15.452.0006.2.707.33.90.30.00.00.00.00 (235)
- 07.004.15.452.0006.2.708.33.90.30.00.00.00.00 (245)
- 07.004.15.452.0006.2.708.33.90.30.00.00.00.00 (246)
- 07.008.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (274)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.
1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.
1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 08/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Sr CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, pelo Sr PEDRO GERALDO REGUINEI, Departamento de Obras e Viação, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO REGUINE
Diretor Dep. Obras e Viação
Órgão Gerenciador

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.83/2016, objetivando a EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VÁRIOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE. decorrente de Convite n º 4/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GIOVANI FERANDO ARTIOLI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.386.835/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de março de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de LICITAÇÃO 05/2017

EMPRESA: FLEXSPUMA COLCHÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.471.455/0001-49

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1400 Maringá– Pr

Objeto: Aquisição de diversos colchões revestido em napa para serem utilizados com os alunos dos Centros Municipal de Educação Infantil

Valor: R$ Valor: R$ 5.120,00 (Cinco Mil Cento e Vinte Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 24 de Março de 2017

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 020/2017
de 13 de fevereiro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 880.931,82 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.000**	**3.150,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**0.1.101**	**44.500,00**
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.3.000**	**16.000,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.3.000**	**3.520,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS DA REDE PROPRIA		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.1.940**	**700,00**
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.1.940**	**400,00**
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.122.0007.2.138	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.3.348**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.348**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.348**	**2.613,95**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.500**	**2.506,00**
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.3.495**	**51.364,73**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.495**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.495**	**5.454,71**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.350**	**6.231,70**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.495**	**23.403,33**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.347**	**3.671,78**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.495**	**17.503,26**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.346**	**2.603,55**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.351**	**312.705,13**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.500**	**138.177,20**
09.002.10.301.0007.2.128	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.495**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.495**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.353**	**3.000,00**
09.002.10.301.0007.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.3.495**	**7.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.495**	**2.000,00**
09.002.10.301.0007.2.0134	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.3.495**	**31.439,57**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.495**	**4.770,20**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.495**	**15.735,78**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.499**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.495**	**15.772,78**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.499**	**3.368,77**
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.3.495**	**51.618,79**
3.1.90.94.00.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.3.495**	**1.200,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.495**	**4.642,32**
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.369**	**38,87**
09.002.10.302.0007.2.131	MANTER CONVENIO COM PROAMUSEP – CONSORCIO PÚBLICO – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.71.70.00.00	**Rateio pela Participação em Consorcio Publico**	**0.1.303**	**35.000,00**
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.3.497**	**4.100,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.3.497**	**648,23**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.3.345**	**15.412,84**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.345**	**17.099,53**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.3.342**	**9.578,80**
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.26.782.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**0.3.000**	**10.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	RECURSOS LIVRES	32.670,00
03.369	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA AIH-AIS	38,87
3.3.342	RECURSOS VINCULADOS – VIGIA SUS CUSTEIO	9.578,80
3.3.345	RECURSOS VINCULADOS – VIGIA SUS CUSTEIO	24.412,84
3.3.345	RECURSOS VINCULADOS – VIGIA SUS DENGUE	8.099,53
3.3.346	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTOS	2.603,55
3.3.347	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA APSUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	3.671,78
3.3.348	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHO DA SAUDE CUSTEIO	6.613,95
3.3.350	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	6.231,70
3.3.351	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – INVESTIMENTOS	312.705,13
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – PMAQ - ATENÇÃO BÁSICA	26.678,02
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – NASF - ATENÇÃO BÁSICA	9.355,49
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA	5.472,60
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – PSF - ATENÇÃO BÁSICA	6.476,70
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – ACS - ATENÇÃO BÁSICA	7.286,73
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA- ATENÇÃO BÁSICA	4.099,93
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	175.536,00
3.3.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA INVENTIVO A ACADEMIA DA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
3.3.497	RECURSOS VINCULADOS – VIGILANCIA EM SAUDE	4.748,23
3.3.499	RECURSOS VINCULADOS – APSUS SAUDE MENTAL	7.368,77
3.3.500	RECURSOS VINCULADOS – VIGIA SUS INVESTIMENTO	40.000,00
3.3.500	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA INCENTIVO CONSELHO EQUIPAMENTO	2.506,00
3.3.500	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA APSUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA EQUIPAMENTO	8.800,00
3.3.500	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA APSUS EQUIPAMENTO	89.377,20
3.3.353	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INVESTIMENTO	3.000,00
	TOTAL	800.331,82

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.101**	**44.500,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS DA REDE PROPRIA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.940**	**1.100,00**
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.0007.2.131	MANTER CONVENIO COM PROAMUSEP – CONSORCIO PÚBLICO – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.71.70.00.00	**Rateio pela Participação em Consorcio Publico**	**0.1.303**	**35.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 13 de fevereiro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2742/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002	Divisão de Obras Públicas	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0017	Construindo uma Colorado Maior	
11.002.15.451.0017.1001	Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00.00 1006	Obras e Instalações	243.750,00

Total das Suplementações ....R$ 243.750,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.14.00	Convênio Adequação de Estradas Vicinais - Repasse Nº835388/2016 – CEF Nº 647.157-5	1006	243.750,00

Total do Excesso de Arrecadação...R$ 243.750,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	698.629,32	0,00
Pessoal Ativo	651.182,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.447,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.222,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	4.222,50	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	4.222,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	694.406,82	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		694.406,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.274.836,79	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.216.490,21	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.155.665,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.094.841,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.274.836,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.216.490,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.155.665,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.094.841,19

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

Milton Saçaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.986,11	0,00
Pessoal Ativo	609.945,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.040,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.662,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	4.662,22	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	4.662,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	650.323,89	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		650.323,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.182.310,77	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.210.938,65	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.150.391,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.089.844,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.182.310,77
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.210.938,65
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.150.391,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.089.844,78

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

Milton Saçaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	626.545,70	0,00
Pessoal Ativo	583.107,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.437,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.283,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.283,67	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.283,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	624.262,03	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		624.262,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.804.549,20	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.188.272,96	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.128.859,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.069.445,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.804.549,20
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.188.272,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.128.859,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.069.445,66

EDILSON MARRAFÃO
Presidente

Milton Saçaoka
Controle Interno
CPF 605.803.219-91

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa 024/2017, publicado no jornal o regional nº 2876 em 12/03/2017, página 10, da referida data.

Onde se lê
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS) pelo período de 12 (DOZE) meses.

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS) pelo período de 09 (NOVE) meses.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 13 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

OITAVO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO DA OBRA

Contrato:_ nº 351/2013

Tomada de preço:_ nº 007/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
Objetivo:_ OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EM CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR NA CIDADE DE COLORADO E COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.
O presente termo aditivo tem como prorrogação de **PRAZO de execução da obra n**o contrato firmado entre as partes, em 19/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quinze, **PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO DA OBRA , prorroga-se até 25 de Agosto de 2017,contados a partir do dia 29 de Abril de 2017**
Vigência até:_ 25/08/2017

Colorado, 22 de Março de 2016.

Marcos José Consalter de Mello.
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2017.
DISPENSA Nº: 028/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUCOES ME.
CNPJ: 17.558.611/0001-52.
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS TURISTAS QUE IRÃO VISITAR O MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO.
VALOR: R$ 7.904,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
07.001.23.695.0014.2046	Desenvolvimento turístico	3.3.90.39.00 Ficha – 173 – Fonte 01000- Outros serviços terceiros pessoa jurídica	7.904,00
TOTAL			**7.904.00**

Vigência:_06 (seis) meses.

Colorado - PR, 23 de Março 2017.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 059/2017.
DISPENSA: Nº 024/2017.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.
VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).
CPF: 061.995.509-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
13.001.17.512.006.2.042	Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário	3.3.90.36 – Ficha 518	15.300,00
TOTAL			15.300,00

Colorado - PR, 09 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 068/2017.
DISPENSA: Nº 027/2017.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
LOCADOR: FELIPE LOPES ALMEIDA.
VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).
CPF: 073.715.859-09.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

07.001.04.121.0014.2015 - Desenvolver o crescimento urbano e econômico	Locação de Imóveis 3.3.90.36.15	REDUZIDO 162 - (FONTE 1000)

Colorado - PR, 20 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FELIPE LOPES ALMEIDA.

CPF: 073.715.859-09.

VALOR: R$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FELIPE LOPES ALMEIDA - CPF: 073.715.859-09.**

Colorado-Pr, 20 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS TURISTAS QUE IRÃO VISITAR O MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUCOES ME.

CNPJ: 17.558.611/0001-52.

VALOR: R$ 7.904,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SERGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUCOES ME - CNPJ: 17.558.611/0001-52.**

Colorado-Pr, 23 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 071/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de adquirir área de terras destinada á implantação de Parque Industrial no Município;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os senhores MARCOS ANTONIO EDERLI portador do RG Nº 957.632-0/PR e CPF Nº 326.698.369-60, APARECIDO ANTONIO FIGUEIREDO portador do RG Nº 3.770.757-0/PR e CPF Nº 279.205.539-72 e VALNILDO SEVERINO DA SILVA portador do RG Nº 35.792.058/PR e CPF Nº 485.476.469-49, para sob a Presidência do Primeiro e Secretariada pelo ultimo, componham uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** com a finalidade de avaliar o preço para compra de uma área de terras medindo72. 600-m2 constante de parte dos lotes rurais nºs 45, 46 e 47 parte do lote suburbano nº 89 e lotes suburbanos nºs 90 e 91 situado na Gleba 01. Colônia Governador Lupion, Município de Itaguajé-Pr. pertencente à ANA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA e EVERTON JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA conforme o constante na Matricula 7.683 – AV/9-7.683 do Cart. Reg. Imóveis de Colorado-PR, para implantação de Parque Industrial.

II – Para auxiliar na apuração da avaliação a Comissão poderá contar com auxilio de Empresa Imobiliária.

III - Após concluído os trabalhos de avaliação os membros da Comissão deverão emitir o competente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

IV – Registra-se e publica-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 062/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ADRIANA PANIAGUA FUMAGALLI,** a parir de 13 de março de 2017, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II**, símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (CIRURGIÃO DENTISTA) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: J. SOARES CAMPOS CLINICA ODONTOLÓGICA-ME.

CNPJ: 27.028.715/0001-09.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: JEFERSON SOARES CAMPOS.

VALOR MAXIMO MENSAL: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) para o período de 06 (seis) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente J. SOARES CAMPOS CLINICA ODONTOLÓGICA-ME **- CNPJ: 27.028.715/0001-09.**

Colorado-Pr, 20 de Março de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: LAIS DALAPEDRA PIZZOLITTO CLINICA DE PSICOLOGIA-ME.

CNPJ: 27.229.112/0001-75.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: LAIS DALAPEDRA PIZZOLITTO.
VALOR MAXIMO MENSAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS) REAIS.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS) REAIS para o período de 06 (seis) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **LAIS DALAPEDRA PIZZOLITTO CLINICA DE PSICOLOGIA-ME - CNPJ**: **27.229.112/0001-75.**

Colorado-Pr, 20 de Março de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2017
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.413.251,97**	**3.433.075,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.380.215,02	2.488.943,46
Créditos a Curto Prazo	1.005.574,10	756.114,08
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	742.887,13	468.639,56
Divida Ativa Tributaria	250.305,79	287.474,52
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	12.381,18	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	27.462,85	188.018,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.930.932,53**	**6.819.997,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	7.930.932,53	6.819.997,68
Bens Móveis	3.444.177,80	3.009.776,90
Bens Imóveis	4.486.754,73	3.810.220,78
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**12.344.184,50**	**10.253.073,26**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**730.681,85**	**773.157,52**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.977,78	2.977,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	686.879,46	743.635,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	40.824,61	26.544,16
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.525.084,08**	**4.884.719,09**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.499.157,92	4.865.119,97
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	25.926,16	19.599,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.255.765,93**	**5.657.876,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.088.418,57	4.595.196,65
Resultado do Exercício	2.566.786,13	1.658.515,80
Resultados de Exercícios Anteriores	4.533.226,22	2.959.625,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	-11.593,78	-22.944,28
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.088.418,57**	**4.595.196,65**
TOTAL	**12.344.184,50**	**10.253.073,26**

ATIVO FINANCEIRO	3.380.215,02	2.637.117,47	PASSIVO FINANCEIRO	902.284,10	1.441.064,48
ATIVO PERMANENTE	8.963.969,48	7.615.955,79	PASSIVO PERMANENTE	4.525.084,08	4.884.719,09
SALDO PATRIMONIAL				**6.916.816,32**	**3.927.289,69**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	696.345,33	696.345,33	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**696.345,33**	**696.345,33**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-	132.327,54	54.941,37
-Outras Destinações/Vinculações	345.462,63	212.829,39
-Recursos Ordinários / Livres	1.003.392,03	412.003,07
-Transferências de Programas	967.238,60	597.163,83
-Transferências do FUNDEB	12.647,77	59.077,50
-Transferências Voluntárias	16.862,35	-139.962,17
-Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	**2.477.930,92**	**1.196.052,99**

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Danilo Henrique Bento
CONTADOR - CRC 064923/O-0

Luis Carlos de Sousa
CONTROLADOR INTERNO

Comentários

1 - NOTA EXPLICATIVA
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, FOI ESCRITURADO NAS CONTAS DE CONTROLE (7.9.7.1.1.29 E 8.9.7.1.1.29.01) O VALOR DE R$ 6.430.572,60, APURADO NO CALCULO ATUARIAL A TITULO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS.
DURANTE A EXECUÇÃO FOI AMORTIZADO O VALOR DE R$ 342.415,34 NAS CONTAS DE CONTROLE (8.9.7.1.1.29.01 E 8.9.7.1.1.29.02) ATRAVÉS DO ELEMENTO DE DESPESA (3.3.91.97.00.00), FICANDO O SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE DE R$ 6.088.157,26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 20/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de barracas tipo pirâmides, banheiros químicos e grades de proteção para eventos a serem realizados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 20/2017 completo encontra-se à disposição no site: *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 06 de Abril de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 24 de Março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2017 - PR
Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 30/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2017
b) Licitação Nr.: 16/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Objeto da Licitação: Cujo objeto é a aquisição de um veículo 0Km para atender ao Gabinete da Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002525 - CIPAUTO VEICULOS LTDA	1	0,0000	89.990,00
	1		89.990,00

São Jorge do Ivai, 24 de Março de 2017.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
Processo nº 053/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10de abrilde 2017** às **13:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 31/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **10/04/2017até as 10:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA NO TELECENTRO MUNICIPAL.**

Floraí,24de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Processo nº 048/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 deabril,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **24/2017**na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes:**06/04/2017 até as 10h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar.**

FLORAI,24demarço de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2017
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.360.093,26	2.229.559,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Créditos a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.430.572,60	11.882.040,93
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**8.790.665,86**	**14.111.600,58**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	6.430.572,60	11.882.040,93
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**6.430.572,60**	**11.882.040,93**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.360.093,26	2.229.559,65
Resultado do Exercício	130.533,61	211.370,52
Resultados de Exercícios Anteriores	2.229.559,65	2.018.189,13
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**
TOTAL	**8.790.665,86**	**14.111.600,58**

ATIVO FINANCEIRO	2.360.093,26	2.229.559,65	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	6.430.572,60	11.882.040,93	PASSIVO PERMANENTE	6.430.572,60	11.882.040,93
SALDO PATRIMONIAL				**2.360.093,26**	**2.229.559,65**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Regime Próprio de Previdência	2.360.093,26	2.229.559,65
TOTAL	**2.360.093,26**	**2.229.559,65**

MARLY LOPES PATRIOTA
PRESIDENTE RPPS

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC-PR 064923

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
Processo nº 037/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06de abrilde 2017** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 28/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **06/04/2017até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Contratação de restaurante para servir refeições na cidade de Maringá para funcionários deste município quando em serviço nesta cidade.**

Floraí,24de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
Processo nº 055/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07de abrilde 2017** às **13:30 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 30/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **07/04/2017até as 13:00horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de equipamentos de manutenção e limpeza para prédios públicos desta municipalidade.**

Floraí,24de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
Processo nº 047/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07de abrilde 2017** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 29/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **07/04/2017até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE NO MUNICIPIO DE FLORAÍ.**

Floraí,24de marçode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 021/2015 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ANTONIO ZAN & CIA LTDA - ME.**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato até 31/12/2017.
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR/CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 22/2015 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 10/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLEONICE GOMES 06906363930.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato até 31/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 23/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FILGOFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$. 71.890,90 (setenta e um mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 22/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **IRMÃOS CONTIN LTDA - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR: R$. 53.035,00 (cinquenta e três mil e trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 23/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LONGO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$. 63.390,90 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 23/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LONGOFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$. 94.945,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 20/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. DE J. M. RUIZ PNEUS**
OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de consertos e trocas de pneus de veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.**
VALOR: R$. 65.315,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 40/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 21/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR: R$. 123.871,00 (cento e vinte três mil, oitocentos e setenta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 24/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 025/2016– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 011/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.472.746/0001-05.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:18/03/2018.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 027/2014 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA EPP.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução do referido contrato, pelo mesmo valor inicialmente contratado.
OBJETO DA LICITAÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EM ESPECIALIDADES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR
Processo Administrativo: 45/2017
Processo de Licitação: 45/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2017
b) Licitação Nr.: 23/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 4	- 000133 - LONGOFARMA - COM. DE MEDICAMENTOS	33	0,0000	94.945,00
	Total por Fornecedor:	33		94.945,00
Lote: 1	- 000134 - FILGOFARMA - COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.	47	0,0000	71.890,90
	Total por Fornecedor:	47		71.890,90
Lote: 2	- 001247 - LONGO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26	0,0000	17.132,60
Lote: 3	- 001247 - LONGO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10	0,0000	15.870,00
Lote: 5	- 001247 - LONGO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11	0,0000	19.623,60
Lote: 6	- 001247 - LONGO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8	0,0000	10.764,70
	Total por Fornecedor:	55		63.390,90
	Total:	135		230.226,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (312)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR
Processo Administrativo: 34/2017
Processo de Licitação: 34/2017
Data do Processo: 14/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001386 - DEPOSITO FLORAI LTDA - ME	10	0,0000	59.918,00
Lote: 2	- 001386 - DEPOSITO FLORAI LTDA - ME	15	0,0000	63.953,00
	Total por Fornecedor:	25		123.871,00
	Total:	25		123.871,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) Saldo: 106.399,43

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2017 - PR
Processo Administrativo: 46/2017
Processo de Licitação: 46/2017
Data do Processo: 08/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de concertos e trocas de pneus de veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000507 - A. DE J. M. RUIZ - PNEUS	2	0,0000	65.315,00
	Total por Fornecedor:	2		65.315,00
	Total:	2		65.315,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (122), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (183), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (185), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (245), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (256), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (337), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (354), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (372), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (396)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR
Processo Administrativo: 49/2017
Processo de Licitação: 49/2017
Data do Processo: 10/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000175 - IRMAOS CONTIN LTDA.	17	0,0000	53.035,00
	Total por Fornecedor:	17		53.035,00
	Total:	17		53.035,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (411) Saldo: 1.000,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.976.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2017
b) Licitação Nrº : 9/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/03/2017
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em locação de palco montado, tendas, banheiros químicos, fechamento em placas de metal, gerador de energia fechamento de grade, mesa de som, iluminação, mesas, caixa térmica, conteiner com chuveiro, diárias de segurança e aquisição de barras de gelo, adesivos, faixas, películas não refletivas, banner, plotter e outdoor para festividades no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME - CNPJ: 21.925.809/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Diárias de Seguranças – Contratação de Empresa para serviços de vigilância Desarmada, para os eventos públicos municipais. As tarefas a serem desenvolvidas pelos empregados/seguranças nas áreas onde funcionarão os respectivos postos de serviço, classificam-se como segue: a) exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade; b) fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc); c) exercer a vigilância dos bens móveis próprios ou sob responsabilidade do Município, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens; d) cumprir rigorosamente as escalas de serviço; e) atender prontamente às ordens emitidas pelo Vigilante Supervisor/Preposto, no tocante aos procedimentos de vigilância;		DIAR	300	R$ 194,50	R$ 58.350,00
	f) não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese					

FORNECEDOR: L. F. CORREA - GRAFICA - CNPJ: 04.400.137/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 58.862,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO DE LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, AUTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS DE PLASTICAS.	GRÁFICA DO TIO	M2	125	R$ 78,00	R$ 9.750,00
2	BANNER DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440 G/M² ACAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLASTICAS.	GRÁFICA DO TIO	M2	125	R$ 71,00	R$ 8.875,00
3	FAIXA DE LONA PROMOCIONAL IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280GM²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS PLASTICAS.	GRÁFICA DO TIO	M2	125	R$ 73,50	R$ 9.187,50
4	FAIXA EM TECIDO DO TIPO AMORIM; PINTADA À MÃO; ESCRITA OU DESENHADA; EM VARIAS CORES; ACABAMENTO EM MADEIRA.	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 66,00	R$ 4.950,00
5	FAIXA EM PLÁSTICO POLITILENO E/OU LONA; ADESIVADA COM VINIL; ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 66,00	R$ 4.950,00
6	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAGIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 74,00	R$ 5.550,00
7	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 65,00	R$ 4.875,00
8	PAPEL COUCHE DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTE; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX. COM GRAMATURA DE 75 A 90 G/M²	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 58,00	R$ 4.350,00
9	LONA VINÍLICA DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTER; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²	GRÁFICA DO TIO	M2	75	R$ 85,00	R$ 6.375,00

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME - CNPJ: 78.305.174/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 Hz E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO (24 HORAS).		UNID	2	R$ 2.960,00	R$ 5.920,00
20	Locação de Mesa de Som com 32 canais, 8 caixas médio (fly), 8 caixas de grave 2x18. Side fill: P. A lateral para palco e retorno em geral, 01 multicabo 48x12, 01 bateria c/ 07 peças, 01 amplificador par guitarra, 01 amplificador para violão, 01 amplificador para contrabaixo, 07 microfones par voz, 01 kit de microfones para bateria com 7 peças, 14 pedestais para microfone, 08 monitores de voz, 01 par de intercom, 06 praticáveis 1x2x0,40, 10 potências (sendo 02 com 680 W RMS, 04 com 4400 W RMS e 04 com 2400 W RMS) para amplificador do sistema. Com técnico de Som DJ e comprovação do recolhimento do ECAD do possível evento contratado..		Unid	2	R$ 4.420,00	R$ 8.840,00
21	Locação de Mesa de Som com 04 canais com potencia 300w, 2 caixas médio (fly), 02 microfones para voz, 01 kit de microfones para bateria com 2 peças, 02 pedestais para microfones. Com técnico de Som DJ e comprovação do recolhimento do ECAD do possível evento contratado		Unid	4	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
22	Locação de conjunto de iluminação com jogos de luzes coloridas e luzes brancas, com 10 canhões de 600W, projeção em cores variadas.		Und	8	R$ 1.960,00	R$ 15.680,00

FORNECEDOR: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES ME - CNPJ: 17.558.611/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 233.898,70 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 233.898,70 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO EM LONA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO, ESCADA PARA ACESSO LATERAL, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL, COM CAMARIM DE CORTESIA. MEDINDO 12X8 COM ART DO CREA.		unid	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10M X 10M. EM LONA QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TIPO PIRÂMIDE.		unid	30	R$ 880,00	R$ 26.400,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5M X 5M. EM LONA QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITOESTADO DE CONSERVAÇÃO. TIPO PIRÂMIDE.		unid	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 3M X 3M. EM LONA QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITOESTADO DE CONSERVAÇÃO. TIPO PIRÂMIDE.		unid	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE METROS DE FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA, COM ALTURA DE 01 E 02 METROS, PARA TENDAS QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		MT	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
17	LOCAÇÃO EM METROS LINEAR DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL.		Mtr	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
19	Locação de Fechamento em Grades de Isolamento com 1 metro de altura.		Unid	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
23	Locação de Conjuntos de mesa com quatro cadeiras de Aço Tradicional lisa, sendo: Mesa em estrutura de tubo, com tampo em chapa, Altura 750mm, tampo 60x60 e cadeira com capacidade de carga 85 Kg.		Unid	1000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
24	Locação de Conjunto de Mesas quadradas monobloco, empilhavel com cadeiras de plástico tradicional, sendo: Mesa em estrutura de plástico 70x70x72 e Cadeira tipo bistrô com capacidade de impacto 150kg.		Unid	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
25	Locação de Caixa Térmica: Isolante térmico em PUR de 40 mm com capacidade de 360 litros, com pegadores laterais embutidos e borracha de vedação em sua tampa.		Unid	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
26	Barras de Gelo disponível em 25kg, Produzido com água potável porem não indicado ao consumo humano devido ao manuseio.		Und	400	R$ 21,33	R$ 8.532,00
27	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR DE EVENTOS		UNI	10	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00
28	Contêiner Galvanizados com 12 chuveiros frios coletivos; Largura mínima 2,20m – Altura mínima 2,20 m – comprimento mínimo 5,90 m – 01 Porta Externa – 02 janelas que não podem ser abertas – 01 interruptor – 01 quadro elétrico, 02 bocais para instalação de lâmpadas – piso em compensado naval emborrachado – com entrada de água bitola ¾ - e sistema de esgotamento de água. Com identificação de M – F		DIAR	10	R$ 3.246,67	R$ 32.466,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 390.711,20 (trezentos e noventa mil , setecentos e onze e vinte)

Colorado-PR, 17 de março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017
DISPENSA 06/2017

***CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: **ZEP – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 08.850.123/0001-23, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 437 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr.,, representada por **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**

OBJETO O objeto do presente contrato é a execução de serviços de filmagem de festas e eventos, gravação e edição de vídeo e áudio, para fins de registro dos eventos realizados pelos departamentos da administração

DO VALOR O valor estimado para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
033 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
093 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
102 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
110 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
134 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
192 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
328 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
329 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
330 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
362 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
449 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
514 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
531 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
532 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 31747 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA
554 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.

DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranacity - Estado do

CRUZEIRO DO SUL, 24 MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
ZEP – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LTDA – ME — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE Licitação Nº 06/2017

CONTRATADO: ZEP – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 08.850.123/0001-23

Endereço: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 437 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: Serviços de filmagem de festas e eventos, gravação e vídeo e áudio, para fins de registro dos eventos realizados pelos departamentos da administração.

Valor estimado: R$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos Sessenta Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 24 de Março de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de limpeza e manutenção de piscinas e fontes, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: ELTON JOSE DE LIMA 06021179927, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.655.627/0001-50, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 1113, BairroCentro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina da Escola Municipal com produtos e materiais inclusos. (144,00 m³)	EJ LIMA	72,55	7.255,00
2	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Piscina do Posto de Saúde NIS II com produtos e materiais inclusos. (54,27 m³)	EJ LIMA	36,75	3.675,00
3	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Fonte Grande da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (88,45 m³)	EJ LIMA	63,95	6.395,00
4	100	UN	Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção da Fonte Pequena da Praça Municipal com produtos e materiais inclusos. (8.85 m³)	EJ LIMA	36,75	3.675,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição decompra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor José Oswaldo Camilo Biondo, matrícula nº.506, portador da CI/RG nº. 1.063.069 e inscrito no CPF/MF nº. 206.149.349-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
12.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ELTON JOSE DE LIMA 06021179927, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.655.627/0001-50, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 1113, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Elton José de Lima, portador da carteira de identidade RG nº. 8.925.818-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 060.211.799-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
M.A. MASSUKO -EPP, com sede na AV. ANTONIO HENTIQUE PHILIPPI,112, CENTRO, CEP 87670-000 – INAJAÁ- PR, fone 44- 3440-1177, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.226.178/0001-18, representado pela Proprietária Sra MARIA APARECIDA MASSUKO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	20	Aditivo impermeabilizante 3,6 L	O. BAUMGART	34,68	*693,60*
02	60	Arame galv. BWG 14	GERDAU	12,78	*766,80*
03	60	Arame galv. BWG 18	GERDAU	16,74	*1.004,40*
04	60	Arame recozido BW 16	GERDAU	8,42	*505,20*
05	60	Arame recozido BW 18	GERDAU	8,62	*517,20*
06	100	Argamassa 20 Kg ACI	BELITCOLA	9,71	*971,00*
07	100	Argamassa 5 Kg ACI	BELITCOLA	3,37	*337,00*
08	60	Argamassa 20 kg ACII	BELITCOLA	25,76	*1.545,60*
09	40	Assento sanitário simples	CIPLA	21,80	*872,00*
10	20	Balde pedreiro latão	FUZIL	11,89	*237,80*
11	10	Balde pedreiro PVC	METASUL	7,93	*79,30*
12	20	Batente Porta Madeira 1ª 0,80 x 2,20	JL	77,29	*1.545,80*
13	20	Bianco 1 lt.	O. BAUMGART	34,68	*693,60*
14	20	Bóia p/ caixa d'agua 20 mm	CIPLA	8,32	*166,40*
15	20	Bóia p/ caixa d'agua 25 mm	CIPLA	8,72	*174,40*
16	20	Bóia p/ caixa d'agua 32 mm	CIPLA	11,79	*235,80*
17	10	Caixa d'agua 500 l	FORTLEVE	222,96	*2.229,60*
18	20	Caixa d'agua 1000 l	FORTLEVE	382,50	*7.650,00*
19	30	Caixa descarga	CIPLA	33,69	*1.010,70*
20	30	Cadeado nº 25	PADO	11,89	*356,70*
21	30	Cadeado nº 30	PADO	13,38	*401,40*
22	30	Cadeado nº 35	PADO	14,76	*442,80*
23	2000	Cal virgem 20 kg.	PINOCAL	9,91	*19.820,00*
24	200	Cal p/ pintura 8 kg.	PINOCAL	11,89	*2.378,00*
25	2500	Cimento 50 kg. CP II – 32	VOTORAN	29,73	*74.325,00*
26	10	Conjunto sanitário 03 peças branco	LOGASA	277,46	*2.774,60*
27	10	Conjunto sanitário 03 peças colorido	LOGASA	287,37	*2.873,70*
28	40	Corante xadrez azul 50 ml.	S. WILLIANS	3,47	*138,80*
29	60	Corda tranc. pet.8mm. Verde	FORTE	17,34	*1.040,40*
30	60	Corrente Galvanizada 4,5mm	DISMA	27,25	*1.635,00*
31	100	Cumueeira 20º	INFIBRA	28,74	*2.874,00*
32	50	Cumueeira 25º	INFIBRA	28,74	*1.437,00*
33	100	Cumueeira 15º	INFIBRA	28,74	*2.874,00*
34	30	Dobradiça c/3	ROCHA	7,93	*237,90*
35	30	Fechadura externa	SOPRANO	41,62	*1.248,60*
36	30	Fechadura inerna	SOPRANO	37,66	*1.129,80*
37	800	Forro de madeira	PINUS	12,68	*10.144,00*
38	1000	Forro de PVC	MF PLAST	13,67	*13.670,00*
39	200	Ferro 4,2 mm	GERDAU	6,45	*1.290,00*
40	30	Guarnição	JL	28,74	*862,20*
41	20	Lage	ALFA	24,78	*495,60*
42	20	Linha pedreiro 100 metros	POLIBEL	4,86	*97,20*
43	2000	Lona preta 150 micra	LONAX	1,48	*2.960,00*
44	60	Luva p/ mãos 36 cm.	BRACOL	16,74	*1.004,40*
45	50	Luva p/ mãos látex	LUVEX	4,86	*243,00*
46	40	Luva p/ mãos raspa couro reforç.	DALEM	15,36	*614,40*
47	50	Luva p/ mãos malha ant. pigment	PROMAT	3,96	*198,00*
48	150	Mangueira Jardim ¾	OLICAR	2,77	*415,50*
49	200	Mangueira Jardim ½	OLICAR	2,47	*494,00*
50	1000	Mangueira marron de ¾''	ELETROFLEX	1,48	*1.480,00*
51	200	Mangueira marron de 1''	ELETROFLEX	1,88	*376,00*
52	500	Meia cana madeira	PINUS	1,68	*840,00*
53	500	Meia cana PVC	MF PLAST	3,47	*1.735,00*
54	50	Porta laminada 0,80 x 2,10	CRV	250,70	*12.535,00*
55	30	Porta laminada 0,70 x 2,10	CRV	250,70	*7.521,00*
56	20	Porta almofadada 0,80 x 2,10	JL	197,19	*3.943,80*
57	20	Porta almofadada 0,70 x 2,10	JL	197,19	*3.943,80*
58	10	Porta laminada imbuia 60 cm	JL	135,76	*1.357,60*
59	20	Porta laminada imbuia 70 cm	INCOPOL	135,76	*2.715,20*
60	30	Porta laminada imbuia 80 cm	INCOPOL	135,76	*4.072,80*
61	10	Porta lisa branca 60 cm	INCOPOL	74,32	*743,20*
62	20	Porta lisa branca 70 cm	INCOPOL	74,32	*1.486,40*
63	40	Porta lisa branca 80 cm	INCOPOL	74,32	*2.972,80*
64	20	Porta sanfonada 0,80 cm	POLIFORT	91,16	*1.823,20*
65	50	Prego 12 x 12 p/ kg	GERDAU	11,79	*589,50*
66	40	Prego 15 x 15 p/ kg	GERDAU	9,91	*396,40*
67	100	Prego 17 x 21 p/ kg	GERDAU	8,72	*872,00*
68	60	Prego 18 x 24 p/ kg	GERDAU	8,72	*523,20*
69	40	Prego 24 x 60 p/ kg	GERDAU	10,90	*436,00*
70	40	Prego 22 x 42 p/ kg	GERDAU	8,72	*348,80*
71	60	Prego 22 x 48 p/ kg	GERDAU	8,72	*523,20*
72	60	Prego 17 x 27	GERDAU	8,72	*523,20*
73	60	Prego telha 18 x 27 pct. C/ 1/2 KG	GERDAU	10,90	*654,00*
74	100	Rejunte	BELITCOLA	3,27	*327,00*
75	1000	Ripão 2,5 x 5,00	PINUS	1,29	*1.290,00*
76	1000	Tábua 30 cm. Caixaria	PINUS	5,95	*5.950,00*
77	05	Tijolinho Maciço	S. CARLOS	396,40	*1.982,00*
78	250	Telha fibro. c/1.83x1.10x05 mm.	INFIBRA	33,49	*8.372,50*
79	250	Telha fibro. c/2.13x1.10x05 mm.	INFIBRA	38,94	*9.735,00*
80	300	Telha fibro. c/2.44x0.50x04 mm.	INFIBRA	15,36	*4.608,00*
81	300	Telha fibro. c/2.44x1.10x05 mm.	INFIBRA	44,59	*13.377,00*
82	150	Telhas fibroc. 3,05x110x6mm	INFIBRA	67,68	*10.152,00*
83	180	Telhas fibroc. 3,66x110x6mm	INFIBRA	81,15	*14.607,00*
84	30	Vaso sanitário branco	LOGASA	137,74	*4.132,20*
85	30	Vaso sanitário colorido	LOGASA	148,41	*4.452,30*
86	150	Verg. Ca50 GG10. 0 mm. 3/8 12 m.	GERDAU	32,70	*4.905,00*
87	250	Verg. Ca50 GG6. 3 mm. ¼ 12 m.	GERDAU	15,36	*3.840,00*
88	400	Verg. Ca50 GG8. 0 mm. 5/16 12 m.	GERDAU	21,70	*8.680,00*
89	50	Verg. Ca50 GG 12,7mm 1/2 12 m.	GERDAU	50,73	*2.536,50*
90	20	Veneziana 1,00x1,00 m. C/ GRADE	CRV	242,78	*4.855,60*
91	30	Veneziana 1,00x1,20 m.C/ GRADE	CRV	263,58	*7.907,40*
92	20	Veneziana 1,00x1,50 m. C/ GRADE	CRV	313,13	*6.262,60*
93	20	Vitroux de correr 1,00x1,00 m. C/ GRADE	CRV	197,19	*3.943,80*
94	30	Vitroux de correr 1,00x1,20 m. C/ GRADE	CRV	212,06	*6.361,80*
95	20	Vitroux de correr 1,00x1,50 m. C/ GRADE	CRV	229,90	*4.498,00*

LOTE -02 – FERRAMENTAS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	10	Alicate universal nº 8	FL	24,49	*244,90*
02	30	Broca A.R.4.5 mm.	IRWIN	9,50	*285,00*
03	30	Broca A.R.5.0 mm.	IRWIN	10,09	*302,70*
04	30	Broca A.R.6.5 mm.	IRWIN	15,08	*452,40*
05	40	Cabo p/enxada	FALCÃO	9,79	*391,60*
06	40	Cabo p/enxadão	FALCÃO	9,79	*391,60*
07	10	Carrinho de mão caçamba plástica	CID	122,45	*1.224,50*
08	30	Carrinho de mão caçamba metal	MAESTRO	96,98	*2.909,40*
09	20	Cavadeira média	TRAMONTINA	63,67	*1.273,40*
10	20	Cavadeira grande	TRAMONTINA	84,37	*1.687,40*
11	20	Colher para pedreiro 8"	TRAMONTINA	19,10	*382,00*
12	20	Desempenadeira PVC 17 x 30	MAX	9,30	*186,00*
13	20	Desempenadeira madeira 17 x 30	MAX	8,81	*176,20*
14	30	Disco de corte diamantado	FL	21,55	*646,50*
15	20	Enxada 2.0 LB	PANDOLFO	34,28	*685,60*
16	20	Enxadão soqueira	PANDOLFO	38,20	*764,00*
17	20	Foiçe	PANDOLFO	21,55	*431,00*
18	30	Lima p/ enxada 8"	KF	13,51	*405,30*
19	30	Lima p/ moto serra 7/32	KF	6,85	*205,50*
20	10	Machado	COLINS	38,20	*382,00*
21	5	Marreta 1 kilo	RIO CLARO	23,71	*118,55*
22	5	Marreta 2 kilo	RIO CLARO	42,41	*212,05*
23	10	Martelo Nº 27	RIO CLARO	26,45	*264,50*
24	20	Pá bico quadrado	PANDOLFO	24,00	*480,00*
25	30	Pá bico redondo	PANDOLFO	23,80	*714,00*
26	20	Pneus p/ carrinho de mão 3.25 x 8	DISMA	28,41	*568,20*
27	10	Serrote	RAMADA	43,10	*431,00*
28	10	Talhadeira 12"	PACETA	11,75	*117,50*
29	20	Vanga bico quadrado	PANDOLFO	20,08	*401,60*
30	20	Vanga bico redondo	PANDOLFO	20,08	*401,60*
31	150	Vassourão nylon 40 cm.c/ cabo	MAX	25,76	*3.864,00*

LOTE -03 – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	10	Acionador válvula deca	DECA	97,11	*971,10*
02	10	Acionador válvula hydra	DECA	97,11	*971,10*
03	30	Adaptador PVC 20 mm	PLASTILIT	0,88	*26,40*
04	30	Adaptador PVC 25 mm	PLASTILIT	0,98	*29,40*
05	30	Adaptador PVC 32 mm	PLASTILIT	1,97	*59,10*
06	30	Adaptador PVC 50 mm	PLASTILIT	2,94	*88,20*
07	10	Adaptador PVC 60 mm	PLASTILIT	6,00	*60,00*
08	30	Cap. PVC 20 mm	PLASTILIT	0,98	*29,40*
09	30	Cap. PVC 25 mm	PLASTILIT	1,18	*35,40*
10	30	Cap. PVC 32 mm	PLASTILIT	1,96	*58,80*
11	30	Cap. PVC 50 mm	PLASTILIT	2,95	*88,50*
12	06	Cap. PVC 60 mm	PLASTILIT	5,50	*33,00*
13	30	Cola 500 grs.	PLASTILIT	9.90	*297,00*
14	40	Cola 75 grs.	PLASTILIT	6,87	*274,80*
15	30	Cola silicone gde.	SILOC	13,63	*408,90*
16	10	Curva sold. Longa 32 mm.	PLASTILIT	4,32	*43,20*
17	10	Curva sold. Longa 50 mm.	PLASTILIT	8,00	*80,00*
18	150	Cano PVC 6 m ¾	PLASTILIT	12,75	*1.912,50*
19	100	Cano PVC 6 m ½	PLASTILIT	10,20	*1.020,00*
20	80	Cano PVC 6 m 1"	PLASTILIT	23,35	*1.868,00*
21	40	Cano PVC 6 m 1 ¼	PLASTILIT	48,07	*1.922,80*
22	50	Cano PVC 6 m 1 ½	PLASTILIT	52,00	*2.600,00*
23	20	Franja PVC 20 mm	PLASTILIT	7,75	*155,00*
24	20	Franja PVC 25 mm	PLASTILIT	8,73	*174,60*
25	20	Franja PVC 32 mm	PLASTILIT	14,22	*284,40*
26	20	Franja PVC 50 mm	PLASTILIT	18,15	*363,00*
27	05	Franja PVC 60 mm	PLASTILIT	27,00	*135,00*
28	30	Joelho esg.100 mmx90º	PLASTILIT	4,41	*132,30*
29	30	Joelho esg.40 mmx90º	PLASTILIT	1,18	*35,40*
30	30	Joelho esg.50 mmx90º	PLASTILIT	1,96	*58,80*
31	30	Joelho sol.25 mmx90º	PLASTILIT	0,98	*29,40*
32	20	Joelho sol.32 mmx90º	PLASTILIT	1,96	*39,20*
33	30	Joelho sol.40 mmx90º	PLASTILIT	2,95	*88,50*
34	30	Joelho sol.50 mmx90º	PLASTILIT	2,95	*88,50*
35	10	Joelho sol. 60 mmx90º	PLASTILIT	9,60	*96,00*
36	30	Joelho sr 20 x ½''	PLASTILIT	1,96	*58,80*
37	15	Junção esg.100 mm. X 45º	PLASTILIT	12,00	*180,00*
39	20	Luva rosc. 3/4''	PLASTILIT	1,96	*39,20*
40	20	Luva esg. Red. 150 x 100 mm	PLASTILIT	17,66	*353,20*
41	20	Luva esg.100 mm	PLASTILIT	4,12	*82,40*
42	20	Luva esg. 150 mm	PLASTILIT	18,64	*372,80*
43	20	Luva esg. 40 mm	PLASTILIT	0,98	*19,60*
44	20	Luva esg. 50 mm	PLASTILIT	1,96	*39,20*
45	20	Luva esg. Red. 50 x 40mm	PLASTILIT	1,96	*39,20*
46	20	Luva PVC c/ anel 20 mm	PLASTILIT	7,36	*147,20*
47	20	Luva PVC c/ anel 25 mm	PLASTILIT	8,35	*167,00*
48	20	Luva pvc c/ anel 32 mm	PLASTILIT	13,24	*264,80*
49	20	Luva PVC c/ anel 50 mm	PLASTILIT	18,15	*363,00*
50	05	Luva PVC c/ anel 60 mm	PLASTILIT	25,00	*125,00*
51	30	Luva sol 20 mm.	PLASTILIT	0,79	*23,70*
52	30	Luva sol. 25 mm.	PLASTILIT	0,98	*29,40*
53	30	Luva sol. 32 mm.	PLASTILIT	1,96	*58,80*
54	30	Luva sol. 40 mm.	PLASTILIT	2,94	*88,20*
55	30	Luva sol. 50 mm.	PLASTILIT	2,94	*88,20*
56	30	Luva sr.20 x ½	PLASTILIT	1,96	*58,80*
57	30	Luva sr.25 x ¾	PLASTILIT	1,96	*58,80*
58	30	Luva sr.25 x ¾ azul	PLASTILIT	4,35	*130,50*
59	30	Luva sr.32 x 1"	PLASTILIT	3,14	*94,20*
60	20	Luva sr.40 x 1¼''	PLASTILIT	7,36	*147,20*
61	500	Mang. 1/2 x 2.5mm	ELETROFLEX	1,18	*590,00*
62	10	Registro de gaveta metal 20 mm	LEAO	32,86	*328,60*
63	10	Registro de gaveta metal 25 mm	LEAO	36,30	*363,00*
64	10	Registro de gaveta metal 32 mm	LEÃO	39,24	*392,40*
65	10	Registro de gaveta metal 50 mm	LEÃO	53,95	*539,50*
66	10	Registro esfera metal 20 mm	PROFIELD	11,48	*114,80*
67	10	Registro esfera metal 25 mm	PROFIELD	14,13	*141,30*
68	10	Registro esfera metal 32 mm	PROFIELD	18,64	*186,40*
69	10	Registro esfera metal 50 mm	PROFIELD	29,43	*294,30*
70	05	Registro esfera metal 60 mm	PROFIELD	34,00	*170,00*
71	20	Reparo p/ válvula Hydra	DECA	38,26	*765,20*
72	10	Reparo p/ válvula Deca	DECA	38,26	*382,60*
73	10	Reparo p/ válvula Docol	DOCOL	24,52	*245,20*
74	70	TEE esg.40 mm.	PLASTILIT	1,99	*139,30*
75	70	TEE esg.50 mm.	PLASTILIT	4,22	*295,40*
76	100	TEE. 25 mm.	PLASTILIT	1,18	*118,00*
77	70	TEE. 50 mm.	PLASTILIT	5,40	*378,00*
78	100	TEE 25 x ½	PLASTILIT	1,96	*196,00*
79	50	TEE. 100 mm	PLASTILIT	7,65	*382,50*
80	20	TEE 150 mm	PLASTILIT	27,20	*544,00*
81	50	Torn. Bóia ½ plast.	CIPLA	7,75	*387,50*
82	20	Torn. Bóia ¾ plast.	CIPLA	8,73	*174,60*
83	50	Torn. Jardim ½ rip	RIP	2,85	*142,50*
84	50	Torn. Jardim ¾ rip	RIP	2,85	*142,50*
85	50	Torn. Lav. ½ rip	RIP	7,75	*387,50*
86	50	Torn. Pia longa ½ plast.	RIP	3,83	*191,50*
87	100	Tubo esgoto PVC lª linha 40 mm	PLASTILIT	21,10	*2.110,00*
88	50	Tubo esgoto PVC lª linha 50 mm	PLASTILIT	32,86	*1.643,00*
89	150	Tubo esgoto PVC lª linha 100 mm	PLASTILIT	48,60	*7.290,00*
90	50	Tubo esgoto PVC lª linha 150 mm	PLASTILIT	126,54	*6.327,00*
91	10	Válv. p/ poço 1"	CIPLA	7,85	*78,50*
92	100	Veda rosca 12 x 10 mt.	GOL	3,83	*383,00*
93	100	Veda rosca 18 x 25 mt.	GOL	5,89	*589,00*

LOTE -04 – MATERIAL DE PINTURA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	20	Água raz 1 litro	UNIDADE	9,38	*187,60*
02	20	Água raz 5 litro	UNIDADE	47,37	*947,40*
03	300	Fixador p/ cal	UNIDADE	1,28	*384,00*
04	100	Lixa água 180	UNIDADE	1,88	*188,00*
05	100	Lixa água 220	UNIDADE	1,88	*188,00*
06	100	Lixa ferro 080	UNIDADE	3,16	*316,00*
07	20	Lixa ferro 100	UNIDADE	3,16	*63,20*
08	100	Lixa ferro 120	UNIDADE	3,16	*316,00*
09	200	Lixa massa 100	UNIDADE	1,18	*236,00*
10	200	Lixa massa 120	UNIDADE	1,18	*236,00*
11	200	Lixa massa 220	UNIDADE	1,18	*236,00*
12	100	Máscara descartável p/poeira	UNIDADE	1,98	*198,00*
13	40	Massa acrílica 3.6 l	GALÃO	23,00	*920,00*
14	80	Massa corrida PVA 18 l	LATA	26,55	*2.124,00*
15	100	Palha de aço 0	UNIDADE	1,09	*109,00*
16	100	Palha de aço 2	UNIDADE	1,09	*109,00*
17	50	Rolo espuma 460/15 406/15 15 cm	UNIDADE	7,79	*389,50*
18	50	Rolo lã 23 cm	UNIDADE	9,87	*493,50*
19	50	Rolo lã 306-15 cm.	UNIDADE	8,88	*444,00*
20	30	Rolo lã extra 23 cm	UNIDADE	31,08	*932,40*
21	50	Thinner 1 l forte	LATA	10,36	*518,00*
22	30	Thinner 5 l forte	LATA	52,79	*1.583,70*
23	45	Tinta acrílica fosco 18 lt. 1ª linha	LATA	208,25	*9.371,25*
24	50	Tinta acrílica fosco 3,6 lt. 1ª linha	GALÃO	47,36	*2.368,00*
25	50	Tinta acrílica semi brilho 18 l 1ª L	LATA	260,52	*13.026,00*
26	40	Tinta esmalte. Sint. 3,6 lt 1ª linha	GALÃO	66,31	*2.652,40*
27	50	Tinta esmalte. Sint.1,0 lt 1ª linha	GALÃO	21,71	*1.085,50*
28	50	Tinta Grafiato 1ª linha 25 k.	BARRICA	58,71	*2.935,00*
29	50	Tinta óleo 3.6 lt. 1ª linha	GALÃO	56,95	*2.847,50*
30	40	Tinta p/ piso 3,6 L 1ª linha	GALÃO	43,42	*1.736,80*
31	40	Tinta p/ piso 18, L 1ª linha	LATA	166,78	*6.671,20*
32	15	Tinta p/ demarcação viária 18 l	LATA	295,07	*4.426,05*
33	50	Tinta telhado colorido 3,6 L 1ª L	GALÃO	41,44	*2,072,00*
34	30	Tinta telhado colorido 18 l 1ª L	LATA	176,64	*5.299,20*
35	30	Tinta telhado incolor 18 L 1ª L	LATA	172,70	*1.727,00*
36	20	Tinta textura branco 25 Kg 1ª L	BARRICA	58,72	*1.174,40*
37	10	Tinta Textura colorida 25 kg 1ª L	BARRICA	67,60	*676,00*
38	30	Trincha 1.1/2	UNIDADE	3,95	*118,50*
39	30	Trincha 3"	UNIDADE	8,78	*263,40*
40	50	Verniz brilhante 3,6 L 1ª linha	GALÃO	68,60	*3.430,00*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017.
1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**
1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.39.00.00.00.00 (55).
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.46.00.00.00.00 (56)
- 05.001.04.122.0002.2.501.44.90.52.00.00.00.00 (58)
- 07.003.26.782.0007.2.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017.
1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.
1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 09/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Sr MARIA APARECIDA MASSUKO, pelo Sr PEDRO GERALDO REGUINEI, Departamento de Obras e Viação, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO REGUINE
Diretor Dep. Obras e Viação
Órgão Gerenciador

MARIA APARECIDA MASSUKO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS AO LONGO DO ANO, destinado ao atendimento da saúde municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 24 de Março de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: objetivando **CONSTRUÇÃO DE 95,90 M² DE ARQUIBANCADA DE ARVENARIA NA QUADRA MUNICIPAL.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2016, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 DE MARÇO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 DE MARÇO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUSO DE SAÚDE.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:40 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, ÁS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 24 DE MARÇO DE 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO Nº 896-537/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.703.022/0001-05, com sede na Rua Amapá, nº 720, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO VALENTIN MANZANO, portador(a) da CI/RG nº 20.021.865 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 458.930.989-00, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota Municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 3.953,50(três mil e novecentos e cinquenta e reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.26.453.0016.2275.339030.0000 RED. 200

Paranapoema, 17 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 889-530/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa LARISMED IND. E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.860.740/0001-96, com sede na Rua Arapaçu do Bico Reto, 62, Pq. Oficinas, nesta cidade de Arapongas/PR. CEP: 86.709-227, neste ato representada pelo Sr.(a) Rui Marrone Machado Junior, portador(a) da CI/RG nº - 4.790.3194-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 667.619.649-20, domiciliada na cidade de Arapongas - PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
39	Kit Cânula de Guedel de 0 a 5	1	R$ 21,76	R$ 21,76
54	Porta papel toalha interfolha Plastico Polipropileno	5	R$ 19,93	R$ 99,65
55	Saboneteira Liquida de parede	5	R$ 19,20	R$ 96,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **217,41 (duzentos e dezessete reais e quarenta eu centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

LARISMED IND. E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 882-523/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **VALDIR AMBROZIO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Professor Laertes Munhoz, 336, - cidade - Nova Esperança, estado do PR – CEP 87-600.000, neste ato representado pelo Srº. (a) VALDIR AMBROZIO, brasileiro, casado, portador do RG 5.577.393-9 SSP/PR e CPF: 793.828.359-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
7	Impressora Multifuncional Tipo de Multifuncional Laser	1	R$ 895,00	R$ 895,00
18	Purificador de água	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 2.285,00 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

VALDIR AMBROZIO – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 883-524/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **AMG-comercio e Assistência Técnica Hospitalar – Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.404/0001-03, com sede na Av. Campos Eliseos, 647 – JD Pioneiro – cidade Paicandu, estado do PR – CEP 87-140.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Marisa Pintor de Melo Silva, brasileira, portador do RG 21.824.006-5 SSP/PR e CPF: 133.282.578-88, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado - PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
8	Mesa para Escritório	7	R$ 232,00	R$ 1.624,00
13	Desfibrilador Semi Automático	1	R$ 6.750,00	R$ 6.750,00
19	Conjunto portátil para oxigênioterapia.	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
22	Mesa de trabalho em L	2	R$ 349,00	R$ 698,00
23	Cadeira para cozinha	4	R$ 113,00	R$ 452,00
24	Mesa para refeitório 1,00 x 080	1	R$ 500,00	R$ 500,00
26	Foco auxiliar lâmpada fria	2	R$ 270,00	R$ 540,00
28	Fogão a Gás de 4 bocas	1	R$ 498,00	R$ 498,00
41	Kit de Oxigênio com 3 litros s/ carga c/ carrinho	1	R$ 940,00	R$ 940,00
42	Cadeira de Rodas p/ Obeso 150 KG	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
43	Cadeira de Rodas p/ Semi Obeso	1	R$ 715,00	R$ 715,00
57	Extintor de incêndio de 6 quilos classe abc	3	R$ 180,00	R$ 540,00
58	Aquecedor Cerâmico	1	R$ 182,00	R$ 182,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

AMG-comercio e Assistência Técnico Hospitalar – Eirelli
CONTRATADA

13.827.404/0001-03
AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI – ME
AV. CAMPOS ELISEOS, 647 – JD. PIONEIRO
CEP 87140-000
PAIÇANDU – PR

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 887-528/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema N° 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa **EFETIVE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, 634, nesta cidade de Curitiba/PR. CEP: 81.610-070, neste ato representada pelo Sr.(a) Claudemir José dos Santos, portador(a) da CI/RG nº - 58857491 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 841.542.099-49, domiciliada na cidade de Curitiba – PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
9	Detector de Batimentos cardíaco fetal	2	R$ 255,00	R$ 510,00
10	Escada clinica c/2 degraus Aço/ferro pintado	5	R$ 60,00	R$ 300,00
12	Otoscópio	2	R$ 219,00	R$ 438,00
15	Oximetro de Pulso de Dedo	4	R$ 169,00	R$ 676,00
25	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	4	R$ 497,50	R$ 1.990,00
30	Carrinho para curativos inox	1	R$ 679,00	R$ 679,00
31	Esfigmomanômetro aneroide portátil para adulto	10	R$ 48,00	R$ 48,00
32	Esfigmomanômetro aneroide portátil para obeso	4	R$ 72,00	R$ 288,00
33	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	4	R$ 58,00	R$ 232,00
34	Lanterna clinica MATERIAL DE CONFECÇÃO METAL, TIPO LED	5	R$ 28,90	R$ 28,90
36	Kit Ambú infantil em Silicone	1	R$ 144,00	R$ 144,00
37	Kit Ambú Adulto em silicone	1	R$ 144,00	R$ 144,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ **6.025,50 (seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

EFETIVE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES
CONTRATADA

11.101.480/0001-01
I. E. 904.92848-85
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Rua Das Carmelitas, 634
Vila Hauer
[illegible]

TESTEMUNHA 1
NOME:
RG Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 892-533/2017

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, o Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, **brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema N° 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná**, doravante denominado contratante e a Empresa: **SC COMERCIAL EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 532, Zona 01 – cidade Maringá, estado do PR – CEP 87-020.015, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Satohi Takayama, brasileiro, portador do RG 5.372.926-6 SSP/PR e CPF: 905.651.429-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado – PR**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **tomada de preços, autuada sob o nº 01/2017**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	Valor Total
16	Caneta de alta Rotação	1	R$ 289,00	R$ 289,00
20	Computador 4gb/500gb /wifi/m10 64 bits)	7	R$ 2.099,00	R$ 14.693,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela contratação constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 14.982,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser executada conforme as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL até o vencimento do contrato.

A verificação da entrega dos produtos ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1°A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto.

§2º O recebimento do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 12(doze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a competente documentação fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal PARANAPOEMA na seguinte dotação orçamentária: 05.009.10.301.0021.1221.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Red. 271

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1°Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2° Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3° Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4° Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5° A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

o contratado;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6° Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos.

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1° Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3° A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os produtos em qualquer um dos itens licitados em qualquer quantidade diariamente conforme especificações descritas no Modelo 9 que é parte integrante do edital, conforme solicitação do órgão competente.

A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

I - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os servidores da Administração e os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° Para os propósitos do **caput** desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

§2° A Prefeitura imporá sanção sobre a contratada ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 16 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

SC COMERCIAL EIRELLI - ME
CONTRATADA

20.758.465/0001-13
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
Av. João Paulino Vieira Filho, 532
Zona 01 - CEP: 87020-015
MARINGÁ - PR

TESTEMUNHA 1
NOME
RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI Nº 416/2017

Súmula: Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX, alíneas "A" e "B", da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência e a educação da população.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:
I) atender a situações de calamidade pública;
II) combater surtos endêmicos e epidêmicos;
III) campanha de saúde pública;
IV) atender ao suprimento imediato de pessoal especializado nas áreas de educação, saúde, segurança, limpeza pública e assistência social nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, cuja transitoriedade não recomende a realização de concurso público"; e
V) atendimento a Convênios com o Governo Federal e/ou Estadual.

Art. 3º. As contratações por tempo determinado serão precedidas de teste seletivo simplificado ou, em casos de justificado interesse público, fica autorizado a contratação por regime especial, sendo o recrutamento de pessoal feito mediante processo seletivo público simplificado.
I - a solicitação de contratação nos termos desta lei poderá ser feita por secretários, através de requerimento ao chefe do executivo, devendo constar justificativa da necessidade, função e características do trabalho, habilitação mínima para o desempenho;
II- a remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas, não podendo incidir adicional (insalubridade, periculosidade, noturno), horas extras, ficando vinculado ao regime geral da previdência, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação;
III – os contratados nos termos desta Lei, terão direito ao 13º salário integral ou proporcional, férias integrais ou proporcionais acrescida de um terço, licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral,licença maternidade e paternidade se o período de licença coincidir integralmente com período de contrato de trabalho, encerrando o período da licença com o término do contrato;
IV- aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, as penas disciplinares, de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada em processo administrativo que seguirá o rito da lei municipal 100/1993, bem como os deveres funcionais ali dispostos;
V- além de apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração quando ausentar-se do serviço por mais de 05 dias durante o ano sem motivo justificado, for nomeado para exercício de cargo ou função em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
VI – a extinção do contrato de trabalho por conveniência da administração ou cessação da necessidade que deu causa a contratação não gerará direitos indenizatórios além das verbas já descritas no inciso III, tão pouco expectativa de direitos à efetivação no serviço público municipal;
VII– efetivada a contratação autorizada por esta Lei, será encaminhado pelo órgão responsável à documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro;
VIII – os critérios objetivos de seleção, julgamento, avaliação e contratação serão regulamentados através de Decreto do Executivo, que disciplinará as regras que deverão ser contidas no edital que definirá toda organização do processo seletivo simplificado;
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santa Inês, em 21 de março de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

Lei n° 417/2017

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Inês e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ÍNDICE POR ARTIGOS
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Capítulo I – Das Disposições Preliminares sobre a Estrutura Básica .... Art. 1º a 3º
Capítulo II – Das Disposições Finais sobre a Estrutura .... Art. 4º a 11
TÍTULO II
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Capítulo I – Do Gabinete do Prefeito .... Art. 12
Capítulo II – Da Secretaria Municipal de Administração .... Art. 13 a 15
Capítulo III – Da Secretaria Municipal de Finanças .... Art. 16
Capítulo IV – Da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico .... Art. 17
Capítulo V – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes .... Art. 18
Capítulo VI – Da Secretaria Municipal de Saúde .... Art. 19
Capítulo VII – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania .... Art. 20
Capítulo VIII – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .... Art. 22
Capítulo IX - Das unidades estruturais comuns as Secretarias .... Art. 22 a 25
Capítulo X – Das Disposições Finais... Art. 26 a 29
ANEXOS
Anexo I – Quadro da estrutura organizacional
Anexo II – Tabela de vencimentos dos cargos comissionados

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Santa Inês disporá de unidades organizacionais da Administração Direta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.
§ 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I – unidade de assessoramento e apoio direto ao Prefeito e aos titulares das unidades administrativas, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;
II – secretarias municipais, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.
Art. 2º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Santa Inês será representada pelas seguintes unidades:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Finanças;
d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
h) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Art. 3º. A estrutura organizacional e funcional básica do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:
I – Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle das atuações e dos resultados das respectivas áreas de atividades, que será representado pelo Chefe de Gabinete ou por Secretários Municipais, remunerados por subsídio;
II – Nível de Direção, com funções de desenvolvimento das atividades das unidades administrativas, inerentes à finalidade do órgão, que será representado por Diretor, símbolo CC1;
III – Nível de Gerência, com funções de desenvolvimento das atividades das unidades administrativas, inerentes à sua área de atuação, que será representada por:
a) Gerente de Unidade Administrativa de Grande Porte, símbolo CC2;
b) Gerente de Unidade Administrativa de Médio Porte, símbolo CC3
IV – Nível de Chefia ou Assessoramento, representado por Chefe ou Assessor, símbolo CC4.
§ 1º. A estrutura hierárquica dos cargos definidos neste artigo está configurada pelos respectivos símbolos representativos estabelecidos na ordem constante do caput.
§ 2º. Os cargos comissionados previstos neste artigo têm as seguintes especificidades:
a) Subsídio – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Chefe de Gabinete e Secretários Municipais;
b) CC1 – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Direção;
c) CC2 – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Gerência de Unidade Administrativa de Grande Porte;
d) CC3 – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Gerência de Unidade Administrativa de Médio Porte;
e) CC4 – cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Chefia ou Assessoramento;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA

Art. 4º. A Administração Municipal poderá ser assessorada por Conselhos, órgãos colegiados com o objetivo de colaborar com os mais diversos setores da comunidade.
Parágrafo único – Os órgãos colegiados de que trata este artigo terão regulamentação própria, sendo vedada a remuneração de seus membros.
Art. 5º. Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional ora estabelecida, ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta Lei, obedecendo-se à lotação, simbologia e quantidade nele fixadas.
Art. 6º. O subsídio dos ocupantes dos cargos previstos no inciso I, do artigo 3º desta Lei, observará o valor definido pelo Poder Legislativo.
Art. 7º. A remuneração dos cargos comissionados observará os padrões de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei, vedado o pagamento de verba de representação ao respectivo ocupante.
Art. 8º. O funcionário efetivo designado para exercer função gratificada (FG) fará jus, a título de gratificação o adicional no percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas.
§ 1°. O exercício de função gratificada (FG) é atividade privativa de funcionário estatutário efetivo dos quadros do Poder Executivo Municipal de Santa Inês.
§ 2°. A quantidade e as lotações das funções gratificadas (FG) são as constantes no anexo I desta Lei.
Art. 9º. Para todos os efeitos legais, o subsídio e a remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Parágrafo único – Ao subsídio e a remuneração dos cargos previstos nesta Lei se aplicam o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 10. Os cargos de remuneração por subsídio e os cargos em comissão criados por esta Lei, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação, quando a área de atuação assim o exigir.
Art. 11. O servidor municipal efetivo nomeado em cargo em comissão, de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do município, poderá ser remunerado somente por uma das seguintes hipóteses:
I – pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação pelo exercício da função comissionada no percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas.
II – pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, ocasião em que tal remuneração não será acumulada com a remuneração percebida em razão do exercício do cargo efetivo.

TÍTULO II
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O Gabinete do Prefeito tem como área de competência:
I – a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e transmissão e controle das ordens dele emanadas;
II – a elaboração e encaminhamento dos documentos oficiais a serem assinados pelo Prefeito Municipal;
III – a organização e controle do arquivo de documentos recebidos e expedidos pelo Gabinete;
IV – a organização e controle da agenda do Prefeito;
V – a organização e execução do cerimonial dos eventos da Prefeitura Municipal de Santa Inês;
VI – a coordenação do serviço de Protocolo Geral;
VII – a coordenação das ações da Administração Distrital, a qual fará a articulação entre as áreas afins e a comunidade, no que lhe é pertinente;
VIII – a execução de outras atividades afetas ao Gabinete do Prefeito e que sejam por ele determinadas.
Parágrafo único– O Chefe de Gabinete do Prefeito tem por competência:
I – coordenar a representação social e política do Prefeito;
II – agendar e controlar as audiências dos Secretários Municipais e equivalentes com o Prefeito;
III – assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;
IV – organizar a agenda de audiências e reuniões do Prefeito;
V – preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
VI – preparar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
VII – coordenar a organização, numeração e manutenção, sob sua responsabilidade, dos originais de Leis, Decretos, Portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Municipal;
VIII – assistir ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais;
IX – assessorar ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
X – controlar o prazo para sanções e veto de leis;
XI – coordenar as atividades de:
a) representação social e política do Prefeito;
b) de redação, registro e expedição de atos do Prefeito, em colaboração com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
c) protocolo geral;
d) de desenvolvimento das atividades da Assessoria do Gabinete;
XII – coordenar e supervisionar o Serviço de Cerimonial;
XIII – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
XIV – apoiar administrativamente a Junta de Serviço Militar;
XV – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Será de competência da Secretaria Municipal de Administração:
I – o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
II – a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
III – a gestão e a manutenção do cadastro de recursos humanos da Administração;
IV – os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho, bem como a realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração Direta e Indireta;
V – a execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão dos planos de carreiras, e a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
VI – a administração e controle da ocupação física do prédio do Paço Municipal;
VII – o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
VIII – a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
IX – a administração de arquivo, reprografia, meios de comunicação, cantina e lanchonete dos servidores;
X – a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;
XI– a administração e a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas.
XII– o desenvolvimento das atividades relativas ao Módulo de Pessoal do SIM/AM do Tribunal de Contas do Paraná;
XIII – a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização.
XIV – a autorização dos serviços relativos à manutenção predial e preditiva de todos os próprios públicos municipais;
XV – a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos;
XVI – o controle, manutenção e fiscalização da frota municipal, bem como das oficinas, própria e terceirizadas;
XVII – a coordenação das atividades da divisão de assuntos jurídicos e divisão de controle interno.
Parágrafo único– O Secretário Municipal de Administração tem por competência:
I – o planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas em geral;
II – o controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
III – a assessoria e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal, material, arquivos e patrimônio;
IV – o desenvolvimento de programas de saúde ocupacional e de perícias médicas;
V – a organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
VI – o controle das atividades desenvolvidas relativas à administração de material e dos patrimônios mobiliários e imobiliários do Município;
VII – a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
VIII – a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
IX – a coordenação dos serviços no Paço Municipal;
X – o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XI – a promoção, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho destinadas aos servidores municipais;
XII – a gestão dos procedimentos licitatórios e suas publicações, incluindo o controle operacional e a sistematização dos atos comuns às diversas unidades administrativas;
XIII – desenvolver as atividades relativas ao Módulo de Pessoal do SIM/AM do Tribunal de Contas do Paraná;
XIV– coordenar o serviço de processamento de dados do Município e o desenvolvimento da informatização e automação;
XV – administrar os meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos;
XVI – controlar, manter e fiscalizar a frota municipal, bem como as oficinas, própria e terceirizadas;
XVII – coordenar as atividades da divisão de assuntos jurídicos e divisão de controle interno.
XVIII – o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 14. Será de competência da Divisão de Assuntos Jurídicos:
I – o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
II – a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;
III – a cobrança judicial da dívida ativa;
IV – a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;
V – a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;
VI – a coordenação das atividades do PROCON.

DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 15. Será de competência da Divisão de Controle Interno, dentre outras definidas na lei específica:
I – fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos e operacionais nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos próprios por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem com dos direitos e haveres municipais;
IV – promover o desenvolvimento institucional municipal;
V – promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
VI – subsidiar e orientar a Administração Pública sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 16. Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças:
I – a execução da política tributária e financeira do Município;
II – as relações com os contribuintes;
III – o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
IV – a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
V – a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos, e a efetiva arrecadação dos tributos devidos ao ente público;
VI – a inscrição da dívida ativa;
VII – a guarda e movimentação de valores;
VIII – a programação de desembolso financeiro;
IX – a liquidação e o pagamento das despesas;
X – a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
XI – a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências de controle externo;
XII - os registros e controles contáveis;
XIII – a organização e atualização do sistema operacional do Cadastro Técnico para o desempenho da Prefeitura Municipal de Santa Inês;
XIV – a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
XV – a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVI – a contratação de auditoria externa, quando necessária, para análise das contas municipais;
XVII – a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
XVIII – a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas.
Parágrafo único – O Secretario Municipal de Finanças tem por competência:
I – promover a execução da política tributária e financeira;
II – desenvolver e realizar o acompanhamento das receitas e despesas realizadas, efetuando projeções, compondo fluxos de caixa, sempre em formato gerencial, objetivando o suporte decisório;
III – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar a sua execução;
IV – executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias;
V – desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:
I – elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, estudos para a implantação do Plano Diretor do Município;
II – promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município;
III – propor medidas administrativas ou projetos de lei que possam repercutir no planejamento integrado do Município;
IV – contribuir para que o planejamento seja uma atividade contínua, adaptando os planos setoriais ou globais à dinâmica do desenvolvimento;
V – colaborar com as unidades da Administração Municipal para a consecução do planejamento integrado do Município;
VI – elaborar estudos objetivando eventuais adaptações das obras municipais ao Plano Diretor do Município;
VII – sugerir estímulos e restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação do Plano Diretor e a realização de programas setoriais;
VIII – a execução de política organizacional visando à elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual;
IX – a montagem dos processos necessários ao encaminhamento dos projetos elaborados pelos diversos órgãos do Município perante os Governos Federal e Estadual;
X – a manutenção de cadastro atualizado de todos os projetos de interesse do município protocolados em órgãos públicos;
XI– a promoção de todos os trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;
XII – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico;
XIII – a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
XIV– o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
XV – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, de serviços e turística no Município;
XVI– a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
XVII – o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
XVIII – o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XIX – a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Santa Inês;
XX – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento da atividade agropecuária;
XXI – criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
XXII – a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XXIII – o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
XXIX – o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
XIX – a execução de outras atribuições afins.
Parágrafo único – Ao Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico compete:
I – providenciar a elaboração e encaminhamento dos estudos para a implantação do Plano Diretor do Município;
II – providenciar a elaboração de estudos e pesquisas e propor medidas administrativas ou projetos de lei que possam repercutir no planejamento integrado do Município;
III – interagir com os dirigentes das demais unidades da Administração Municipal para a consecução do planejamento integrado do Município, fazendo com que seja contínua, adaptando os planos setoriais ou globais à dinâmica do desenvolvimento;
IV – elaborar estudos objetivando eventuais adaptações das obras municipais ao Plano Diretor do Município;
V – sugerir estímulos e restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação do Plano Diretor e a realização de programas setoriais;
VI – acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculadas à sua área de atuação;
VII – desempenhar outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
VIII – executar a política organizacional visando à elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual;
IX – montar os processos necessários ao encaminhamento dos projetos elaborados pelos diversos órgãos do Município perante os Governos Federal e Estadual;
X – manter cadastro atualizado de todos os projetos de interesse do município protocolados em órgãos públicos;
XI– promover todos os trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;
XII – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico;
XIII – a liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
XIV– o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
XV – a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, de serviços e turística no Município;
XVI– a organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
XVII – o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;
XVIII – o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XIX – a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Santa Inês;
XX – criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
XXI – a definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XXII – o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
XXIII – o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;
XXIV – promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do Meio Ambiente.
XXV – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 18. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I – o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
II – o planejamento, coordenação, supervisão, promoção e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais;
III – a programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento do esporte e lazer;
IV – o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
V – o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas;
VI – o fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva e recreativa que visem a concorrer para a melhoria das condições de vida da população do Município de Santa Inês;
VII – a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal referentes a ensino, cultura, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
VIII – a articulação para promoção de parcerias com órgãos educacionais do governo estadual, objetivando avanços na qualidade do ensino oferecido no município;
IX – a administração dos próprios e espaços destinados às áreas educacionais, artístico-culturais e de práticas esportivas;
X – a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria.
Parágrafo único – O Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem por competência:
I– planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino;
II – planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação e fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal de Cultura;
III – promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza desportiva;
IV – administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os espaços destinados às áreas artístico-culturais, de patrimônio histórico, bem como o estádio municipal, ginásios e centros esportivos que fazem parte do complexo esportivo do Município;
V – elaborar e coordenar planos e programas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional e cultural do Município;
VI - elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
VII – promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;
VIII – fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
IX – fomentar a prática desportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;
X – incentivar a participação de alunos e comunidade nos projetos e eventos de natureza cultural;
XI – realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhe o interesse pela cultura;
XII – promover ações visando à valorização do artista local;
XIII – elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
XIV – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XV – coordenar a gestão dos Fundos afetos a Secretaria;
XVI – acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XVII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 19. Será de competência da Secretaria Municipal de Saúde:
I – o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, por intermédio do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde da população;
III – a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
IV – a promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;
V – a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higienização e à saúde pública;
VI – coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
VII – a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada e dos poderes públicos para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades correlatas.
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Saúde tem por competência:
I – promover medidas relativas à proteção da saúde da população;
II – prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais de atendimento a preservação da saúde da população;
III – planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
IV – controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
V – desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
VI – promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
VII – criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
VIII – promover a fiscalização médica-sanitária;
IX – promover, em articulação com a Secretaria de Administração, a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
X – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XI – coordenar a gestão dos Fundos afetos a Secretaria;
XII – acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XIII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é o órgão competente para:
I – a execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos;
II – a administração do Sistema Municipal de Promoção Social, pautada em proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão;
III – a coordenação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio-familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
IV – a coordenação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e ou/indiretamente incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho;
V – a execução de programas de proteção especial e das medidas sócio-educativas restritivas de liberdade (em meio aberto);
VI – o acompanhamento e execução de políticas de combate às drogas;
VII – a coordenação dos programas de atenção social à pessoa com deficiência por meio de realização direta e ou/indiretamente do atendimento;
VIII – a coordenação dos programas de atenção social à pessoa idosa e da terceira idade por meio de realização direta e ou/indiretamente do atendimento;
IX – a atuação executiva de apoio à gestão social aos conselhos de cogestão das políticas sob sua competência e participação nos demais conselhos de políticas setoriais;
X – a coordenação da gestão dos Fundos afetos a Secretaria.
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania tem por competência:
I – executar as políticas públicas de proteção social aos destinatários, compreendendo ações de proteção à família, ao adolescente e ao jovem, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza e acompanhamento, elaboração e execução de políticas de proteção social aos conselhos no que se refere ao desenvolvimento de seus objetivos;
II – promover a administração dos entes públicos inerentes às suas atividades;
III – coordenar a gestão dos Fundos afetos a Secretaria;
IV – acompanhar e executar as políticas de combate às drogas;
V – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
I – o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas;
II – a execução, a implantação e fiscalização da legislação relativa aos projetos de obras e edificações;
III – a expedição de "Habite-se" e de alvarás de construção, demolição, revalidação, atualização, regularização, subdivisão ou incorporação de imóveis;
IV – a definição de nomenclatura de ruas e logradouros;
V – a fiscalização da execução de todas as obras públicas;
VI – a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e galerias pluviais para o Poder Público Municipal;
VII – a montagem de processos para solicitação de recursos para reformas, construções e ampliações de obras públicas municipais;
VIII – a emissão de pareceres técnicos de laudos, avaliação e pericias em imóveis do município;
IX – a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro para os próprios públicos municipais;
X – o controle dos contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinicio, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão de procedimentos;
XI – o desenvolvimento de atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia;
XII – a assinatura de solicitação e autorização de empenho e autorização de aditamento em todas as fases da obra;
XIII – a execução do plano de circulação, sinalização e estacionamento de veículos na área do Município;
XIV – o planejamento e implantação da sinalização urbana destinada à circulação e proteção do pedestre;
XV – a elaboração dos projetos e a execução da implantação ou modificação do sistema viários do Município;
XVI – a expedição de atos de autorização, permissão, concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
XVII – a emissão de certidões de Perímetro Urbano;
XVIII – a emissão da certidão de viabilidade do parcelamento do solo;
XIX– a análise, aprovação e emissão de Alvarás de Licença para parcelamento do solo, desmembramentos, remembramentos e desdobros;
XX – o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município;
XXI – a realização dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas, iluminação pública e a exploração do viveiro municipal;
XXII – a execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
XXIII – a execução dos serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano;
XXIV – a administração, conservação e manutenção do Cemitério Municipal, bem como do Terminal Rodoviário;
XXV – a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais municipais;
XXVI – a administração, controle, fiscalização, e realização dos serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçadas de todos os espaços públicos do Município de Santa Inês;
Parágrafo único – O Secretário Municipal de e Serviços Públicos tem por competência:
I – coordenar a execução das obras públicas e próprios municipais em todos os aspectos;
II – executar as obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;
III – executar levantamentos topográficos cadastrais, planialtimétrico dos próprios públicos, alinhamento predial e demarcação das diretrizes do sistema viário;
IV – proceder à fiscalização da execução de todas as obras a seu cargo;
V – controlar os contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, emitir as ordens de serviço, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão de procedimentos;
VI – efetuar a execução do plano de circulação e estacionamento de veículos na área do Município;
VII– efetuar o planejamento e implantação da sinalização urbana destinada à circulação e proteção do pedestre;
VIII – promover a elaboração dos projetos e execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município;
IX – controlar o uso e ocupação do solo;
X – analisar projetos de parcelamento do solo urbano;
XI – fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos projetos de obras e edificações no Município;
XII – expedir habite-se, alvarás de construção, demolição, revalidação, atualização, regularização, subdivisão ou incorporação de imóveis;
XIII – desenvolver as atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia;
XIV – executar o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município;
XV – a operação e a realização dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
XVI – executar os serviços relativos a parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas municipais;
XVII – executar os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano;
XVIII – administrar, conservar e manter o Cemitério Municipal, bem como o Terminal Rodoviário;
XIX – manter a pavimentação asfáltica das vias públicas e das estradas rurais municipais;
XX – administrar, controlar, fiscalizar e realizar os serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçadas de todos os espaços públicos do Município de Santa Inês;
XXI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO IX
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS AS SECRETARIAS

Art. 22. Será de competência dos Diretores ou equivalente:
I – coordenar a execução de todas as atividades da Secretaria na sua área de atuação;
II – acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à programação de sua área na Secretaria;
III – integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços;
IV – coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados à sua área de atuação;
V – realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.
Art. 23. Será de competência das Gerências ou equivalentes:
I – operacionalizar as atribuições conferidas às respectivas Secretarias ou órgãos equivalentes na sua área de atuação;
II – coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquia inferior a elas vinculados;
III – coordenar e desenvolver os trabalhos inerentes à sua área de atuação;
IV – coordenar a execução de todas as atividades específicas de sua área de atuação;
V – realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário ou Diretor.
Art. 24. Será de competência dos Assessores:
I – assessorar o titular do órgão onde estiver lotado na formulação e implementação dos planos, projetos e programas de sua área de atuação;
II – acompanhar o titular do órgão em reuniões administrativas, eventos e viagens oficiais, quando necessário;
III – representar o titular do órgão em reuniões e eventos oficiais;
IV – acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades no âmbito de atuação do órgão a que estiver vinculado;
V – manter contato com entidades político-administrativas, representativas de classe e associações de bairros.
Art. 25. A designação e o controle do exercício das funções dos Assessores são de responsabilidade única e exclusiva dos titulares das unidades administrativas a que estiverem vinculados, sujeitando-se estes às penas administrativas e judiciais, em caso de desvio das mesmas.
Parágrafo único – Os Assessores poderão ser designados para atuação direta com o Prefeito, Secretários, Diretores, Gerentes e equivalentes atendidas às peculiaridades das funções a serem exercidas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os cargos remunerados por subsídio e em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, à exceção de falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibições, sujeitas às penalidades legais, quando haverá a destituição do cargo, para todos os efeitos legais.
Art. 28. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, em função das alterações introduzidas por esta Lei, respeitada a legislação aplicável.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 228/2005 e suas posteriores alterações, bem como o anexo II e a tabela "b" do anexo III, ambos da Lei nº 143/96.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 21 de março de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I. GABINETE DO PREFEITO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	01	Subsídio
Diretoria de Comunicação Social	Diretor de Comunicação Social	01	CC1
Assessoria Distrital	Assessor Distrital	01	CC4
Ouvidoria Municipal	Chefe da Ouvidoria Municipal	01	FG
Junta de Serviço Militar	Chefe da Junta de Serviço Militar	01	FG

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	01	FG
Diretoria de Licitação e Contratos	Diretor de Licitação e Contratos	01	FG
Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	01	FG
Assessoria Adjunta	Assessor Adjunto	01	CC4

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças	01	Subsídio
Diretoria de Tributação	Diretor de Tributos	01	FG
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	01	FG
Gerência Contábil	Gerente Contábil	01	FG

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Gerência da Agricultura	Gerente da Agricultura	01	CC3
Gerência de Meio Ambiente	Gerente do Meio Ambiente	01	CC3

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01	Subsídio
Gerente de Esportes e Lazer	Gerente de Esportes e Lazer	01	CC3
Assessoria da Merenda Escolar	Assessor da Merenda Escolar	01	CC4

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Diretoria de Gestão em Saúde	Diretor de Gestão em Saúde	01	CC1
Chefia do Agendamento	Chefe do Agendamento	01	FG
Assessoria de Vigilância e Saúde	Assessor de Vigilância e Saúde	01	CC4
Chefia de Saúde Bucal	Chefe de Saúde Bucal	01	FG
Assessoria Adjunta	Assessor Adjunto	01	CC4

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	01	Subsídio
Assessoria de Programa Social	Assessor de Programa Social	01	CC4
Assessoria Adjunta	Assessor Adjunto	01	CC4

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio
Gerência de Transporte e Sinalização Viária	Gerente de Transporte e Sinalização Viária	01	CC2
Chefia da Frota Municipal	Chefe da Frota Municipal	01	FG
Chefia de Serviços Públicos	Chefe de Serviços Públicos	01	FG
Gerência de	Gerente de	01	CC3
Transporte Distrital	Transporte Distrital		
Gerência da Divisão de Água	Gerente da Divisão de Água	01	CC3
Gerência de Manutenção de Prédio Públicos	Gerente de Manutenção de Prédio Públicos	02	CC3
Gerência de Praças, Parques, Jardins e Roçadas	Gerente de Praças, Parques, Jardins e Roçadas	01	CC3

ANEXO II

Tabela "A"

PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
CC1	R$ 2.200,00
CC2	R$ 1.800,00
CC3	R$ 1.400,00
CC4	R$ 1.100,00

Tabela "B"

QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS	
CC1	2
CC2	1
CC3	8
CC4	7

Atenciosamente,

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PARANAPOEMA-PR PR 97.486.294/0001-45 Página N.: 1 23/03/2017 15:04:11

Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	6.798,24	6.057,02	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.798,24	6.057,02			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.798,24	6.057,02			
ATIVO CIRCULANTE	6.798,24	6.057,02	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	347.409,95	345.109,95	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	347.409,95	345.109,95			
BENS MÓVEIS	92.537,71	90.237,71			
BENS IMÓVEIS	254.872,24	254.872,24			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	347.409,95	345.109,95	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	354.208,19	351.166,97
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.041,22	65.885,50
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	351.166,97	285.281,47
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	354.208,19	351.166,97
TOTAL	354.208,19	351.166,97	TOTAL	354.208,19	351.166,97
ATIVO FINANCEIRO	6.798,24	6.057,02	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	347.409,95	345.109,95	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	354.208,19	351.166,97

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

Destinacao de Recursos	Superavit/Deficit Financeiro
Ordinaria	6.798,24
Vinculada	0,00
TOTAL	6.798,24

Ademo Soares — Diretor do SAMAE
Danilo Henrique Bento — CONTADOR
Luis Carlos de Sousa — Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.886,40	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	110.419,40
IMOBILIZADO	149.886,40	RESULTADOS ACUMULADOS	39.467,00
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.467,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.886,40
TOTAL	149.886,40	TOTAL	149.886,40

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	0,00

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	149.886,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.886,40
IMOBILIZADO	149.886,40
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	149.886,40

SALDO PATRIMONIAL 149.886,40

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Notas:
O ATIVO PERMANENTE ESTÁ REGISTRADO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO E O MESMO NÃO SOFREU DEPRECIAÇÃO NO EXERCICIO CORRENTE

OURIZONA, 24/03/2017

ALAN FABRÍCIO NASRALLAH — PRESIDENTE
ANTONIO AP. FORTUNATO DA SILVA — CONTROLE INTERNO
ANTONIO DORVAIR ROSADA — CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	108.114,90	108.114,90	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	102.271,90	102.271,90
IMOBILIZADO	108.114,90	108.114,90	RESULTADOS ACUMULADOS	5.843,00	5.843,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.903,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.843,00	940,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.114,90	108.114,90
TOTAL	108.114,90	108.114,90	TOTAL	108.114,90	108.114,90
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	108.114,90	108.114,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				108.114,90	108.114,90

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.236,26	2.436,26
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	15.236,26	2.436,26

PARANAPOEMA, 22/03/2017

JOÃO CARLOS DELLA TORRE
CONTADOR CRC PR-040644/O

João Carlos Della Torre — Contador - CRC-PR - 040644/O-4 — CPF 648.835.539-49

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 14/2017
CONTRATO: 32/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 67.800,000 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0023.2048.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0023.2049.3.3.90.30.00.00 – 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0023.2050.3.3.90.30.00.00 – 01104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0024.2051.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0024.2053.3.3.90.30.00.00 – 01102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0024.2054.3.3.90.30.00.00 – 01103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0024.2056.3.3.90.30.00.00 – 01107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.009.13.392.0008.2094.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
08.009.27.812.0017.2096.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2115.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.30.00.00 – 01934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 13 de março de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity - PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017
CONTRATO: 27/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 137.540,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 07 de agosto de 2017 contados a partir de 07 de fevereiro de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity - PR

Lucimar de Souza Morais Assunção
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

Notas Explicativas
Balanço Patrimonial - exercício de 2016

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos no CPC - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

A Lei 4320/64 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:
- *Quadro Principal;*
- *Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente;*
- *Quadro das Contas de Compensação (controle); e*
- *Quadro do Superávit / Déficit financeiro.*

Análise do Balanço Patrimonial

Ativo Circulante

Imobilizado
Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Bens móveis	R$ 58.564,90
Bens imóveis	R$ 49.550,00
Total	R$ 108.114,90

Os valores do grupo de bens do Imobilizado foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64.
Para o exercício de 2016 não foram realizadas depreciações nos ativos da entidade.

João Carlos Della Torre — Contador - CRC-PR - 040644/O-4 — CPF 648.835.539-49

Notas Explicativas
Balanço Patrimonial - exercício de 2016

Patrimônio Social / Capital Social

Compreende o patrimônio social da entidade.

Resultado Acumulado
Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Patrimônio Social/Capital Social	R$ 102.271,90
Resultado do exercício	R$ 0,00
Resultado de exercícios anteriores	R$ 5.843,00
Ajustes de exercícios anteriores	R$ 0,00
Total do Patrimônio Líquido	**R$ 108.114,90**

Ativo Financeiro	R$ 0,00	Passivo Financeiro	R$ 0,00
Ativo Permanente	R$ 108.114,90	Passivo Permanente	R$ 0,00

Atos Potenciais

Atos Potenciais Passivos
Compreende a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o passivo da entidade governamental.

Obrigações Contratuais a executar	R$ 15.236,26

JOÃO CARLOS DELLA TORRE
Contador - CRC/PR 040644/O

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 31/2017 de 24/03/2017

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.029.		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
242 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.050.		IGDBF ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
325 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 24 de março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 22/2017
b) Licitação Nº : 14/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/03/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTES, PARA USO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO DE PACIENTES DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DO SUS, ASSISTIDAS PELO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJE LTDA ME
CNPJ: 75.466.250/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR CREME COM EMBALAGEM DE 200 ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM TEXTURA LEVE DE RÁPIDA ABSORÇÃO; FRAGRÂNCIA SUAVE, SENSAÇÃO DE FRESCOR LIVRE DO ÓLEOS (OIL FREE), COM COMPLEXO ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E, COM EFEITO TOQUE LIMPO DURADOURO, INDICADO PARA PELES OLEOSAS, COM ACNES E SENSÍVEIS AO SOL, DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 70), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	LOREAL	Unid	300,00	58,4000	17.520,00
2	REPELENTE CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO. RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE. NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS; FÓRMULA CONTENDO ICARIDINA NAS CONCENTRAÇÕES ENTRE 20% E 25%; OU DEET ENTRE 30% E 50%; OU IR 3535 A 30%. EMBALAGEM 200 ML. DURAÇÃO DA PROTEÇÃO ENTRE 2 A 4 HORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A UM ANO.	RECT CIMED	Unid	100,00	16,0000	1.600,00
					TOTAL	19.120,00

Fornecedor: A.C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL, BALANCEADO, CONTENTODO VITAMIANS E MINERAIS ESSENCIAIS, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN LATA 400G; SABORES (CHOCOLATE OU MORANGO). REFERÊNCIA: ENSURE OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	43,0000	2.150,00
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN: LATA 400G; SABORES (BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO). REFERÊNCIA: PEDIASURE OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	46,0000	2.300,00
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN: LATA 400G; SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: GLUCERNA OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	50,0000	2.500,00
					TOTAL	6.950,00

Valor Total Homologado – 26.070,00

ITAGUAJÉ, 24 de março de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – A. C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 11.138.620/0001-08.

Objeto – AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTES, PARA USO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO DE PACIENTES DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DO SUS, ASSISTIDAS PELO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.

Valor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL, BALANCEADO, CONTENTODO VITAMIANS E MINERAIS ESSENCIAIS, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN LATA 400G; SABORES (CHOCOLATE OU MORANGO). REFERÊNCIA: ENSURE OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	43,0000	2.150,00
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN: LATA 400G; SABORES (BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO). REFERÊNCIA: PEDIASURE OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	46,0000	2.300,00
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN: LATA 400G; SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: GLUCERNA OU SIMILAR	ABBOTT	Unid	50,00	50,0000	2.500,00
					TOTAL	6.950,00

Dotação:
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.029.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CUNSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 24 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA – ME - CNPJ nº. 75.466.250/0001-10.

Objeto – AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTES, PARA USO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO DE PACIENTES DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DO SUS, ASSISTIDAS PELO NIS-NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.

Valor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR CREME COM EMBALAGEM DE 200 ML: RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM TEXTURA LEVE DE RÁPIDA ABSORÇÃO; FRAGRÂNCIA SUAVE, SENSAÇÃO DE FRESCOR LIVRE DO ÓLEOS (OIL FREE), COM COMPLEXO ANTIOXIDANTE DE VITAMINA E, COM EFEITO TOQUE LIMPO DURADOURO, INDICADO PARA PELES OLEOSAS, COM ACNES E SENSÍVEIS AO SOL, DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 70), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	LOREAL	Unid	300,00	58,4000	17.520,00
2	REPELENTE CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO. RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE. NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS; FÓRMULA CONTENDO ICARIDINA NAS CONCENTRAÇÕES ENTRE 20% E 25%; OU DEET ENTRE 30% E 50%; OU IR 3535 A 30%. EMBALAGEM 200 ML. DURAÇÃO DA PROTEÇÃO ENTRE 2 A 4 HORAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A UM ANO.	RECT CIMED	Unid	100,00	16,0000	1.600,00
					TOTAL	19.120,00

Dotação:
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CUNSUMO
07.001.10.301.0012.2.029.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CUNSUMO

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 24 de Março de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 001/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 4.º, Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertada entre as partes a prorrogação de vigência do presente contrato por mais 02 (nove) meses, até 25/05/2017, nos termos do Artigo 57, § 4.º, da Lei n º 8666/93, sendo que não será reajustado o valor mensal, permanecendo em R$461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, conforme descrição completa no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2017.
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
01.031.0001 – 2.001.000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 01001

ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 001/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 4º, Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertada entre as partes a prorrogação de vigência do presente contrato por mais 02 (dois) meses, até 25/05/2017, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES, conforme descrição completa no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2017.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
01.031.0001 – 2.001.000 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 01001

ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 55/2017 Processo de Licitação: 51/2017 Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2017
b) Licitação Nr.: 25/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: 24/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A GARAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	29	0,0000	23.617,70
	Total por Fornecedor:	29		23.617,70
	Total:	29		23.617,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 24 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 25/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A GARAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 23.617,70 (Vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 24 de março de 2017.

Ourizona-PR, 24 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 47/2017 Processo de Licitação: 44/2017 Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: 24/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001329 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	1	0,0000	220.000,00
	1		220.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (362), 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (454)

Ourizona, 24 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017
TOMADA DE PREÇO 01/2017 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Data da Assinatura: 24 de março de 2017.

Ourizona-PR, 24 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal